

MUNICÍPIO DE GUAPÓ - GO

SUMÁRIO GERAL BALANÇO 2024.

Em cumprimento a Resolução Normativa nº 00004/2025 – Técnico Administrativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, e conforme § 5º do art. 165, da Constituição Federal de 1988.

Contas de Governo deverão ser encaminhadas ao TCM-GO, mediante ofício assinado pelo Chefe de Governo, e constituída, além de outros que o chefe de Governo julgar importantes e os seguintes documentos:

Ofício.

Página nº 01

Analizador WEB

Página nº 02

Resumo de Análise dos Arquivos Referente ao Balanço Geral de 2024.

Páginas nº 03 a 05.

I – Lei do Plano Plurianual – PPA - (apresentar apenas no primeiro ano de vigência da Lei) e alterações, se houver;

Páginas nº 06 a 14

II – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – e alterações, se houver acompanhada do:

Páginas nº 15 a 30

a) Anexo de Metas Fiscais, conforme modelo instituído pela Secretaria do Tesouro Nacional no Manual de Demonstrativos Fiscais;

Páginas nº 31 a 43

b) Anexo de Riscos Fiscais, conforme modelo instituído pela Secretaria do Tesouro Nacional no Manual de Demonstrativos Fiscais;

Página nº 44.

III – Lei Orçamentária Anual – LOA – e alterações se houver;

Páginas nº 45 a 49

Antônio Carlos da Chagas de Sá
CRC-GO Nº 13.994
CPF Nº 354.633.841-34

IV – Leis que autorizam a abertura de créditos adicionais (suplementares, especiais e extraordinários;

Páginas nº 50 a 51.

V – Comparativo da receita orçada com a arrecadada, em conformidade com o Anexo nº 10 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Páginas nº 52 a 63.

VI – Comparativo da despesa autorizada com a realizada, em conformidade com o Anexo nº 11 da Lei Federal nº 4.320/1964;

Página nº 64 a 89.

VII – Balanço Orçamentário, conforme disposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP;

Página nº 88.

VIII – Balanço Financeiro, conforme disposto no MCASP;

Páginas nº 89 a 90.

IX – Demonstrativo das Variações Patrimoniais, conforme disposto no MCASP;

Página nº 91.

X – Balanço Patrimonial, conforme disposto no MCASP;

Páginas nº 92.

XI – Demonstrativo dos Fluxos de Caixa, conforme disposto no MCASP;

Páginas nº 93 a 95.

XII – Demonstrativo das Mutações no Patrimônio Líquido, conforme disposto no MCASP;

Páginas nº 96.

XIII – Notas explicativas das demonstrações contábeis, conforme disposto no MCASP;

Páginas nº 97 a 108.

XIV – Demonstrativo da Dívida Flutuante, conforme disposto no Anexo nº 17 da Lei Federal nº 4.320/1964;

Páginas nº 109 a 110.

XV – Demonstrativo da Dívida Fundada, conforme disposto no Anexo nº 16 da Lei Federal nº 4.320/1964;

Páginas nº 111 a 120.

XVI – Relatório conclusivo da comissão especial designada para realizar o inventário anual dos bens patrimoniais, de acordo com o inciso III do § 1º do art. 11 e item 3 do Anexo 1, todos da IN TCM-GO nº 08, de 09 de junho de 2021. que aponte;

- a) as imobilizações, as incorporações, as baixas e as alienações do exercício;**
- b) o estado de conservação dos bens inventariados;**
- c) os bens relacionados no inventário anterior e não localizados pela comissão;**
- d) os bens que se encontram sem o número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial;**
- e) as informações analíticas de bens levantados por detentor de carga patrimonial (Unidade Administrativa/Servidor); e**
- f) o resumo do fechamento contábil dos valores;**

Páginas nº 121 a 129.

XVII – Relatórios emitidos pelo Controle Interno, que apresentem:

- a) a avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, da execução dos programas de governo e dos orçamentos do município;**

Antônio Carlos da Chagas de Sá
CRC-GO Nº 13.994
CPF Nº 354.633.841-34

b) a avaliação da gestão dos administradores públicos municipais;

c) a aferição da consistência e da adequação do controle exercido sobre as operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do município; e

d) a manifestação acerca do cumprimento das normas da LC nº 101/2000 – LRF –, com ênfase no que se refere:

1. ao atingimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

2. aos limites e às condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;

3. às medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23 da LRF;

4. às providências tomadas, conforme o disposto no art. 31 da LRF, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;

5. à destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da LRF; e

6. ao cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver;

Páginas nº 130ª 133.

XVIII - Relatório de Avaliação Atuarial com base nos dados do exercício de 2022, elaborado de acordo com parâmetros gerais para a organização e a revisão do plano de custeio e de benefícios, conforme exigido pelo inciso I do art. 1º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, cujas obrigações se estabeleceram no exercício de 2023.

Páginas nº 134.

XIX – Leis municipais vigentes em 2023 que estabeleceram o Plano de Custeio do RPPS, definido no Relatório de Avaliação Atuarial com base nos dados do exercício de 2022, inclusive com as alíquotas dos servidores e da patronal, em conformidade

Antonio Carlos da Chagas de Sá
CPF nº 354.633.841-34

com o art. 40 e § 1º do art. 149 da CF/88, o art. 1º da Lei nº 9.717/1998 e o art. 56 da Portaria MTP nº 1467/2022.

Páginas nº 135 a 136.

XX – Cópia dos atos de constituição da comissão de transição de governo, na forma estabelecida pelo Art. 3º da Instrução Normativa IN TCMGO nº 11, de 31 de outubro de 2024;
Páginas nº 137 a 140.

XXI – Comprovação da publicação do ato de constituição da comissão de transição de governo nos meios oficiais e nos portais da transparência;
Página nº 141 a 143.

XXII – Certidão de transição de governo, na forma estabelecida pelo Art. 14 da Instrução Normativa IN TCM-GO nº 11, de 31 de outubro de 2024.
Página nº 144 a 151.

Município de Guapó, aos 16 dias do mês de abril de 2025.

Antônio Carlos das Chagas de Sá
CRC-GO Nº 13.994
CPF Nº 354.633.841-34

SA CONTABILIDADE LTDA
CNPJ nº 13.004.014/0001-25 – CRC-GO – 001522/0-4
Antônio Carlos das Chagas de Sá
CRC-GO-13.994

Ofício nº 0001/2025

Exmo Senhor.

Dr. Joaquim Alves de Castro Neto.

DD Presidente Conselheiro.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Goiânia – GO.

O Município de Guapó, Estado de Goiás pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.373.497/0001-56, representado pelo Senhor Ex-Prefeito, COLEMAR CARDOSO DE QUEIROZ, devidamente inscrito no C.P.F sob o nº 193.880.391-49, vem por meio deste encaminhar a esta nobre casa de cortes o Balanço Geral referente ao exercício de 2024, em cumprindo com a LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04/05/2000, Lei nº 4.320/64 e os ditames da Instrução Normativa nº 00004/2025

Sem mais para o momento, aproveitando a oportunidade para renovar os protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

Município de Guapó, GO, aos 16 dias do mês de abril de 2025.


COLEMAR CARDOSO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal



Estado de Goiás
Tribunal de Contas dos Municípios

02

ANALISADOR WEB

Recibo de Análise e Envio de Dados Via Internet

Arquivo Envlado:	Balanço
Município:	GUAPO
Ano Referência:	2024
Nome Contador:	ANTONIO CARLOS DAS CHAGAS DE SA
CPF Contador:	35463384134
	Antônio Carlos das Chagas de Sá CPF: 354.633.841-34 CRC-GO 13.994
Assinatura Contador:	
Nome Resp. Controle Interno:	DEMOSTHENIS EDUARDO CESAR DOS REIS
CPF Resp. Controle Interno:	59236892191
Assinatura Resp. Cont.	Demosthenis Eduardo Cesar dos Reis

Arquivo de Balanço recebido via Internet dia
16/04/2025 às 15:01:45 hs


COLEMAR CARDOSO DE QUEIROZ - CPF: 19388039149

Código de Autenticidade do Recibo: 4747624



ESTADO DE GOIÁS
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Município: **GUAPO**

Chefe de Governo: **COLEMAR CARDOSO DE QUEIROZ**

Contador: **ANTÔNIO CARLOS DAS CHAGAS DE SA**

Controle Interno: **DEMOSTHENIS EDUARDO CESAR DOS REIS**
(Responsável)

Modo de Execução: **Envio**

Data: **16/04/2025 15:01:42**

Exercício: **2.024**

C.P.F.: **19388039149**

C.P.F.: **35463384134**

C.R.C.: **13994 - GO**

C.P.F.: **59236892191**

Resumo da Análise dos Arquivos referentes ao Balanço

01. Órgãos Consolidados

Código	Descrição	Receita Orçamentária	Despesa Orçamentária
3	PODER EXECUTIVO	R\$ 60.792.462,69	R\$ 44.420.794,10
4	FUNDEF/FUNDEB	R\$ 17.376.385,81	R\$ 16.558.711,57
5	GUAPO - FUMPREVIG	R\$ 9.405.891,02	R\$ 6.753.359,06
6	FMS	R\$ 10.031.692,38	R\$ 21.753.104,76
7	GUAPO - FMCA	R\$ 20.885,16	R\$ 99.269,77
8	FMAS	R\$ 407.118,88	R\$ 2.947.975,95
9	FMI - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	R\$ 39.954,97	R\$ 10.550,40
18	FMMA	R\$ 236.581,54	R\$ 1.491.280,73
2	PODER LEGISLATIVO	R\$ 0,00	R\$ 2.117.521,73
Totais:		R\$ 98.310.972,45	R\$ 96.152.568,07

(Verifique se todos os órgãos acham-se consolidados)

ATESTADO DE COMPATIBILIDADE

Atesto a compatibilidade de receitas e despesas aqui destacados, com os apresentados nos balancetes mensais.

ANTÔNIO CARLOS DAS CHAGAS DE SA
Contador(a) Responsável

Antônio Carlos das Chagas de Sá
CPF: 364.633.841-34
CRC-GO 13.994

02. Saldos Patrimoniais

	Saldo Anterior	Saldo Atual		Saldo Anterior	Saldo Atual
ATIVO			PASSIVO		
1 - Disponível	R\$ 12.392.633,93	R\$ 12.321.470,60	1 - Restos a Pagar	R\$ 2.673.636,23	R\$ 394.442,12
2 - Realizável	R\$ 5.057.768,02	R\$ 4.985.932,47	2 - Serviço da Dívida a Pagar	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - Bens Móveis	R\$ 8.333.508,65	R\$ 11.336.432,45	3 - Depósitos	R\$ 903.278,59	R\$ 233.960,77
4 - Bens Imóveis	R\$ 18.465.523,45	R\$ 24.807.720,98	4 - Débitos Tesouraria	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 - Bens de Natureza Industrial	R\$ 13.990,70	R\$ 13.990,70	5 - Diversos PFD	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6 - Créditos (Dívida Ativa a Cobrar e Outros)	R\$ 15.433.354,83	R\$ 14.348.690,30	6 - Dívida Fundada Interna	R\$ 14.349.374,50	R\$ 13.209.104,26
7 - Valores	R\$ 1.168,43	R\$ 1.168,43	7 - Dívida Fundada Externa	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8 - Diversos	R\$ 616.167,02	R\$ 616.167,02	8 - Diversos PPD	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Sub Total	R\$ 60.314.115,03	R\$ 68.431.572,95	Sub Total	R\$ 17.926.289,32	R\$ 13.837.507,15
2 - Passivo Real Descoberto.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1 - Ativo Real Líquido.	R\$ 42.387.825,71	R\$ 54.594.065,80
Totais:	R\$ 60.314.115,03	R\$ 68.431.572,95	Totais:	R\$ 60.314.115,03	R\$ 68.431.572,95
9 - Ativo Compensado	R\$ 0,00	R\$ 0,00	9 - Passivo Compensado	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Atesto que os Saldos Patrimoniais aqui destacados acham-se compatíveis com os apresentados no Balanço Geral protocolado (Físico).

Responsável pelas informações Nome/CPF: Demosthenis Eduardo Cesar dos Reis
Assinatura: Demosthenis Eduardo Cesar dos Reis

Telefone para contato: 62 99357-3545

03. Saldos das Variações Patrimoniais

VARIAÇÕES ATIVAS

Resultante da Execução Orçamentária

Receita Orçamentária	R\$ 98.310.972,45
Mutações Patrimoniais	
Bens Móveis - VI. Inc. Aquisição	R\$ 3.002.923,80
Bens Imóveis - VI. Inc. Aquisição	R\$ 6.342.197,53
Bens Natureza Industrial - VI. Inc. Aquisição	R\$ 0,00
Valores (Ações) - VI. Inscrição (APC)	R\$ 0,00
Diversos - VI. Inscrição (APC)	R\$ 0,00
Dív. Fundada Interna - VI. Amortização	R\$ 1.140.307,50
Dív. Fundada Externa - VI. Amortização	R\$ 0,00
Diversos - VI. Amortização	R\$ 0,00

Independente da Execução Orçamentária

Dív. Ativa Tributária - VI. Inscrição	R\$ 6.630,45
Dív. Ativa não Tributária - VI. Inscrição	R\$ 5.739,55
Dív. Ativa Tributária - VI. Encampação	R\$ 10.999,34
Dív. Ativa não Tributária - VI. Encampação	R\$ 5.739,55
Valores (Ações) - VI. Encampação	R\$ 0,00
Diversos - VI. Encampação (APC)	R\$ 0,00
Bens Móveis - VI. Inc. Doação	R\$ 262.900,00
Bens Imóveis - VI. Inc. Doação	R\$ 0,00
Bens Natureza Industrial - VI. Inc. Doação	R\$ 0,00
Bens Imóveis - VI. Reavaliação	R\$ 178.000,00
Bens Natureza Industrial - VI. Reavaliação	R\$ 0,00
Restos a Pagar - VI. Baixa Canc.	R\$ 441.970,51
Serviço da Dívida a Pagar - VI. Baixa Canc.	R\$ 0,00
Dív. Fundada Interna - VI. Cancelamento	R\$ 0,00
Dív. Fundada Externa - VI. Cancelamento	R\$ 0,00
Diversos - VI. Cancelamento (PPD)	R\$ 0,00
VI. Encampação (AFR)	R\$ 0,00
Depósitos - VI. Cancelamento (PFD)	R\$ 306.591,07
Débitos Tesouraria - VI. Cancelamento (PFD)	R\$ 0,00
Diversos - VI. Cancelamento (PFD)	R\$ 0,00

RESULTADO DA VARIAÇÃO

Déficit	R\$ 0,00
TOTAL GERAL	R\$ 110.014.971,75

VARIAÇÕES PASSIVAS

Resultante da Execução Orçamentária

Despesa Orçamentária	R\$ 96.152.568,07
Mutações Patrimoniais	
Bens Móveis - VI. Bai. Alien.	R\$ 440.900,00
Bens Imóveis - VI. Bai. Alien.	R\$ 0,00
Bens Natureza Industrial - VI. Bai. Alien.	R\$ 0,00
Valores (Ações) - VI. Recebimento	R\$ 0,00
Diversos - VI. Recebimento (APC)	R\$ 0,00
Dív. Ativa Tributária - VI. Recebimento	R\$ 1.108.033,87
Dív. Ativa não Tributária - VI. Recebimento	R\$ 5.739,55
Dív. Fundada Interna - VI. Contratação	R\$ 0,00
Dív. Fundada Externa - VI. Contratação	R\$ 0,00
Diversos - VI. Contratação (PPD)	R\$ 0,00

Independente da Execução Orçamentária

Bens Móveis - VI. Bai. Doação	R\$ 0,00
Bens Imóveis - VI. Bai. Doação	R\$ 0,00
Bens Natureza Industrial - VI. Bai. Doação	R\$ 0,00
Bens Móveis - VI. Bai. Deprec.	R\$ 0,00
Bens Imóveis - VI. Bai. Deprec.	R\$ 0,00
Bens Natureza Industrial - VI. Bai. Deprec.	R\$ 0,00
Dív. Ativa Tributária - VI. Cancelamento	R\$ 0,00
Dív. Ativa não Tributária - VI. Cancelamento	R\$ 0,00
Valores (Ações) - VI. Cancelamento (APC)	R\$ 0,00
Diversos - VI. Cancelamento (APC)	R\$ 0,00
Dív. Fundada Interna - VI. Encampação	R\$ 0,00
Dív. Fundada Externa - VI. Encampação	R\$ 0,00
Diversos - VI. Encampação (PPD)	R\$ 0,00
Dív. Fundada Interna - VI. Correção	R\$ 37,26
Dív. Fundada Externa - VI. Correção	R\$ 0,00
Diversos - VI. Correção (PPD)	R\$ 0,00
VI. Cancelamento (AFR)	R\$ 0,00
Restos a Pagar - VI. Encampação (PFR)	R\$ 0,00
Serviço da Dívida - VI. Encampação (PFR)	R\$ 0,00
Depósitos - VI. Encampação (PFD)	R\$ 101.452,91
Débitos Tesouraria - VI. Encampação (PFD)	R\$ 0,00
Diversos - VI. Encampação (PFD)	R\$ 0,00

RESULTADO DA VARIAÇÃO

Superávit	R\$ 12.206.240,09
TOTAL GERAL	R\$ 110.014.971,75

04. Saldos Financeiros

Município: GUAPO

Exercício: 2.024

RECEITA

Receita Orçamentária

Receitas Correntes

Rec. Tributárias	R\$ 15.598.307,95
Rec. de Contribuições	R\$ 9.960.097,09
Rec. Patrimonial	R\$ 1.088.897,33
Rec. Agropecuária	R\$ 0,00
Rec. Industrial	R\$ 0,00
Rec. Serviços	R\$ 537.820,00
Transf. Correntes	R\$ 77.526.039,21
Outras Rec. Correntes	R\$ 815.004,48
Rec. Correntes Intra-Orçamentária	R\$ 0,00

SUB-TOTAL

Contas Retificadoras

SUB-TOTAL	R\$ 105.526.166,06
	R\$ 8.869.588,47
	R\$ 96.656.577,59

Receitas de Capital

Operações de Crédito	R\$ 0,00
Alienação de Bens - Móveis	R\$ 270.900,00
Alienação de Bens - Imóveis	R\$ 170.000,00
Amortização	R\$ 0,00
Transf. de Capital	R\$ 1.213.494,86
Outras Rec. de Capital	R\$ 0,00

DESPESA

Despesa Orçamentária

Administração	R\$ 13.206.489,12
Agricultura	R\$ 192.618,45
Assistência social	R\$ 2.640.596,17
Comércio e Serviços	R\$ 172.590,69
Cultura	R\$ 78.000,00
Defesa Nacional	R\$ 1.784.557,23
Desporto e Lazer	R\$ 1.156.740,48
Direitos da Cidadania	R\$ 99.269,77
Educação	R\$ 27.910.953,43
Gestão Ambiental	R\$ 1.491.280,73
Legislativa	R\$ 2.117.521,73
Previdência Social	R\$ 7.071.289,24
Reserva de Contingência	R\$ 0,00
Saneamento	R\$ 0,00
Saúde	R\$ 21.753.104,76
Urbanismo	R\$ 16.477.556,27
SUB-TOTAL	R\$ 96.152.568,07

Despesa Extra-Orçamentária

Restos a Pagar - Valor Baixa Pagamento	R\$ 2.196.521,48
--	------------------

Rec. Capital Intra-Orçamentária
SUB-TOTAL
TOTAL
Receita Extra-Orçamentária
Restos a Pagar - Valor Inscrição
Serviço da Dívida a Pagar - Valor Inscrição
Depósitos - Valor Inscrição
Débitos Tesouraria - Valor Inscrição
Diversos - Valor Inscrição
Realizável - Valor Recebimento
SUB-TOTAL
Saldo do Exercício Anterior
TOTAL

R\$ 0,00
R\$ 1.654.394,86
R\$ 98.310.972,45

R\$ 359.297,88
R\$ 0,00
R\$ 11.914.229,85
R\$ 0,00
R\$ 0,00
R\$ 19.142.033,94
R\$ 31.415.561,67
R\$ 12.392.633,93
R\$ 142.119.168,05

Restos a Pagar - Valor Baixa Cancelamento
Serviço da Dívida a Pagar - Valor Baixa Pagamento
Serviço da Dívida a Pagar - Valor Baixa Cancelamento
Depósitos - Valor Pagamento
Débitos Tesouraria - Valor Pagamento
Diversos - Valor Pagamento
Realizável - Valor Inscrição
SUB-TOTAL
Saldo para o Exercício Seguinte
TOTAL

R\$ 0,00
R\$ 0,00
R\$ 0,00
R\$ 12.378.409,51
R\$ 0,00
R\$ 0,00
R\$ 19.070.198,39
R\$ 33.645.129,38
R\$ 12.321.470,60
R\$ 142.119.168,05

Antônio Carlos das Chagas de Sá
CPF: 364.633.841-34
CRC-GO 13.994



MUNICÍPIO DE GUAPÓ

PODER EXECUTIVO

LEI N.º 803/2021, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022/2025, do Município de GUAPÓ, Estado de Goiás".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPÓ, Estado de Goiás no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, na forma dos Anexos que acompanham esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo, no prazo de quarenta e cinco dias, ajustará as metas aos valores aprovados pelo Poder Legislativo Municipal para cada ação.

Art. 3º - As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias - LDO, nas leis orçamentárias anuais - LOA e nos projetos que os modifiquem.

Art. 4º - As prioridades e metas para os exercícios de 2022/2025, conforme estabelecidos nas Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO estarão contidas na programação orçamentária das Leis Orçamentárias Anuais - LOA.

Art. 5º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei específico observado o disposto no art. 7º desta Lei.

Parágrafo único. O projeto conterá, no mínimo, na hipótese de:

- I - Inclusão de programa;



MUNICÍPIO DE GUAPÓ

PODER EXECUTIVO

a) diagnóstico sobre a atual situação do problema que se deseja enfrentar ou sobre a demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;

b) indicação dos recursos que financiarão o programa proposto;

II - alteração ou exclusão de programa, exposição das razões que motivaram a proposta.

Art. 6º - O Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo Municipal, de cada exercício, relatório de avaliação do Plano Plurianual.

§ 1º O relatório conterá, no mínimo:

I - avaliação do comportamento das variáveis macroeconômicas que embasaram a elaboração do Plano, explicitando, se for o caso, as razões das discrepâncias verificadas entre os valores previstos e observados;

II - demonstrativo, por programa e por ação, da execução física e financeira do exercício anterior e a acumulada, distinguindo-se as fontes de recursos oriundas:

a) do orçamento fiscal e da seguridade social;

b) das demais fontes;

III - demonstrativo, por programa e para cada indicador, do índice alcançado ao término do exercício anterior comparado com o índice final previsto;

IV - avaliação, por programa, da possibilidade de alcance do índice final previsto para cada indicador e de cumprimento das metas físicas e da previsão de custos para cada ação, relacionando, se for o caso, as medidas corretivas necessárias.



MUNICÍPIO DE GUAPÓ

PODER EXECUTIVO

§ 2º Para fins do acompanhamento e da fiscalização orçamentária a que se refere o art. 166, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, será assegurado, ao órgão responsável, o acesso irrestrito, para fins de consulta, ao Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento do Plano Plurianual - PPA - ou ao que vier a substituí-lo.

Art. 7º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas, quando envolverem recursos dos orçamentos da União, poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual - LOA ou de seus créditos adicionais, alterando-se na mesma proporção o valor do respectivo programa.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - efetuar a alteração de indicadores de programas;
- II - incluir, excluir ou alterar outras ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam recursos dos orçamentos do Município.
- III - atualizar os programas, ações, metas, indicadores, quando houver necessidade por decreto.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPÓ,
Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil, vinte e um (30/11/2021).

Colemar Cardoso de Queiroz
Prefeito Municipal

Certifico para todos os efeitos legais,
que este documento foi publicado no
mural da Prefeitura.

Guapó-GO, 30/11/2021

Jefferson Leonardo Ramos
Secretário Mun. de Governo e Adm.
Decreto nº 005/2017



09

MUNICÍPIO DE GUAPÓ

PODER EXECUTIVO

LEI N.º 838/2022, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

“Altera a Lei n.º 803 de 30 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022/2025, do Município de Guaporé, Estado de Goiás”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPÓ, Estado de Goiás no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, na forma dos Anexos que acompanham esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo, no prazo de quarenta e cinco dias, ajustará as metas aos valores aprovados pela Câmara Municipal para cada ação.

Art. 3º - As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nos projetos que os modifiquem.

Art. 4º - As prioridades e metas para os anos de 2022/2025, conforme estabelecidos nas Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO), estarão contidas na programação orçamentária das Leis Orçamentárias Anuais (LOA).

Art. 5º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei específico, observado o disposto no art. 7º desta Lei.

Parágrafo único. O projeto conterá, no mínimo, na hipótese de:

I - inclusão de programa:

a) diagnóstico sobre a atual situação do problema que se



10

MUNICÍPIO DE GUAPÓ

PODER EXECUTIVO

atender com o programa proposto;

b) indicação dos recursos que financiarão o programa proposto;

II - alteração ou exclusão de programa, exposição das razões que motivaram a proposta.

Art. 6º - O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação do Plano Plurianual.

§ 1º O relatório conterá, no mínimo:

I - avaliação do comportamento das variáveis macroeconômicas que embasaram a elaboração do Plano, explicitando, se for o caso, as razões das discrepâncias verificadas entre os valores previstos e observados;

II - demonstrativo, por programa e por ação, da execução física e financeira do exercício anterior e a acumulada, distinguindo-se as fontes de recursos oriundas:

a) do orçamento fiscal e da seguridade social;

b) do orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto; e

c) das demais fontes;

III - demonstrativo, por programa e para cada indicador, do índice alcançado ao término do exercício anterior comparado com o índice final previsto;

IV - avaliação, por programa, da possibilidade de alcance do índice final previsto para cada indicador e de cumprimento das metas físicas e da previsão de custos para cada ação, relacionando, se for o caso, as medidas corretivas necessárias.

§ 2º Para fins do acompanhamento e da fiscalização orçamentária a que se refere o art. 166, § 1º, inciso II, da Constituição



51

MUNICÍPIO DE GUAPÓ

PODER EXECUTIVO

Federal, será assegurado, ao órgão responsável, o acesso irrestrito, para fins de consulta, ao Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento do Plano Plurianual - PPA - ou ao que vier a substituí-lo.

Art. 7º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas, quando envolverem recursos dos orçamentos da União, poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, alterando-se na mesma proporção o valor do respectivo programa.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - efetuar a alteração de indicadores de programas;

II - incluir, excluir ou alterar outras ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam recursos dos orçamentos do Município.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPÓ,
Estado de Goiás, aos oito dias do mês de novembro de dois mil, vinte e dois (08/11/2022).

Colemar Cardoso de Queiroz
Prefeito Municipal

Certifico para todos os efeitos legais,
que este documento foi publicado no
mural da Prefeitura
Guaporé-GO, 11/11/2022

Jefferson Leonardo Ramos
Secretário Mun. de Governo e Adm.
Decreto nº 005/2017



MUNICÍPIO DE GUAPÓ

PODER EXECUTIVO

LEI N.º 879/2023, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

“Altera a Lei n.º 803 de 30 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022/2025, do Município de Guaporé, Estado de Goiás”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPÓ, Estado de Goiás no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, na forma dos Anexos que acompanham esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo, no prazo de quarenta e cinco dias, ajustará as metas aos valores aprovados pela Câmara Municipal para cada ação.

Art. 3º - As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nos projetos que os modifiquem.

Art. 4º - As prioridades e metas para os anos de 2022/2025, conforme estabelecidos nas Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO), estarão contidas na programação orçamentária das Leis Orçamentárias Anuais (LOA).

Art. 5º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei específico, observado o disposto no art. 7º desta Lei.

Parágrafo único. O projeto conterá, no mínimo, na hipótese de:

I - inclusão de programa:

a) diagnóstico sobre a atual situação do problema que se deseja enfrentar ou sobre a demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;

b) indicação dos recursos que financiarão o programa proposto;



13

MUNICÍPIO DE GUAPÓ

PODER EXECUTIVO

II - alteração ou exclusão de programa, exposição das razões que motivaram a proposta.

Art. 6º - O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação do Plano Plurianual.

§ 1º O relatório conterá, no mínimo:

I - avaliação do comportamento das variáveis macroeconômicas que embasaram a elaboração do Plano, explicitando, se for o caso, as razões das discrepâncias verificadas entre os valores previstos e observados;

II - demonstrativo, por programa e por ação, da execução física e financeira do exercício anterior e a acumulada, distinguindo-se as fontes de recursos oriundas:

a) do orçamento fiscal e da seguridade social;

b) do orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto; e

c) das demais fontes;

III - demonstrativo, por programa e para cada indicador, do índice alcançado ao término do exercício anterior comparado com o índice final previsto;

IV - avaliação, por programa, da possibilidade de alcance do índice final previsto para cada indicador e de cumprimento das metas físicas e da previsão de custos para cada ação, relacionando, se for o caso, as medidas corretivas necessárias.

§ 2º Para fins do acompanhamento e da fiscalização orçamentária a que se refere o art. 166, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, será assegurado, ao órgão responsável, o acesso irrestrito, para fins de consulta, ao Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento do Plano Plurianual - PPA - ou ao que vier a substituí-lo.

Art. 7º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas, quando envolverem recursos dos orçamentos da União, poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, alterando-se na mesma proporção o valor do respectivo programa.



14

MUNICÍPIO DE GUAPÓ

PODER EXECUTIVO

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a:

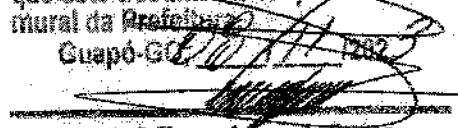
- I - efetuar a alteração de indicadores de programas;
- II - incluir, excluir ou alterar outras ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam recursos dos orçamentos do Município.

Art. 8 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e executada a partir do 1º dia do mês de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPÓ-GO, ao 1º dia do mês de novembro de 2023.


Coleman Cardoso de Queiroz
Prefeito Municipal

Certifico para todos os efeitos legais,
que este documento foi publicado no
mural da Prefeitura
Guaporé-GO, em 12/11/2023.


Jefferson Leonardo Ramos
Secretário Mui. de Governo e Adm.
Decreto nº 005/2017

MUNICÍPIO DE GUAPÓ
PODER EXECUTIVO

15

LEI N.º 862/2023, DE 22 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias
- LDO para a elaboração da Lei
Orçamentária para o exercício de 2024 e dá
outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPÓ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** de Guaporé – Goiás aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo, os fundos, fundações e autarquias, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
 - II - a estrutura e organização do orçamento;
 - III - as diretrizes para elaboração do orçamento municipal e suas alterações;
 - IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
 - V - as normas de execução do orçamento;
 - VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- e
- VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E
DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal e das Metas Fiscais estão estabelecidas em conformidade com o Plano Plurianual e com as previsões que constarão da Lei Orçamentária anual para 2024.



MUNICÍPIO DE GUAPÓ

PODER EXECUTIVO

§1º Integra esta Lei Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela Portaria nº 91, de 20 de fevereiro de 2020 da STN.

§2º Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela Portaria nº 375, de 08 de julho de 2020 da STN.

Art. 3º - As prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2024, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do município, terão precedência na alocação dos recursos da Lei Orçamentária Anual para 2024, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. As prioridades de que trata o *caput* deste artigo são aquelas abrangidas pelas seguintes despesas:

I - custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, incluindo a reposição de perdas salariais;

II - pagamento de amortizações e encargos da dívida;

III - contrapartida de operações de crédito, convênios e instrumentos congêneres; e

IV - recursos para projetos iniciados em anos anteriores e para novos projetos de construção e reformas aprovadas futuramente.

Art. 4º - Os projetos em fase de execução, desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta Lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 5º - A manutenção de atividades e de serviços terá prioridade sobre as ações de expansão.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 6º - A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município e seus órgãos;



MUNICIPIO DE GUAPÓ

PODER EXECUTIVO

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades, fundos e órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta a ele vinculados.

Art. 7º - As classificações orçamentárias, os demonstrativos e anexos à Lei Orçamentária Anual atenderão às disposições das seguintes normas:

I - Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Portaria do Ministério do Orçamento e Gestão nº 42, de 14 de abril de 1999 e suas atualizações: Portaria SOF nº 37, de 16 de agosto de 2007 (D.O.U. de 17.08.2007); Portaria SOF nº 41, de 18 de agosto de 2008 (D.O.U. de 19.08.2008); Portaria SOF nº 54, de 4 de julho de 2011 (D.O.U. de 05.07.2011); Portaria SOF nº 67, de 20.07.2012 (D.O.U. de 23.07.2012).

III - Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas atualizações, e Portaria Interministerial STN/SOF no 419, de 01.07.2016 - D.O.U. de 04.07.2016 (válida para a União a partir de 2017 e para os Estados, DF e Municípios a partir de 2018).

IV - Portaria do Governo Federal nº 438, de 12 de julho de 2012, e suas atualizações;

V - Portaria do Governo Federal nº 637, de 18 de outubro de 2012, e suas atualizações;

VI - Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 10 de dezembro de 2014, e suas atualizações;

VII - Portaria STN nº 700, de 10 de dezembro de 2014, e suas atualizações;

VIII - Resolução Normativa nº 06, de 21 de outubro de 2009, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

IX - Instrução Normativa nº 09, de 09 de dezembro 2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, e suas atualizações;

X - Instrução Normativa nº 10, de 09 de dezembro 2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

§1º A Classificação da Despesa Orçamentária observará o seguinte detalhamento:

I - Classificação Institucional;

II - Classificação Funcional;

III - Classificação Programática;

IV - Classificação da Natureza da Despesa;



MUNICIPIO DE GUAPORÉ

PODER EXECUTIVO

18

- I - Demonstrativo da despesa por órgãos e categorias econômicas;
- II - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por função de governo;
- III - Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas;
- IV - Tabelas Explicativas da Evolução da Receita e Despesa;
- V - Receita Segundo as Categorias Econômicas (Anexo 02 da Lei 4.320/64);
- VI - Legislação da Receita;
- VII - Descrição sucinta das principais finalidades de cada unidade administrativa, com indicação da respectiva legislação;
- VIII - Demonstrativos da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais;
- IX - Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com as metas constantes do anexo de metas fiscais (art. 5º, inciso I, da LC 101/2000);
- X - Demonstrativo da natureza da despesa segundo as categorias econômicas -Consolidação Geral (Anexo 2 da lei 4.320/64);
- XI - Demonstrativo da natureza da despesa segundo as categorias econômicas por órgão (Anexo 2 da lei 4.320/64);
- XII - Demonstrativos de programa de trabalho (Anexo 6 da Lei 4320/64);
- XIII - Demonstrativo de funções, subfunções e programas por projetos e atividades (Anexo 7 da Lei 4320/64);
- XIV - Demonstrativo de funções, subfunções e programas conforme vínculo com as fontes de recursos (Anexo 8 da Lei 4320/64);
- XV - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções (Anexo 9 da lei 4.320/64);
- XVI - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e de prestação de serviço;

Art. 11 - As ações que constituam despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora contribuam para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não sejam passíveis de apropriação aqueles programas, serão orçadas e apresentadas no orçamento de 2024 em programas de Apoio Administrativo.



MUNICÍPIO DE GUAPÓ

PODER EXECUTIVO

Art. 12 - Na estimativa das receitas serão considerados:

I - os efeitos das modificações na legislação tributária e incentivos fiscais autorizados, que serão objeto de Projetos de Lei a serem enviados ao Poder Legislativo antes do encerramento do atual exercício financeiro;

II - a inflação do período atual;

III - o cenário econômico atual;

IV - a ampliação da base de cálculo dos tributos do exercício 2024.

Art. 13 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual poderá conter receitas de Operações de Crédito vinculadas a projetos, cuja execução estará condicionada à efetiva realização da receita.

Art. 14 - A Lei Orçamentária anual poderá autorizar a realização de Operações de Crédito por antecipação da receita, cuja liquidação dar-se-á, obrigatoriamente, até o encerramento do exercício de 2023, na forma estabelecida no art. 38 da Lei Complementar federal nº 101/2000.

Art. 15 - A Lei Orçamentária Anual de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento a despesas de capital, observando o disposto no § 2º do art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo único. A contratação de Operação de Crédito dependerá de autorização em lei específica.

Art. 16 - É vedada a utilização das Receitas de Capital derivadas da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas correntes, salvo se destinadas, por lei, a Fundo de Previdência de Servidores, conforme o disposto no art. 44, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 17 - A estimativa da receita do Tesouro Municipal será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 18 - As estimativas das receitas de convênios e instrumentos congêneres deverão ser informadas à Secretaria Municipal de Finanças pelos órgãos e entidades conveniados, considerando o cronograma de liberação de



MUNICIPIO DE GUAPÓ

PODER EXECUTIVO

20

- a) Categoria econômica;
 - b) Grupo de Natureza de Despesa;
 - c) Modalidade de Aplicação;
 - d) Elemento de Despesa.
- V - Classificação por Fonte de Recursos.

§2º A classificação de que trata o §1º deste artigo deverá obedecer à forma estabelecida na Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas atualizações.

Art. 8º - Os Grupos de Natureza de Despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

- I - 1. pessoal e encargos sociais;
- II - 2. juros e encargos da dívida;
- III - 3. outras despesas correntes;
- IV - 4. investimentos;
- V - 5. inversões financeiras;
- VI - 6. amortização da dívida pública.

Art. 9º - As despesas relativas ao pagamento de inativos, juros, encargos e amortização da dívida pública, precatórios, sentenças judiciais e outras, às quais não se possam associar um bem ou serviço ofertado diretamente à sociedade e que, por isso, não constam no Plano Plurianual, deverão ser incluídas na Lei Orçamentária para 2024, bem como operações especiais, conforme estabelece a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e suas atualizações: Portaria SOF nº 37, de 16 de agosto de 2007 (D.O.U. de 17.08.2007); Portaria SOF nº 41, de 18 de agosto de 2008 (D.O.U. de 19.08.2008); Portaria SOF nº 54, de 4 de julho de 2011 (D.O.U. de 05.07.2011); Portaria SOF nº 67, de 20.07.2012 (D.O.U. de 23.07.2012).

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Finanças publicará junto à Lei Orçamentária Anual os quadros de detalhamento das despesas, especificando por projetos, atividades e operações especiais as naturezas de despesa e respectivas fontes de recursos.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual incluirá, entre outros demonstrativos:



MUNICIPIO DE GUAPORÉ

PODER EXECUTIVO

21

recursos para o exercício de 2024, bem como as propostas em andamento protocoladas junto a órgãos federais e outras entidades.

Art. 19 - As despesas cujas fontes de custeio sejam provenientes de Operações de Crédito, Convênios e instrumentos congêneres, somente serão efetivadas com a assinatura dos atos e o consequente ingresso do recurso.

Art. 20 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual de 2024 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Art. 21 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 22 - Na programação da despesa, não poderá ocorrer:

I - a fixação de despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as Unidades Orçamentárias executoras;

II - a inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de uma Unidade Orçamentária.

Art. 23 - A Administração Pública Municipal poderá destinar recursos direta ou indiretamente, por meio de contribuições, auxílios, subvenções sociais e materiais de distribuição gratuita.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se por:

I - **contribuições:** dotações destinadas a atender despesas que não correspondam a contraprestação direta em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo recebedor, bem como as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público e privado;

II - **auxílios:** dotações destinadas a atender despesas de investimentos ou de entidades privadas sem fins lucrativos;

III - **subvenções sociais:** dotações destinadas a atender despesas de instituições privadas sem fins lucrativos, de caráter cultural e assistencial, observado o disposto no art. 16, da Lei Federal nº 4.320/1964;

IV - **material de distribuição gratuita:** dotações destinadas a atender despesas com a aquisição de material de distribuição gratuita, tais como livros



22

MUNICÍPIO DE GUAPÓ

PODER EXECUTIVO

II - eliminação das despesas com horas extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

V - Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam em situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 29 - O Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2024 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, "Realizar Concursos Públicos", admitir pessoal aprovado em concurso público ou em processo seletivo em caráter temporário na forma da lei, observando os limites e as regras da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei Orçamentária anual para 2024 ou em créditos adicionais.

CAPÍTULO VI

DAS NORMAS DE EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após publicação da Lei Orçamentária anual, considerando eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio do caixa:

I - o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação;

II - a programação financeira das receitas e despesas; e

III - o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras.

Art. 31 - Na execução do orçamento, verificando que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira nos



23

MUNICIPIO DE GUAPORÉ

PODER EXECUTIVO

didáticos e benefícios que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto os destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

Art. 24 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação.

Art. 25 - A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência em montante de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento – meio por cento) da Receita Corrente Líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes, riscos fiscais e abertura de créditos adicionais de natureza suplementar ou especial.

Parágrafo único. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2024.

Art. 26 - Na proposta orçamentária para o exercício de 2023, o Poder Executivo poderá ajustar as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, se verificadas, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução do orçamento 2024, de forma a garantir a suficiência de caixa.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 27 - As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas, observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar Federal nº 101/2000; na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e na legislação municipal em vigor.

Art. 28 - A Administração Pública Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000:



MUNICÍPIO DE GUAPÓ

PODER EXECUTIVO

24

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado, ainda, o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 32 - Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais, esta será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de outras despesas correntes e investimentos de cada Poder.

§1º A limitação de empenho para fins de alcançar o equilíbrio fiscal ficará vinculada ao contingenciamento orçamentário, com exceção das dotações orçamentárias das despesas de pessoal e operações especiais com amortizações, juros e encargos da dívida.

§2º Ficam os órgãos jurisdicionados ao Poder Executivo incumbidos de averiguações periódicas com vistas a serem atingidas as metas dos programas de governo com equilíbrio fiscal.

Art. 33 - Somente serão inscritos em Restos a Pagar as despesas empenhadas, liquidadas processadas, não processadas efetivamente até 31 de dezembro, se ocorrer o saldo de disponibilidade financeira e/ou cobertas por convênios com Governo Federal ou Estadual para saldá-las.

§1º Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenha efetivamente ocorrido no exercício e que estejam devidamente amparadas por títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme estabelecido no art. 63, da Lei Federal nº 4.320/1964.

§2º O pagamento de Restos a Pagar no exercício seguinte, inscritos no exercício anterior, somente será efetuado se no ato de sua inscrição tiverem sido observados os mesmos requisitos, previstos no *caput* deste artigo.

§3º O saldo das dotações empenhadas referente às despesas não realizadas será anulado e as despesas anuladas poderão ser reempenhadas, até o



MUNICÍPIO DE GUAPÓ

PODER EXECUTIVO

montante dos saldos anulados, à conta da dotação do exercício seguinte, observada a classificação orçamentária.

Art. 34 - Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterarem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementares e especiais, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 35 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem o cumprimento dos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e sem a comprovação da suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sendo obrigada a comunicar ao Poder Legislativo e ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, a ocorrência de quaisquer falhas, num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36 - O Poder Executivo Municipal, poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à capacidade econômica do contribuinte, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora e, sempre, a justa distribuição de renda, contendo:

- I - atualização da planta genérica de valores do Município;
- II - revisão e atualização da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos, e imunidades, com ênfase nos vazios urbanos, em conformidade com o plano diretor aprovado;
- III - aperfeiçoamento da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- IV - aperfeiçoamento da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e direitos reais sobre imóveis;
- V - revisão e/ou aperfeiçoamento da legislação sobre taxas de serviços pelo exercício do poder de polícia;



MUNICIPIO DE GUAPÓ

PODER EXECUTIVO

VI - revisão das isenções dos tributos municipais e incentivos fiscais, para manter o interesse público, a justiça fiscal e as prioridades do governo;

VII - adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações nas normas federais e/ou estaduais.

Art. 37 - O Poder Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a:

- I - estimular o crescimento econômico;
- II - estimular a geração de emprego e renda;
- III - beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas;
- IV - conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa.

Parágrafo único. Os benefícios de que trata este artigo devem ser considerados nos cálculos da estimativa da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro, no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 38 - A lei que conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza tributária somente poderá ser aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar federal nº 101/2000.

Parágrafo único. A estimativa do impacto orçamentário financeiro previsto neste artigo deverá ser elaborada ou homologada pela Secretaria Municipal de Finanças, acompanhada da respectiva memória de cálculo.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 - As emendas ao projeto de Lei Orçamentária anual só serão admitidas, desde que:

- I - sejam compatíveis com a presente Lei;
- II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação parcial ou total de despesas, excluídas as que incidam sobre:
 - a) dotações para pessoal e seus encargos;
 - b) serviços da dívida;
 - c) transferências da União, convênios, operações de crédito, contratos,



27

MUNICÍPIO DE GUAPÓ

PODER EXECUTIVO

d) despesas referentes a vinculações constitucionais;

III - sejam relacionadas:

a) à correção de erros ou omissões;

b) aos dispositivos do texto do projeto de lei.

§1º Não serão admitidas emendas ao orçamento, transferindo dotações cobertas com receitas próprias de autarquias e fundos especiais, para atender programação a ser desenvolvida por outra entidade, que não aquela geradora dos recursos e, ainda, incluindo quaisquer despesas que não sejam de competência e atribuição do Município.

§2º Não serão admitidas emendas cujos valores se mostrem incompatíveis e insuficientes à cobertura das atividades, dos projetos, das operações especiais, das metas ou despesas que se pretendam alcançar e desenvolver.

Art. 40 - Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de Lei Orçamentária Anual ficarem sem despesas correspondentes, deverão ser adicionadas à reserva de contingência.

Art. 41 - O equilíbrio das finanças públicas deverá ser alcançado por meio de ajuste fiscal, destacando-se, neste, as seguintes medidas:

I - incremento da arrecadação mediante:

a) aumento real da arrecadação tributária;

b) recebimento da dívida ativa tributária;

II - controle de despesas mediante:

a) administração e controle de despesas com custeio administrativo e operacional;

b) administração e controle do pagamento da dívida bancária intra e extra limite, inclusive renegociação e aproveitamento de créditos;

c) execução de investimentos dentro da capacidade de desembolso do Município.

Art. 42 - Se o Projeto de Lei Orçamentária anual para 2024 não for aprovado até o término do período legislativo em curso, a Câmara Municipal será imediatamente convocada, extraordinariamente, até que a matéria seja apreciada.



28

MUNICIPIO DE GUAPÓ

PODER EXECUTIVO

Parágrafo único. Na hipótese de o Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2024 não ter sido devolvido para sanção até o dia 31 de dezembro de 2023, fica autorizada a execução da programação constante dele.

Art. 43 - A Lei Orçamentária anual autorizará o Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 7º, art. 43º § 1º inciso I, II, III, IV, § 2º, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais de natureza suplementar, até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa fixada.

Art. 44 - O limite autorizado no Art. 43 não será onerado quando o crédito se destinar a suprir a insuficiência das dotações de pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, dívida pública Municipal, débitos constantes de precatórios judiciais, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de receitas vinculadas, até o limite de 30% (trinta por cento).

Art. 45 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivado mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 46 - O Orçamento da Câmara Municipal, respeitará o previsto no art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 47 - A Lei Orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme a regulamentação fixada pela Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Portaria nº 72, de 01 de fevereiro de 2012

Art. 48 - O Poder Executivo poderá, mediante decreto realizar o desdobramento da despesa até o nível da modalidade de aplicação, conforme Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 art. 6º e suas modificações onde determina que "Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação".

Art. 49 - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos

MUNICÍPIO DE GUAPÓ
PODER EXECUTIVO

e entidades, bem como alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática expressa por categoria de programação.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alterações dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2024 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do Programa de Gestão, Manutenção e Serviço ao novo órgão.

Art. 50 - Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, integram esta lei os seguintes anexos:

- I - Anexo de Metas Fiscais, composto dos seguintes demonstrativos:
- a) Metas Anuais e suas metodologias de cálculo;
 - b) Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
 - c) Metas Fiscais Atuais comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
 - d) Evolução do Patrimônio Líquido;
 - e) Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
 - f) Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores e Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
 - g) Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita;
 - h) Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

II - Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 51 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPÓ-GO, aos 22 dias do mês de maio de 2023.


Colemar Cardoso de Queiroz
Prefeito Municipal

Certifico para todos os efeitos legais,
que este documento foi publicado no
mural da Prefeitura.

Guaporé-GO,

12/05/2023


Jefferson Leonardo Ramos



30

MUNICÍPIO DE GUAPÓ

PODER EXECUTIVO

LEI N.º 880/2023, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre Alteração da Lei nº 862/2023 - de 22 de maio de 2023 da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, para o exercício de 2024”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPÓ, Estado de Goiás no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada os anexos de Metas Fiscais, Riscos Fiscais e de Prioridades, da **Lei nº 862/2023 de 22 de maio de 2023**, da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, para o exercício de 2024, com relação aos anexos, as fontes de recursos e os valores para o período de 2024, em cumprimento as alterações do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, bem como ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 2º - Para o exercício de 2024 ficam alterados os anexos pelos quais acompanham esta Lei.

Art. 3º - Os demais artigos da **Lei nº 862/2023, de 22 de maio de 2023**, permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e executada a partir do 1º dia do mês de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPÓ-GO, ao 1º dia do mês de novembro de 2023.

Colemar Cardoso de Queiroz
Prefeito Municipal

Certifico para todos os efeitos legais,
que este documento foi publicado no
diário da Prefeitura,
Guaporé-GO, em 19/11/2023.

Jefferson Leonardo Ramos
Secretário Mun. de Governo e Adm.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

2024

AMF - DEMONSTRATIVO 1 (LRF, ART. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2024		2025		2026		2027		2028		2029	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	71.903.475,73	58.142.035,38	0,0618	0,0000	83.319.568,59	59.905.003,40	0,0609	0,0000	83.971.781,39	60.522.025,91	0,0480	0,0000
Receitas Primárias (I)	71.903.475,73	58.142.035,38	0,0618	0,0000	83.319.568,59	59.905.003,40	0,0609	0,0000	83.971.781,39	60.522.025,91	0,0480	0,0000
Receitas Primárias Correntes	56.316.575,67	52.847.389,23	0,0570	0,0000	58.399.656,56	55.250.384,63	0,0469	0,0000	59.001.173,98	55.819.464,50	0,0443	0,0000
Impostos, Taxas e Contribuições	17.544.448,08	16.626.656,93	0,0151	0,0000	15.449.979,82	14.616.820,83	0,0124	0,0000	16.609.114,66	14.767.374,32	0,0117	0,0000
Transferências Correntes	47.938.047,27	45.430.294,99	0,0412	0,0000	42.215.169,71	39.938.865,76	0,0339	0,0000	42.649.989,65	40.350.034,66	0,0320	0,0000
Demais Receitas Primárias	834.080,32	790.447,91	0,0007	0,0000	734.507,23	694.898,04	0,0006	0,0000	742.072,68	702.055,50	0,0006	0,0000
Receitas Primárias de Capital	5.586.900,06	5.294.636,15	0,0048	0,0000	4.919.932,03	4.654.618,76	0,0040	0,0000	4.970.607,41	4.702.561,41	0,0037	0,0000
Despesa Total	71.903.475,73	68.142.035,38	0,0618	0,0000	83.319.568,59	59.905.003,40	0,0609	0,0000	83.971.781,39	60.522.025,91	0,0480	0,0000
Despesas Primárias (II)	61.786.696,69	58.664.451,00	0,0531	0,0000	62.428.438,12	58.061.909,29	0,0502	0,0000	63.319.589,62	59.905.004,37	0,0478	0,0000
Despesas Primárias Correntes	55.397.916,39	52.499.920,76	0,0478	0,0000	55.973.337,82	52.954.907,87	0,0450	0,0000	56.772.344,05	53.710.828,92	0,0426	0,0000
Pessoal e Encargos Sociais	24.865.233,35	23.374.636,84	0,0212	0,0000	24.827.432,40	23.577.514,16	0,0203	0,0000	25.277.180,18	23.914.077,74	0,0190	0,0000
Outras Despesas Correntes	30.732.683,04	29.124.963,92	0,0264	0,0000	31.051.905,12	29.377.393,68	0,0250	0,0000	31.495.153,89	29.796.749,17	0,0237	0,0000
Despesas Primárias de Capital	6.388.740,30	6.054.530,23	0,0055	0,0000	6.455.100,50	6.107.001,42	0,0052	0,0000	6.547.246,57	6.194.177,45	0,0049	0,0000
Pagamento de Restos a Pagar de	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000
Despesas Primárias	10.116.818,04	9.587.584,38	0,0087	0,0000	891.150,47	849.094,11	0,0007	0,0000	652.191,77	617.021,54	0,0005	0,0000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Abaixo	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000
Divida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000
Divida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000

31

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024

AMF - DEMONSTRATIVO 1 (LRF, ART. 4º, § 1º)

Nota:
O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

2024	2025	2026	2027
115.300.000.000,70	124.440.000.000,00	133.140.000.000,20	5,70
5,52	5,70	5,70	5,70

Assinado de forma digital por
COLEMAR CARDOSO DE
QUEIROZ:19388039149
Data: 2023.04.13 14:11:10 -03'00'

COLEMAR CARDOSO DE QUEIROZ
PREFEITO
CPF: 193.880.391-49

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS DAS CHAGAS DE
SA:35463384134
Data: 2023.04.13 14:11:10 -03'00'

ANTONIO CARLOS DAS CHAGAS DE SA
CONTADOR
CPF: 354.633.841-34

32

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUAPO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

2024

ESPECIFICAÇÃO		Metas Previstas em 2022 (R\$)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (R\$)	% PIB	% RCL	Valor (R\$)	Valor (R\$)
Receita Total		50.892.850,24	2,174,908	114,8088	67.140.752,34	2,889,262	113,7528	16.247.902,10	31,9257
Receitas Primárias (I)		50.892.850,24	2,174,908	114,8088	66.031.413,05	2,821,855	111,8731	15.138.582,81	29,7460
Despesa Total		50.892.850,24	2,174,908	114,8088	65.371.285,62	2,793,644	110,7847	14.478.435,36	28,4489
Despesas Primárias (II)		50.892.215,24	2,174,880	114,8079	65.371.285,62	2,793,644	110,7547	14.479.070,38	28,4506
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)		635,00	27,136,752	0,0014	660.127,43	28,210,573	1,1184	659.492,43	103,857,076
Dívida Pública Consolidada (DC)		13.913.789,04	584,608,36	31,3880	13.332.635,85	560,343,41	22,5717	- 591.183,19	- 4,2487
Dívida Consolidada Líquida (DCL)		9.636.054,52	411,754,46	21,7366	6.604.635,42	282,249,37	11,1668	- 3.030.419,10	- 31,4520
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		417.970,81	17,882,000	0,9429	0,00	0,0000	0,0000	- 417.970,81	- 100,0009

Assinado de forma digital por
COLEMAR CARDOSO DE
QUEIROZ:19388039149
Dados: 2023.04.13 14:16:15 -03'00'

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS
DAS CHAGAS DE
SA:35463384134
DE SA:35463384134

Assinado de forma digital por
COLEMAR CARDOSO DE
QUEIROZ:19388039149
Dados: 2023.04.13 14:16:15 -03'00'

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS
DAS CHAGAS DE
SA:35463384134
DE SA:35463384134



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUAPO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2024

AMF - DEMONSTRATIVO 3 (LRF, ART. 4º, §2º, INCISO II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023				2024				2025				2026			
Receita Total	51.120.146,36	50.892.850,24	-0,44		66.949.232,92	71.903.475,73	7,40		66.949.232,92	71.903.475,73	7,40		71.903.475,73	83.319.588,59	11,94		83.319.588,59	83.319.588,59	0,00		83.319.588,59	83.319.588,59	0,00	
Receita Primárias (I)	50.931.146,36	50.892.850,24	-0,08		66.319.716,52	71.903.475,73	11,91		66.319.716,52	71.903.475,73	11,91		71.903.475,73	83.319.588,59	11,91		83.319.588,59	83.319.588,59	0,00		83.319.588,59	83.319.588,59	0,00	
Despesa Total	51.120.146,36	50.892.850,24	-0,44		66.949.232,92	71.903.475,73	7,40		66.949.232,92	71.903.475,73	7,40		71.903.475,73	83.319.588,59	11,94		83.319.588,59	83.319.588,59	0,00		83.319.588,59	83.319.588,59	0,00	
Despesa Primárias (II)	50.819.708,57	50.892.850,24	0,14		66.214.950,52	71.903.475,73	8,61		66.214.950,52	71.903.475,73	8,61		71.903.475,73	83.319.588,59	11,94		83.319.588,59	83.319.588,59	0,00		83.319.588,59	83.319.588,59	0,00	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I) - (II)	111.427,79	635,00	-99,43		1.095.788,00	10.116.819,04	823,26		1.095.788,00	10.116.819,04	823,26		10.116.819,04	891.150,47	-91,19		891.150,47	891.150,47	0,00		891.150,47	891.150,47	0,00	
Divida Publica Consolidada (DC)		13.913.789,04			14.813.270,20				14.813.270,20															
Divida Consolidada Liquida (DCL)		9.635.054,52			9.332.130,80				9.332.130,80															
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		477.870,81																						

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023				2024				2025				2026			
Receita Total	53.573.913,39	52.719.903,66	-1,59		74.146.275,02	75.872.547,59	2,33		74.146.275,02	75.872.547,59	2,33		75.872.547,59	86.928.805,14	11,79		86.928.805,14	86.928.805,14	0,00		86.928.805,14	86.928.805,14	0,00	
Receita Primárias (I)	53.375.841,39	52.719.903,66	-1,23		71.224.118,55	75.872.547,59	6,53		71.224.118,55	75.872.547,59	6,53		75.872.547,59	86.928.805,14	11,79		86.928.805,14	86.928.805,14	0,00		86.928.805,14	86.928.805,14	0,00	
Despesa Total	53.573.913,39	52.719.903,66	-1,59		74.146.275,02	75.872.547,59	2,33		74.146.275,02	75.872.547,59	2,33		75.872.547,59	86.928.805,14	11,79		86.928.805,14	86.928.805,14	0,00		86.928.805,14	86.928.805,14	0,00	
Despesa Primárias (II)	53.269.049,34	52.719.246,77	-1,01		70.010.557,70	75.872.547,59	8,88		70.010.557,70	75.872.547,59	8,88		75.872.547,59	86.928.805,14	11,79		86.928.805,14	86.928.805,14	0,00		86.928.805,14	86.928.805,14	0,00	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I) - (II)	116.792,04	657,80	-99,44		1.213.560,85	10.075.287,45	775,66		1.213.560,85	10.075.287,45	775,66		10.075.287,45	941.946,05	-91,18		941.946,05	941.946,05	0,00		941.946,05	941.946,05	0,00	
Divida Publica Consolidada (DC)		14.413.294,07			16.405.699,75				16.405.699,75															
Divida Consolidada Liquida (DCL)		9.980.952,98			10.335.334,86				10.335.334,86															
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		432.975,95																						

COLEMAR CARDOSO
DE
QUEIROZ: 19388039149
PREFEITO
CPF: 193.880.391-49

ANTONIO CARLOS DAS
CHAGAS DE
SA: 35463384134
CONTADOR
CPF: 354.633.841-34

34



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUAPÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024

AME - DEMONSTRATIVO 4 (LRF, ART. 4º, §2º, INCISO III)

		2023		2024		2025*	
Patrimônio/Capital			%		%		%
Reservas		13.711.428,95	100,00	22.960.355,04	100,00	21.181.802,95	100,00
Resultado Acumulado		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		13.711.428,95	100,00	22.960.355,04	100,00	21.181.802,95	100,00

		2022		2023		2024	
Patrimônio			%		%		%
Reservas		1.965.729,48	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		1.965.729,48	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00

COLEMAR CARDOSO DE QUEIROZ

PREFEITO
CPF: 193.880.391-49

COLEMAR CARDOSO DE QUEIROZ: 19388039149
Assinado de forma digital por COLEMAR CARDOSO DE QUEIROZ: 19388039149
Data: 2023.04.12 14:19:30 -03'00'

ANTONIO CARLOS DAS CHAGAS DE SA

CONTADOR
CPF: 354.633.841-34

DEMOSTHENIS EDUARDO CESAR DOS
Assinado de forma digital por DEMOSTHENIS EDUARDO CESAR DOS
Data: 2023.04.13 13:22:25 -03'00'

DEMOSTHENIS EDUARDO CESAR DOS

CONTROLE INTERNO
CPF: 592.368.321-91

ANTONIO CARLOS DAS CHAGAS DE SA: 35463384134
Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DAS CHAGAS DE SA: 35463384134



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUAPÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2024

AMF - DEMONSTRATIVO 5 (LRF, ART. 4º, §2º, INCISO III)

RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2022 (a)	2023 (a)	2024 (p)
Alienação de Bens Móveis	1.892.837,47	247.247,56	100.287,73
Alienação de Bens Imóveis	200.000,00	0,00	45.700,00
Alienação de Bens Intangíveis	579.335,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.113.502,47	247.247,56	54.567,73

DESPESAS DE CAPITAL	2022 (a)	2023 (a)	2024 (p)
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Invenções Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2022 (a)	2023 (a)	2024 (p)
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

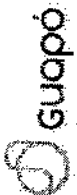
VALOR (III)	2022 (a)	2023 (a)	2024 (p)
TOTAL	2.240.352,76	347.515,29	100.287,73

COLEMAR CARDOSO DE QUEIROZ
PREFEITO
CPF: 193.880.391-49

Assinado de forma digital por
COLEMAR CARDOSO DE
QUEIROZ:19388039149
Dados: 2023.04.13 14:20:05 -03'00'

ANTONIO
CARLOS DAS
CHAGAS DE
SA:35463384134

Assinado de forma
digital por ANTONIO
CARLOS DAS CHAGAS
DE SA:35463384134



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUAPÓ
ANEXO X
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2024

R\$ 1,00

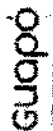
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	1.385.046,32	1.484.158,76	1.936.707,08
Receita de Contribuições dos Segurados	1.270.310,72	1.272.028,95	1.497.250,86
Ativo			
Inativo	1.270.310,72	1.272.028,95	1.497.250,86
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais			
Ativo			
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias	33.358,43	82.489,66	439.458,22
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	33.358,43	82.489,66	439.458,22
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	81.377,17	129.628,15	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	81.377,17	129.628,15	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (I + II)	1.385.046,32	1.484.158,76	1.936.707,08
ESPESSAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
ANEXO X
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2024

Benefícios					R\$ 1,00
Aposentadorias	3.258.301,52	3.906.202,79	4.643.283,08		
Pensões por Morte	2.785.733,31	2.910.688,19	3.317.979,25		
Outras Despesas Previdenciárias	493.566,21	598.514,80	745.284,13		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00		0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (RPPS (VI))	190.542,69	212.914,80	297.720,12		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) e (VIII - VI)	5.439.044,71	6.237.685,33	7.153.523,28		
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2020	2021	2022		
VALOR	4.674.980,10	5.531.502,11	5.469.301,04		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2020	2021	2022		
VALOR	0,00	0,00	0,00		0,00
PORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022		
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00		0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00		0,00
RENTES E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022		
Aluguel e Equivalentes de Caixa	4.848.546,87	5.713.722,36	1.942.019,46		
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00		0,00
Outros Bens e Direitos	59.705,90	59.705,90	56.745,90		
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	2020	2021	2022		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00		0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00		0,00

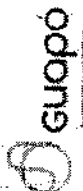


ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUAPÓ
ANEXO X
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2024

	2020	2021	2022
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Recetta de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Recetta Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Recetas Imobiliarias	0,00	0,00	0,00
Recetas de Veiculos Mobiliarios	0,00	0,00	0,00
Outras Recetas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Recetta de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Recetas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Patronais para Atualização do Deficit Atual da RPPS (6)	0,00	0,00	0,00
Demais Recetas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Recetas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EMPARTADO (XI) = (III) + (VIII)	0,00	0,00	0,00
EXPESAS PREVIDENCIÁRIAS (RGPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO)	0,00	0,00	0,00
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00

Europo

0077 - 137 - Cento e Assinatura: YICuSZs6tX



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUAPÓ
ANEXO X
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2024

R\$ 1,00
0,00
0,00

Outro Bens e Direitos

0,00 0,00 0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

0,00 0,00 0,00

Contribuições dos Servidores

0,00 0,00 0,00

Dotações Recorrentes Previdenciárias

0,00 0,00 0,00

TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (VII)

Despesas da Administração

0,00 0,00 0,00

Despesas com Pessoal

0,00 0,00 0,00

Pensões

0,00 0,00 0,00

Outras Despesas Previdenciárias

0,00 0,00 0,00

TOTAL DAS DESPESAS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (VIII)

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (IX)

0,00 0,00 0,00

PROJEÇÃO ANUAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (X)

PLANO PREVIDENCIÁRIO

0,00 0,00 0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (c + "d" exercício anterior) + (e)

0,00 0,00 0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (c + "d" exercício anterior) + (e)

0,00 0,00 0,00

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUAPÓ
ANEXO X
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2024

R\$ 1,00

Assinatura da forma digital por
COLEMAR CARDOSO DE QUEIROZ
COLEMAR CARDOSO DE QUEIROZ
CPF: 193 680 394 49

PREFEITO
CPF: 193 680 394 49

ANTONIO CARLOS DAS CHAGAS DE SA
CONTADOR
CPF: 354 833 941-34



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUAPÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024

AMF - DEMONSTRATIVO 7 (LRF, ART. 4º, § 2º, INCISO V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	RETORES / EXPOSITIVAS / RENTIFICÁRIO	RENTUARIA DE RECEITA DE	
SEM MOVIMENTAÇÃO			0,00	0,00
Total			0,00	0,00

COLEMAR CARDOSO DE QUEIROZ
PREFEITO
CPF: 193.880.391-49

ANTONIO CARLOS DAS CHAGAS DE SA
CONTADOR
CPF: 354.033.841-34

COLEMAR CARDOSO DE
QUEIROZ:19388039149

Assinado de forma digital por COLEMAR
CARDOSO DE QUEIROZ:19388039149
Dados: 2023.04.13 14:21:51 -03'00'

ANTONIO
CARLOS DAS
CHAGAS DE
SA:35463384134

Assinado de forma
digital por ANTONIO
CARLOS DAS
CHAGAS DE
SA:35463384134



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUAPO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
ANEXO XIII
2024

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Ondas Judiciais - DEMANDAS JUDICIAIS	71.023,74	PRECATORIOS	71.023,74
SUBTOTAL	71.023,74	SUBTOTAL	71.023,74
DEBITOS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Frustração de Arrecadação - FRUSTRAÇÃO DE ARRECAÇÃO	70.000,00	RESERVA DE CONTINGENCIA	70.000,00
Restituição de Tributos a Maior - RESTITUIÇÃO DE TRIBUTOS A MAIOR	25.000,00	RESERVA DE CONTINGENCIA	25.000,00
Outros Riscos Fiscais - OUTROS RISCOS FISCAIS	261.128,65	RESERVA DE CONTINGENCIA	261.128,65
SUBTOTAL	356.128,65	SUBTOTAL	356.128,65
TOTAL	427.152,39	TOTAL	427.152,39

COLEMAR CARDOSO DE QUEIROZ
PREFEITO
CPF: 193.880.391-49

COLEMAR CARDOSO
DE
QUEIROZ:19388039149
Assinado de forma digital por
COLEMAR CARDOSO DE
QUEIROZ:19388039149
Dados: 2023.04.13 14:22:24 -03'00'

ANTONIO CARLOS DAS CHAGAS DE SA
CONTADOR
CPF: 354.633.841-34

ANTONIO CARLOS
Assinado de forma
digital por ANTONIO
DAS CHAGAS DE
CARLOS DAS CHAGAS
SA:35463384134
DE SA:35463384134



MUNICÍPIO DE GUAPÓ

PODER EXECUTIVO

LEI N.º 888/2023, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

*Estima a Receita e fixa a Despesa do
Município de GUAPÓ para o exercício de
2024 e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPÓ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Guaporé - Goiás aprovou ao projeto de lei n. 028/2023, que foi acatado o Veto Parcial do Prefeito Municipal do Autógrafo de lei n. 881/2023, e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orçamentária estima as Receitas e fixam as Despesas do Município, bem como dos fundos e autarquias, para o exercício de 2024, no valor consolidado de R\$ 72.382.346,36 (Setenta e dois milhões, trezentos e oitenta e dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos), envolvendo os recursos de todas as fontes de recursos, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - O Orçamento, Fiscal e da Seguridade Social, será detalhado em seu menor nível por meio dos Elementos da Despesa detalhados em Anexo que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º - Na programação e execução dos orçamentos, fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados as categorias econômicas, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

Art. 3º - A receita é estimada e a despesa fixada em valores iguais será de 72.382.346,36 (Setenta e dois milhões, trezentos e oitenta e dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos).

Parágrafo Único - incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios dos fundos e do Poder Executivo, conforme anexo II da receita.



MUNICÍPIO DE GUAPÓ

PODER EXECUTIVO

Art. 4º - A receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS CONSOLIDADAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS.

Receita Total	72.382.346,36
Receitas Correntes	73.658.510,23
Receita Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	9.727.870,68
Receita de Contribuições	3.797.061,36
Receita Patrimonial	480.125,70
Transferências Correntes	59.581.508,80
Outras Receitas Correntes	71.943,69
Receitas Intra-Orçamentária	- 2.316.839,26
Total de Deduções de Receitas	-7.505.763,83
Dedução de Receitas	-741.611,92
Deduções FUNDEB	-6.764.151,91
Total de Receitas de Capital	3.912.760,70
Alienação de Bens	53.930,00
Transferências de Capital	3.858.830,70

Art. 5º - As despesas serão realizadas com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando os seguintes desdobramentos:

II - CATEGORIA ECONÔMICA

CÓDIGO	CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR R\$
	DESPESAS CORRENTES	59.588.340,65
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.092.340,58
	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	668,00
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.495.332,07
	DESPESAS DE CAPITAL	9.000.410,32



MUNICÍPIO DE GUAPÓ
PODER EXECUTIVO

	INVESTIMENTOS	8.473.680,08
	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	526.730,24
	RESERVA DE CONTIGENCIA	766.477,10
	TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	3.027.118,29
	Obrigações Patronais-Operação Intra	2.611.887,39
	Aporte/Cobertura/Deficit/Atuarial-RPPS	50.000,00
	Principal da Dívida Contratual Resgatado	365.230,90
	Despesa Total	72.382.346,36

III – POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	ADMINISTRAÇÃO	VALOR R\$
02	PODER LEGISLATIVO	2.523.666,21
03	PODER EXECUTIVO	31.292.995,11
04	FUNDEF-FUNDEB	11.771.998,96
05	GUAPÓ - FUNPREVIG	5.828.457,78
06	F.M.S.	16.097.454,56
07	GUAPÓ - FMCA	54.577,16
08	F.M.A.S.	2.341.678,35
09	F.M.I.	150.000,00
18	F.M.M.A.	2.321.518,23
	TOTAL GERAL	72.382.346,36



MUNICÍPIO DE GUAPÓ

PODER EXECUTIVO

CAPÍTULO III

DOS CRÉDITOS ADICIONAIS DE NATUREZA SUPLEMENTAR

Art. 6º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá abrir, na vigência deste Orçamento, os créditos adicionais suplementares, que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III e IV dos Parágrafos 1º, 2º e 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 70% (Setenta por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, para atender a insuficiência das dotações orçamentárias dos órgãos da Administração.

Art. 7º - O excesso de arrecadação eventualmente apurado, relativamente aos recursos do Tesouro Municipal, exceto os vinculados e aqueles oriundos de operações de créditos e convênios destinar-se-á, integralmente, à recomposição das dotações orçamentárias previstas na presente Lei.

Parágrafo Único - O percentual a que se refere o Art. 6º e 7º, passarão a incidir sobre o valor acrescido pelos créditos adicionais abertos na forma deste artigo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - Fica o poder executivo, autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes à execução do orçamento e no que couber adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2024.

Art. 9º - Ficam agregados aos orçamentos do Município os valores e indicativos constantes aos anexos a esta lei.

Art. 10º - Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta e Autarquias e dos fundos, deverão para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos, devendo ser consolidados ao orçamento Geral do Município.

Parágrafo Único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra - orçamentária.



MUNICÍPIO DE GUAPÓ

PODER EXECUTIVO

Art. 11º - Fica o Poder Executivo autorizado a desdobrar o elemento de despesa no nível da fonte de recurso, através de decreto próprio.

Art. 12º - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar as memórias de cálculos, bem como a atualizar as Metas e Riscos Fiscais, da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2024, para adequação a Lei Orçamentária – LOA 2024 e Plano Plurianual – PPA, quadriênio 2022/2025.

Art. 13º - Fica o Município autorizado a criar elementos de natureza de despesas ao desdobramento até a fonte e codificações das receitas previstas neste projeto de lei conforme o e mentário da STN e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, ao qual no momento da elaboração não estava disponível para o ano de 2024.

Art. 14º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e executada a partir do 1º dia do mês de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPÓ-GO, aos 21 dias do mês de dezembro de 2023.

Colemar Cardoso de Queiroz
Prefeito Municipal

Certifico para todos os efeitos legais,
que este documento foi publicado no
mural da Prefeitura.

Guapó-GO, 21/12/2023

Jefferson Leonardo Ramos
Secretário Mun. de Governo e Adm.
Decreto nº 005/2017

MUNICÍPIO DE GUAPÓ
PODER EXECUTIVO

LEI N.º 906/2024, DE 10 DE JULHO DE 2024

"Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPÓ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Guapó – Goiás aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as alterações necessárias nas Leis n.ºs 803/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, Lei n.º 862/2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do Orçamento para o exercício de 2024 e a Lei n.º 889/2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, visando a harmonização da presente Lei, artigos 165, § 5º, 167, inciso V da Constituição Federal e na Lei n.º 14.399, de 8 de julho de 2022

Art. 2º - A despesa decorrente da execução desta lei correrá por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, mediante abertura de Crédito Especial em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64 e Art. 6º da Lei Municipal n.º 888/2023, com a seguinte classificação orçamentária:

Quadro da Despesa – Secretaria de Educação e Cultura.

MANUTENÇÃO DA CULTURA LEI AUDIR BLANC

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
03.0306.13.332.0009.2.137-33.90.39- Fonte 144	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 0,00
03.0306.13.332.0009.2.137-33.90.48- Fonte 144	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$ 160.865,25
TOTAL		R\$ 160.865,25
Total Gerz I Suplementado		R\$ 160.865,25



51

MUNICÍPIO DE GUAPÓ

PODER EXECUTIVO

Art. 3º - O Crédito Adicional Especial será proveniente de Excesso de Arrecadação conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data de Execução Orçamentária do exercício de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Guapó, Estado de Goiás, em 10 dias do mês de julho de 2024.

COLEMAR CARDOSO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Certifico para todos os efeitos legais,
que este documento foi publicado no
mural da Prefeitura
Guapó-GO, 12/07/2024

Jefferson Leonardo Ramos
Secretário Municipal de Administração
Código 00000000

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUAPÓ
6º BIMESTRE

ANEXO 10, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A ARRECADADA

R\$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO		ARRECADADO		DIFERENÇA	
		INICIAL	ATUALIZADA	NO PERÍODO	ACUMULADA	PARA MAIS	PARA MENOS
1.0.0.0.0.0.0	RECEITAS CORRENTES.	73.658.510,23	73.658.510,23	12.835.316,98	105.528.166,06	31.867.655,83	0,00
1.1.0.0.0.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.727.870,68	9.727.870,68	2.064.752,18	15.598.307,95	5.870.437,27	0,00
1.1.1.0.0.0.0	IMPOSTOS	9.195.186,82	9.195.186,82	1.983.701,40	14.407.350,44	5.212.163,62	0,00
1.1.1.2.0.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	5.542.388,23	5.542.388,23	912.411,16	7.473.337,48	1.930.949,25	0,00
1.1.1.2.50.0.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	1.797.258,22	1.797.258,22	143.990,33	2.059.420,41	262.162,19	0,00
1.1.1.2.50.0.1	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	1.603.390,67	1.603.390,67	28.311,23	159.091,99	0,00	1.444.298,78
1.1.1.2.50.0.2	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	5.503,01	5.503,01	4.678,63	22.524,91	17.021,90	0,00
1.1.1.2.50.0.3	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	162.470,59	162.470,59	103.608,66	1.598.517,55	1.436.046,96	0,00
1.1.1.2.50.0.4	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	25.893,95	25.893,95	7.391,81	278.286,06	253.392,11	0,00
1.1.1.2.53.0.0	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	3.745.130,01	3.745.130,01	768.420,83	5.413.917,07	1.668.787,06	0,00
1.1.1.2.53.0.1	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS	3.718.445,46	3.718.445,46	768.420,83	5.413.917,07	1.695.471,61	0,00
1.1.1.2.53.0.2	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA	26.684,55	26.684,55	0,00	0,00	0,00	26.684,55
1.1.1.3.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	2.015.231,41	2.015.231,41	589.565,77	2.634.679,94	619.448,53	0,00
1.1.1.3.03.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	2.015.231,41	2.015.231,41	589.565,77	2.634.679,94	619.448,53	0,00
1.1.1.3.03.1.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.915.615,16	1.915.615,16	579.143,11	2.612.274,43	696.659,27	0,00
1.1.1.3.03.1.1	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	1.848.903,76	1.848.903,76	578.143,11	2.612.274,43	763.370,67	0,00
1.1.1.3.03.1.2	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS DE MORA	66.711,40	66.711,40	0,00	0,00	0,00	66.711,40
1.1.1.3.03.4.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	99.616,25	99.616,25	10.422,66	22.405,51	0,00	77.210,74
1.1.1.3.03.4.1	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	99.616,25	99.616,25	10.422,66	22.405,51	0,00	77.210,74
1.1.1.4.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	1.637.567,18	1.637.567,18	481.724,47	4.299.333,02	2.661.765,84	0,00
1.1.1.4.51.0.0	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	1.637.567,18	1.637.567,18	481.724,47	4.299.333,02	2.661.765,84	0,00
1.1.1.4.51.1.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	1.606.439,87	1.606.439,87	478.003,72	4.231.671,49	2.625.231,62	0,00
1.1.1.4.51.1.1	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	16.051,72	16.051,72	3.564,72	20.683,80	4.632,08	0,00
1.1.1.4.51.1.2	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA						

52

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUAPÓ
6º BIMESTRE



ANEXO 10, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A ARRECADADA

R\$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO		ARRECADADO		DIFERENÇA	
		INICIAL	ATUALIZADA	NO PERÍODO	ACUMULADA	PARA MAIS	PARA MENOS
1.1.1.4.51.1.3	NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	15.075,59	15.075,59	156,03	46.977,73	31.902,14	0,00
1.1.2.0.00.0.0	TAXAS	532.683,86	532.683,86	81.050,78	1.190.957,51	658.273,65	0,00
1.1.2.1.00.0.0	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	500.325,86	500.325,86	45.565,58	603.911,58	103.585,72	0,00
1.1.2.1.01.0.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	500.325,86	500.325,86	32.442,75	394.887,45	0,00	105.438,41
1.1.2.1.01.0.1	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	494.335,32	494.335,32	32.370,89	394.398,73	0,00	98.936,59
1.1.2.1.01.0.2	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	253,47	253,47	5,32	64,36	0,00	189,11
1.1.2.1.01.0.3	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	5.737,07	5.737,07	66,54	424,36	0,00	5.312,71
1.1.2.1.04.0.0	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	12.793,35	173.357,18	173.357,18	0,00
1.1.2.1.04.0.1	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	12.414,20	168.440,09	168.440,09	0,00
1.1.2.1.04.0.2	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	379,15	548,20	548,20	0,00
1.1.2.1.04.0.3	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	3.586,99	3.586,99	0,00
1.1.2.1.04.0.4	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	781,90	781,90	0,00
1.1.2.1.50.0.0	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	329,48	35.666,95	35.666,95	0,00
1.1.2.1.50.0.1	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	0,00	0,00	275,40	30.326,01	30.326,01	0,00
1.1.2.1.50.0.2	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	54,08	1.251,38	1.251,38	0,00
1.1.2.1.50.0.3	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	3.333,76	3.333,76	0,00
1.1.2.1.50.0.4	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	755,80	755,80	0,00
1.1.2.2.00.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	32.358,00	32.358,00	35.485,20	587.045,93	554.687,93	0,00
1.1.2.2.01.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	32.358,00	32.358,00	35.485,20	587.045,93	554.687,93	0,00
1.1.2.2.01.0.1	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	32.358,00	32.358,00	34.811,34	563.861,39	531.503,39	0,00
1.1.2.2.01.0.2	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	271,44	7.255,29	7.255,29	0,00
1.1.2.2.01.0.3	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	323,57	11.975,64	11.975,64	0,00
1.1.2.2.01.0.4	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	78,85	3.953,61	3.953,61	0,00
1.2.0.0.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	3.797.061,36	3.797.061,36	1.500.427,69	9.960.097,09	6.163.035,73	0,00
1.2.1.0.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.378.682,13	3.378.682,13	1.482.546,04	8.288.975,11	4.910.292,98	0,00
1.2.1.5.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	3.378.682,13	3.378.682,13	1.482.546,04	8.288.975,11	4.910.292,98	0,00

53

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUAPÓ
6º BIMESTRE



ANEXO 10, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A ARRECADADA

R\$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO		ARRECADADO		DIFERENÇA	
		INICIAL	ATUALIZADA	NO PERÍODO	ACUMULADA	PARA MAIS	PARA MENOS
1.2.1.5.01.0.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	2.433.380,92	2.433.380,92	599.462,82	2.902.346,10	468.965,18	0,00
1.2.1.5.01.1.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO -	2.433.380,92	2.433.380,92	599.462,82	2.902.346,10	468.965,18	0,00
1.2.1.5.01.1.1	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO -	2.433.380,92	2.433.380,92	599.462,82	2.902.346,10	468.965,18	0,00
1.2.1.5.02.0.0	PRINCIPAL	945.301,21	945.301,21	854.349,53	5.054.052,27	4.108.751,06	0,00
1.2.1.5.02.1.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	945.301,21	945.301,21	854.349,53	5.054.052,27	4.108.751,06	0,00
1.2.1.5.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO -	945.301,21	945.301,21	854.349,53	5.054.052,27	4.108.751,06	0,00
1.2.1.5.51.0.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS	0,00	0,00	28.733,69	332.576,74	332.576,74	0,00
1.2.1.5.51.1.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO -	0,00	0,00	28.733,69	332.576,74	332.576,74	0,00
1.2.1.5.51.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO -	0,00	0,00	28.733,69	332.576,74	332.576,74	0,00
1.2.1.5.51.1.2	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO -	0,00	0,00	0,00	531,22	531,22	0,00
1.2.4.0.00.0.0	PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	418.379,23	418.379,23	17.881,65	1.671.121,98	1.252.742,75	0,00
1.2.4.0.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	418.379,23	418.379,23	17.881,65	1.671.121,98	1.252.742,75	0,00
1.2.4.1.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	418.379,23	418.379,23	17.881,65	1.671.121,98	1.252.742,75	0,00
1.2.4.1.50.0.1	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	418.379,23	418.379,23	17.881,65	1.671.121,98	1.252.742,75	0,00
1.3.0.0.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	480.125,70	480.125,70	103.720,50	1.088.897,33	608.771,63	0,00
1.3.0.0.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	480.125,70	480.125,70	103.720,50	1.088.897,33	608.771,63	0,00
1.3.2.1.00.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	480.125,70	480.125,70	103.720,50	1.088.897,33	608.771,63	0,00
1.3.2.1.01.0.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	418.054,40	418.054,40	55.517,31	517.895,88	99.841,48	0,00
1.3.2.1.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS -	418.054,40	418.054,40	55.517,31	517.895,88	99.841,48	0,00
1.3.2.1.04.0.0	PRINCIPAL	62.071,30	62.071,30	48.203,19	571.001,45	508.930,15	0,00
1.3.2.1.04.0.1	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	62.071,30	62.071,30	48.203,19	571.001,45	508.930,15	0,00
1.6.0.0.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	537.820,00	537.820,00	0,00
1.6.1.0.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	0,00	537.820,00	537.820,00	0,00
1.6.1.1.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	0,00	537.820,00	537.820,00	0,00
1.6.1.1.02.0.0	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	0,00	0,00	0,00	537.820,00	537.820,00	0,00
1.6.1.1.02.0.1	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	537.820,00	537.820,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	59.581.508,80	59.581.508,80	8.906.105,91	77.526.039,21	17.944.530,41	0,00
1.7.1.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	37.353.596,35	37.353.596,35	6.158.421,09	46.918.626,76	9.565.030,41	0,00

34

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUAPÓ
6º BIMESTRE

ANEXO 10, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A ARRECADADA



R\$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO		ARRECADADO		DIFERENÇA	
		INICIAL	ATUALIZADA	Nº PERÍODO	ACUMULADA	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.1.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	29.815.726,86	29.815.726,86	4.372.087,38	34.231.424,77	4.415.697,91	0,00
1.7.1.1.51.0.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	29.457.631,66	29.457.631,66	4.307.878,98	32.892.442,11	3.434.810,45	0,00
1.7.1.1.51.1.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	27.926.474,84	27.926.474,84	2.997.559,35	29.814.530,68	1.888.055,84	0,00
1.7.1.1.51.1.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	27.926.474,84	27.926.474,84	2.997.559,35	29.814.530,68	1.888.055,84	0,00
1.7.1.1.51.2.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.531.156,82	1.531.156,82	1.310.319,63	3.077.911,43	1.546.754,61	0,00
1.7.1.1.51.2.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	1.531.156,82	1.531.156,82	1.310.319,63	3.077.911,43	1.546.754,61	0,00
1.7.1.1.52.0.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	358.095,20	358.095,20	64.208,40	1.338.982,66	980.887,46	0,00
1.7.1.1.52.0.1	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	358.095,20	358.095,20	64.208,40	1.338.982,66	980.887,46	0,00
1.7.1.2.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	708.929,26	708.929,26	100.979,82	1.122.011,71	413.082,45	0,00
1.7.1.2.51.0.0	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	345.152,00	345.152,00	50.508,51	529.775,82	184.623,82	0,00
1.7.1.2.51.0.1	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	345.152,00	345.152,00	50.508,51	529.775,82	184.623,82	0,00
1.7.1.2.52.0.0	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	302.836,36	302.836,36	50.471,31	592.235,89	289.399,53	0,00
1.7.1.2.52.4.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	302.836,36	302.836,36	50.471,31	592.235,89	289.399,53	0,00
1.7.1.2.52.4.1	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	302.836,36	302.836,36	50.471,31	592.235,89	289.399,53	0,00
1.7.1.2.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	60.940,90	60.940,90	0,00	0,00	0,00	60.940,90
1.7.1.2.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - PRINCIPAL	60.940,90	60.940,90	0,00	0,00	0,00	60.940,90
1.7.1.3.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	4.843.030,42	4.843.030,42	1.262.454,53	6.905.790,51	2.062.760,09	0,00
1.7.1.3.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	4.794.461,06	4.794.461,06	1.262.454,53	6.649.522,65	1.855.061,59	0,00
1.7.1.3.50.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.911.162,47	1.911.162,47	991.776,56	4.309.856,28	2.398.693,81	0,00
1.7.1.3.50.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	1.911.162,47	1.911.162,47	991.776,56	4.309.856,28	2.398.693,81	0,00

55

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUAPÓ
6º BIMESTRE



ANEXO 10, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A ARRECADADA

R\$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO		ARRECADADO		DIFERENÇA	
		INICIAL	ATUALIZADA	NO PERÍODO	ACUMULADA	PARA MAIS	PARA MENOS
7.1.3.50.2.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1.283.458,67	1.283.458,67	135.238,39	1.670.860,68	387.402,01	0,00
7.1.3.50.2.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	1.283.458,67	1.283.458,67	135.238,39	1.670.860,68	387.402,01	0,00
7.1.3.50.3.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	230.874,33	230.874,33	70.624,81	459.322,70	228.448,37	0,00
7.1.3.50.3.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	230.874,33	230.874,33	70.624,81	459.322,70	228.448,37	0,00
7.1.3.50.4.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	120.977,93	120.977,93	64.814,77	170.298,84	49.320,91	0,00
7.1.3.50.4.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	120.977,93	120.977,93	64.814,77	170.298,84	49.320,91	0,00
7.1.3.50.5.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS	572.534,90	572.534,90	0,00	39.184,15	0,00	533.350,75
7.1.3.50.5.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	572.534,90	572.534,90	0,00	39.184,15	0,00	533.350,75
7.1.3.50.9.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS	675.452,76	675.452,76	0,00	0,00	0,00	675.452,76
7.1.3.50.9.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS - PRINCIPAL	675.452,76	675.452,76	0,00	0,00	0,00	675.452,76
7.1.3.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	48.569,36	48.569,36	0,00	0,00	0,00	48.569,36
7.1.3.51.2.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	48.569,36	48.569,36	0,00	0,00	0,00	48.569,36
7.1.3.51.2.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	48.569,36	48.569,36	0,00	0,00	0,00	48.569,36
7.1.3.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.1.3.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.1.1.4.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE?	1.090.679,36	1.090.679,36	87.637,02	1.464.461,07	373.781,71	0,00
7.1.1.4.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	539.200,77	539.200,77	87.637,02	986.856,24	447.655,47	0,00

53

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUAPÓ
6º BIMESTRE
ANEXO 10, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A ARRECADADA

R\$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO		ARRECADADO		DIFERENÇA	
		INICIAL	ATUALIZADA	NO PERÍODO	ACUMULADA	PARA MAIS	PARA MENOS
7.1.4.50.0.1	PRINCIPAL	539.200,77	539.200,77	87.637,02	986.856,24	447.655,47	0,00
7.1.4.52.0.0	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	306.770,02	306.770,02	0,00	320.794,00	14.023,98	0,00
7.1.4.52.0.1	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	306.770,02	306.770,02	0,00	320.794,00	14.023,98	0,00
7.1.4.53.0.0	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	31.195,39	31.195,39	0,00	29.732,06	0,00	1.463,33
7.1.4.53.0.1	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	31.195,39	31.195,39	0,00	29.732,06	0,00	1.463,33
7.1.4.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	213.513,18	213.513,18	0,00	127.078,77	0,00	86.434,41
7.1.4.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	213.513,18	213.513,18	0,00	127.078,77	0,00	86.434,41
7.1.5.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	280.975,30	280.975,30	148.317,84	1.409.001,84	1.128.026,54	0,00
7.1.5.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT	280.975,30	280.975,30	148.317,84	1.409.001,84	1.128.026,54	0,00
7.1.5.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT - PRINCIPAL	280.975,30	280.975,30	148.317,84	1.409.001,84	1.128.026,54	0,00
7.1.6.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	476.208,37	476.208,37	71.567,70	392.869,72	0,00	83.338,65
7.1.6.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	476.208,37	476.208,37	71.567,70	392.869,72	0,00	83.338,65
7.1.6.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	476.208,37	476.208,37	71.567,70	392.869,72	0,00	83.338,65
7.1.9.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	138.046,78	138.046,78	115.376,80	1.393.087,14	1.255.020,36	0,00
7.1.9.58.0.0	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	30.186,78	30.186,78	0,00	0,00	0,00	30.186,78
7.1.9.58.0.1	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	30.186,78	30.186,78	0,00	0,00	0,00	30.186,78
7.1.9.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	107.860,00	107.860,00	115.376,80	1.393.067,14	1.285.207,14	0,00
7.1.9.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	107.860,00	107.860,00	115.376,80	1.393.067,14	1.285.207,14	0,00
7.2.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	10.535.904,45	10.535.904,45	1.291.706,35	14.680.153,79	4.144.248,34	0,00
7.2.1.00.0.0	COTA-PARTE DO ICMS	9.305.994,13	9.305.994,13	1.178.436,78	12.895.934,35	3.589.940,22	0,00
7.2.1.50.0.0	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	9.305.994,13	9.305.994,13	1.178.436,78	12.895.934,35	3.589.940,22	0,00
7.2.1.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	7.916.636,55	7.916.636,55	1.075.054,40	10.326.333,29	2.409.696,74	0,00

57

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUAPO
6º BIMESTRE

ANEXO 10, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A ARRECADADA



R\$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO		ARRECADADO		DIFERENÇA	
		INICIAL	ATUALIZADA	NO PERÍODO	ACUMULADA	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.2.1.51.0.0	COTA-PARTE DO IPVA	1.280.980,94	1.280.980,94	95.575,68	2.459.242,42	1.178.261,48	0,00
1.7.2.1.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.280.980,94	1.280.980,94	95.575,68	2.459.242,42	1.178.261,48	0,00
1.7.2.1.52.0.0	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	53.278,52	53.278,52	7.806,70	68.654,68	15.376,16	0,00
1.7.2.1.52.0.1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	53.278,52	53.278,52	7.806,70	68.654,68	15.376,16	0,00
1.7.2.1.53.0.0	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	55.098,12	55.098,12	0,00	41.703,96	0,00	13.394,16
1.7.2.1.53.0.1	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	55.098,12	55.098,12	0,00	41.703,96	0,00	13.394,16
1.7.2.2.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	230.484,95	230.484,95	0,00	0,00	0,00	230.484,95
1.7.2.2.51.0.0	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	230.484,95	230.484,95	0,00	0,00	0,00	230.484,95
1.7.2.2.51.0.1	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	230.484,95	230.484,95	0,00	0,00	0,00	230.484,95
1.7.2.3.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	693.642,27	693.642,27	78.171,57	883.094,66	189.452,39	0,00
1.7.2.3.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	693.642,27	693.642,27	78.171,57	883.094,66	189.452,39	0,00
1.7.2.3.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	693.642,27	693.642,27	78.171,57	883.094,66	189.452,39	0,00
1.7.2.4.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	269.650,00	269.650,00	35.098,00	850.980,00	581.330,00	0,00
1.7.2.4.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	269.650,00	269.650,00	35.098,00	350.980,00	81.330,00	0,00
1.7.2.4.51.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	269.650,00	269.650,00	35.098,00	350.980,00	81.330,00	0,00
1.7.2.4.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	0,00
1.7.2.4.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	0,00
1.7.2.9.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	36.133,10	36.133,10	0,00	50.144,78	14.011,68	0,00
1.7.2.9.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	36.133,10	36.133,10	0,00	144,78	0,00	35.988,32
1.7.2.9.51.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	36.133,10	36.133,10	0,00	144,78	0,00	35.988,32
1.7.2.9.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00
1.7.4.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	154.577,16	154.577,16	0,00	58.285,96	0,00	96.291,20
1.7.4.1.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	154.577,16	154.577,16	0,00	58.285,96	0,00	96.291,20
1.7.4.1.01.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES DA UNIÃO	54.577,16	54.577,16	0,00	19.320,94	0,00	35.256,22

58

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUAPÓ
6º BIMESTRE

ANEXO 10, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A ARRECADADA

R\$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO		ARRECADADO		DIFERENÇA	
		INICIAL	ATUALIZADA	Nº PERÍODO	ACUMULADA	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.4.1.01.0.1	ORGÃOS E ENTIDADES DA UNIÃO - PRINCIPAL	54.577,16	54.577,16	0,00	19.320,94	0,00	35.256,22
1.7.4.1.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	100.000,00	100.000,00	0,00	38.965,02	0,00	61.034,98
1.7.4.1.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	100.000,00	100.000,00	0,00	38.965,02	0,00	61.034,98
1.7.5.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	11.487.430,84	11.487.430,84	1.455.978,47	15.868.972,70	4.381.541,86	0,00
1.7.5.1.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	11.487.430,84	11.487.430,84	1.455.978,47	15.868.972,70	4.381.541,86	0,00
1.7.5.1.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	11.487.430,84	11.487.430,84	1.455.978,47	15.868.972,70	4.381.541,86	0,00
1.7.6.1.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	11.487.430,84	11.487.430,84	1.455.978,47	15.868.972,70	4.381.541,86	0,00
1.7.9.0.00.0.0	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.9.1.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.9.1.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.9.1.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.0.0.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	71.943,69	71.943,69	260.310,70	815.004,48	743.060,79	0,00
1.9.1.0.00.0.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	70.865,09	70.865,09	43.349,28	188.711,20	117.846,11	0,00
1.9.1.1.00.0.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	70.865,09	70.865,09	43.349,28	188.711,20	117.846,11	0,00
1.9.1.1.01.0.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	0,00	0,00	43.349,28	168.618,54	168.618,54	0,00
1.9.1.1.01.0.1	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	0,00	0,00	42.461,05	160.828,13	160.828,13	0,00
1.9.1.1.01.0.2	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	2.050,86	2.050,86	0,00
1.9.1.1.01.0.3	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	879,44	5.716,39	5.716,39	0,00
1.9.1.1.01.0.4	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVÍDUA ATIVA	0,00	0,00	8,79	23,16	23,16	0,00
1.9.1.1.09.0.0	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	70.865,09	70.865,09	0,00	20.092,66	0,00	50.772,43
1.9.1.1.09.0.1	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	70.865,09	70.865,09	0,00	20.092,66	0,00	50.772,43
1.9.2.0.00.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	49.101,56	108.832,58	108.832,58	0,00
1.9.2.2.00.0.0	RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	49.101,56	108.832,58	108.832,58	0,00
1.9.2.2.99.0.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	49.101,56	108.832,58	108.832,58	0,00
1.9.2.2.99.0.1	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	0,00	0,00	49.101,56	108.832,58	108.832,58	0,00
1.9.9.0.00.0.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.078,60	1.078,60	167.859,86	517.460,70	516.382,10	0,00
1.9.9.3.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.078,60	1.078,60	167.859,86	517.460,70	516.382,10	0,00

59

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUAPO
6º BIMESTRE

ANEXO 10, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	GRUPO		ARRECADADO		DIFERENÇA	
		INICIAL	ATUALIZADA	Nº PERÍODO	ACUMULADA	PARA MAIS	PARA MENOS
1.9.9.03.0.0	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	167.859,86	517.460,70	517.460,70	0,00
1.9.9.03.0.1	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA - PRINCIPAL	0,00	0,00	167.859,86	517.460,70	517.460,70	0,00
1.9.9.99.0.0	OUTRAS RECEITAS	1.078,60	1.078,60	0,00	0,00	0,00	1.078,60
1.9.9.99.2.0	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	1.078,60	1.078,60	0,00	0,00	0,00	1.078,60
1.9.9.99.2.1	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	1.078,60	1.078,60	0,00	0,00	0,00	1.078,60
2.0.0.0.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	3.912.760,70	3.912.760,70	502.042,86	1.654.394,86	0,00	2.258.365,84
2.2.0.0.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS	53.930,00	53.930,00	270.900,00	440.900,00	386.970,00	0,00
2.2.1.0.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	270.900,00	270.900,00	270.900,00	0,00
2.2.1.3.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	0,00	270.900,00	270.900,00	270.900,00	0,00
2.2.1.3.01.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	0,00	0,00	270.900,00	270.900,00	270.900,00	0,00
2.2.1.3.01.0.1	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	270.900,00	270.900,00	270.900,00	0,00
2.2.2.0.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	53.930,00	53.930,00	0,00	170.000,00	116.070,00	0,00
2.2.2.1.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	53.930,00	53.930,00	0,00	170.000,00	116.070,00	0,00
2.2.2.1.01.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	53.930,00	53.930,00	0,00	170.000,00	116.070,00	0,00
2.2.2.1.01.0.1	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	53.930,00	53.930,00	0,00	170.000,00	116.070,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.858.830,70	3.858.830,70	231.142,86	1.213.494,86	0,00	2.645.335,84
2.4.1.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.796.207,18	3.796.207,18	181.142,86	813.494,86	0,00	2.982.712,32
2.4.1.1.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.226.741,46	1.226.741,46	100.000,00	232.352,00	0,00	994.389,46
2.4.1.1.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.226.741,46	1.226.741,46	100.000,00	100.000,00	0,00	1.126.741,46
2.4.1.1.50.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	959.896,90	959.896,90	100.000,00	100.000,00	0,00	859.896,90
2.4.1.1.50.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	959.896,90	959.896,90	100.000,00	100.000,00	0,00	859.896,90
2.4.1.1.50.2.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	266.844,56	266.844,56	0,00	0,00	0,00	266.844,56
2.4.1.1.50.2.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	266.844,56	266.844,56	0,00	0,00	0,00	266.844,56
2.4.1.1.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	132.352,00	132.352,00	0,00

20

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUAPÓ
6º BIMESTRE
ANEXO 10, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A ARRECADADA

R\$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO		ARRECADADO		DIFERENÇA	
		INICIAL	ATUALIZADA	NO PERÍODO	ACUMULADA	PARA MAIS	PARA MENOS
2.4.1.1.51.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	0,00	0,00	0,00	132.352,00	132.352,00	0,00
2.4.1.1.51.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	132.352,00	132.352,00	0,00
2.4.1.4.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.569.465,72	2.569.465,72	0,00	0,00	0,00	2.569.465,72
2.4.1.4.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	694.184,80	694.184,80	0,00	0,00	0,00	694.184,80
2.4.1.4.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	694.184,80	694.184,80	0,00	0,00	0,00	694.184,80
2.4.1.4.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.875.280,92	1.875.280,92	0,00	0,00	0,00	1.875.280,92
2.4.1.4.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	1.875.280,92	1.875.280,92	0,00	0,00	0,00	1.875.280,92
2.4.1.9.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	81.142,86	581.142,86	581.142,86	0,00
2.4.1.9.51.0.0	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	0,00
2.4.1.9.51.0.1	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	0,00
2.4.1.9.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	81.142,86	81.142,86	81.142,86	0,00
2.4.1.9.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	0,00	81.142,86	81.142,86	81.142,86	0,00
2.4.2.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	62.623,52	62.623,52	50.000,00	400.000,00	337.376,48	0,00
2.4.2.1.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS ESTADOS E DF	62.623,52	62.623,52	0,00	0,00	0,00	62.623,52
2.4.2.1.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	62.623,52	62.623,52	0,00	0,00	0,00	62.623,52
2.4.2.1.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	62.623,52	62.623,52	0,00	0,00	0,00	62.623,52
2.4.2.2.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00
2.4.2.2.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00
2.4.2.9.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00	0,00
2.4.2.9.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00	0,00
7.0.0.0.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	2.316.839,26	2.316.839,26	0,00	0,00	0,00	2.316.839,26
7.2.0.0.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	2.316.839,26	2.316.839,26	0,00	0,00	0,00	2.316.839,26

(assinatura)

ANEXO 10, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A ARRECADADA

R\$ 1.00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO		ARRECADADO		DIFERENÇA	
		INICIAL	ATUALIZADA	NO PERÍODO	ACUMULADA	PARA MAIS	PARA MENOS
7.2.1.0.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	2.316.839,26	2.316.839,26	0,00	0,00	0,00	2.316.839,26
7.2.1.5.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	2.316.839,26	2.316.839,26	0,00	0,00	0,00	2.316.839,26
7.2.1.5.02.0.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	2.316.839,26	2.316.839,26	0,00	0,00	0,00	2.316.839,26
7.2.1.5.02.1.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO -	2.316.839,26	2.316.839,26	0,00	0,00	0,00	2.316.839,26
7.2.1.5.02.1.1	PRINCIPAL	2.316.839,26	2.316.839,26	0,00	0,00	0,00	2.316.839,26
91.0.0.0.00.0.0	DEDUÇÕES DA RECEITA	- 7.505.763,83	- 7.505.763,83	- 858.132,18	- 8.869.588,47	1.363.824,64	0,00
91.1.0.0.00.0.0	DEDUÇÕES DA RECEITA	- 741.611,92	- 741.611,92	- 7.490,54	- 63.677,46	0,00	- 677.934,46
91.1.1.0.00.0.0	RESTITUIÇÃO DE IMPOSTOS - INDÉBITO TRIBUTÁRIO	- 741.611,92	- 741.611,92	- 7.490,54	- 63.677,46	0,00	- 677.934,46
91.1.1.0.00.0.0	RESTITUIÇÃO DO IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	- 741.611,92	- 741.611,92	- 1.550,27	- 38.319,14	0,00	- 703.292,78
91.1.1.2.00.0.0	RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0,00	0,00	0,00	- 1.015,66	1.015,66	0,00
91.1.1.2.50.0.0	RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	- 1.015,66	1.015,66	0,00
91.1.1.2.50.0.1	RESTITUIÇÃO DO IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	- 741.611,92	- 741.611,92	- 1.550,27	- 37.303,48	0,00	- 704.308,44
91.1.1.2.53.0.0	"INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	- 741.611,92	- 741.611,92	- 1.550,27	- 37.303,48	0,00	- 704.308,44
91.1.1.2.53.0.1	RESTITUIÇÃO DE IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	0,00	0,00	- 5.940,27	- 25.358,32	25.358,32	0,00
91.1.1.4.00.0.0	RESTITUIÇÃO DE IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	0,00	0,00	- 5.940,27	- 25.358,32	25.358,32	0,00
91.1.1.4.51.0.0	RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	0,00	0,00	- 5.940,27	- 25.358,32	25.358,32	0,00
91.1.1.4.51.1.0	RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	0,00	0,00	- 5.940,27	- 25.358,32	25.358,32	0,00
91.1.1.4.51.1.1	DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	- 2.600,86	- 4.363,58	4.363,58	0,00
91.3.0.0.00.0.0	DEDUÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	- 2.600,86	- 4.363,58	4.363,58	0,00
91.3.2.0.00.0.0	DEDUÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00	- 2.600,86	- 4.363,58	4.363,58	0,00
91.3.2.1.00.0.0	DEDUÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	0,00	0,00	- 2.600,86	- 4.363,58	4.363,58	0,00
91.3.2.1.04.0.0	DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	- 2.600,86	- 4.363,58	4.363,58	0,00
91.3.2.1.04.0.1	DEDUÇÃO DE RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES	- 6.764.151,91	- 6.764.151,91	- 848.040,78	- 8.801.547,43	2.037.395,52	0,00
91.7.0.0.00.0.0	DEDUÇÃO DE RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	- 5.235.164,14	- 5.235.164,14	- 612.353,50	- 6.230.702,08	995.537,94	0,00
91.7.1.0.00.0.0	DEDUÇÃO DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	- 5.235.164,14	- 5.235.164,14	- 612.353,50	- 6.230.702,08	995.537,94	0,00
91.7.1.1.00.0.0	DEDUÇÃO DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	- 5.229.004,26	- 5.229.004,26	- 599.511,84	- 5.962.905,69	733.901,43	0,00
91.7.1.1.51.0.0	DEDUÇÃO DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	- 5.229.004,26	- 5.229.004,26	- 599.511,84	- 5.962.905,69	733.901,43	0,00

62

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUAPÓ

6º BIMESTRE

ANEXO 10, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A ARRECADADA

R\$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO		ARRECADADO		DIFERENÇA	
		INICIAL	ATUALIZADA	NO PERÍODO	ACUMULADA	PARA MAIS	PARA MENOS
91.7.1.1.51.1.1	DEDUÇÃO DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	- 5.229.004,26	- 5.229.004,26	- 599.511,84	- 5.982.905,69	733.901,43	0,00
91.7.1.1.52.0.0	DEDUÇÃO DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	- 6.159,88	- 6.159,88	- 12.841,66	- 267.796,39	261.636,51	0,00
91.7.1.1.52.0.1	DEDUÇÃO DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	- 6.159,88	- 6.159,88	- 12.841,66	- 267.796,39	261.636,51	0,00
91.7.2.0.00.0.0	DEDUÇÃO DE RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	- 1.528.987,77	- 1.528.987,77	- 235.687,28	- 2.570.845,35	1.041.857,58	0,00
91.7.2.1.00.0.0	DEDUÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	- 1.528.987,77	- 1.528.987,77	- 235.687,28	- 2.570.845,35	1.041.857,58	0,00
91.7.2.1.50.0.0	DEDUÇÃO DA COTA-PARTE DO ICMS	- 1.264.269,13	- 1.264.269,13	- 215.010,78	- 2.065.265,63	800.996,50	0,00
91.7.2.1.50.0.1	DEDUÇÃO DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	- 1.264.269,13	- 1.264.269,13	- 215.010,78	- 2.065.265,63	800.996,50	0,00
91.7.2.1.51.0.0	DEDUÇÃO DA COTA-PARTE DO IPVA	- 256.196,62	- 256.196,62	- 19.115,16	- 491.848,75	235.652,13	0,00
91.7.2.1.51.0.1	DEDUÇÃO DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	- 256.196,62	- 256.196,62	- 19.115,16	- 491.848,75	235.652,13	0,00
91.7.2.1.52.0.0	DEDUÇÃO DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	- 8.522,02	- 8.522,02	- 1.561,34	- 13.730,97	5.208,95	0,00
91.7.2.1.52.0.1	DEDUÇÃO DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	- 8.522,02	- 8.522,02	- 1.561,34	- 13.730,97	5.208,95	0,00
TOTALIZAÇÃO		72.392.346,36	72.392.346,36	12.479.227,66	98.310.972,45	33.231.480,47	4.575.205,10

COLEMAR CARDOSO DE QUEIROZ
PREFEITO
CPF: 193.880.391-49

ANTÔNIO CARLOS DAS CHAGAS DE SA
CONTADOR
CPF: 354.633.841-34

DEMOSTHENES DE CARDO CESAR DOS
CONTROLE INTERNO
CPF: 592.368.921-91

63

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUAPO
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2024
ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA



R\$ 1,00

CÓDIGOS	TÍTULOS	CREDITOS			DOTAÇÕES AUTORIZADAS		REDUÇÃO	TOTAL	REALIZADA	
		ORÇAMENTÁRIO	ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	SUPLEMENTAÇÃO					ACUMULADA	DIFERENÇA
1	CAMARA MUNICIPAL DE GUAPO									
1.01	LEGISLATIVA									
1.01.031	LEGISLATIVA									
1.01.031.00	ACAO LEGISLATIVA									
1.01.031.00.00	const/refl/ampl/ Câmara Municipal	84.564,74		406.000,00			124.694,16	365.870,58	365.870,58	
1.01.031.00.00.00	Obras E Instalações									
1.01.031.00.00.00.00	Sub Total	84.564,74		406.000,00			124.694,16	365.870,58	365.870,58	
30	Manutenção da Camara									
30.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada E Reformas	1.263,04					1.263,04			
30.1.90.03.00	Pensões	1.263,04					1.263,04			
30.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.344.140,53		36.603,65			181.600,00	1.199.144,18	1.199.144,18	
30.1.90.13.00	Obrigações Patronais	353.530,56					142.969,69	210.560,87	210.560,87	
30.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	1.263,04					1.263,04			
30.1.90.94.00.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	30.000,00		3.644,03			1.263,04	33.644,03	33.644,03	
30.1.90.94.00.00.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor Ou Do Millar	1.263,04					1.263,04			
30.1.90.94.00.00.00.00	Diárias - Pessoal Civil	1.263,04					1.263,04			
30.1.90.94.00.00.00.00.00	Material De Consumo	143.423,60					103.964,49	39.459,11	39.459,11	
30.1.90.94.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceiriza	210.855,51					2.115,51	208.740,00	208.740,00	
30.1.90.94.00.00.00.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Fisica	25.252,18					25.252,18			
30.1.90.94.00.00.00.00.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica	38.000,00		12.008,00			11.776,68	38.231,32	38.231,32	
30.1.90.94.00.00.00.00.00.00.00.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação (Tic) - Pessoa	44.242,02					23.842,02	20.400,00	20.400,00	
30.1.90.94.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00	Equipamentos E Material Permanentes	237.699,71					236.228,07	1.471,64	1.471,64	
30.1.90.94.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00	Sub Total	2.433.459,31		52.255,68			751.063,84	1.751.651,15	1.751.651,15	
31	Contribuição UVG									
31.3.60.41.00	Contribuições	5.642,16					5.642,16			
31.3.60.41.00.00	Sub Total	5.642,16					5.642,16			

64



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUAPÓ
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2024
ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

R\$ 1,00

CÓDIGO	TÍTULOS	CREDITOS			DOTAÇÕES AUTORIZADAS			REALIZADA		
		ORÇAMENTÁRIO	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	TOTAL	ACUMULADA	DIFERENÇA	
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÓ									
2.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO									
2.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL									
2.04.122.002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE									
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanentes	10.600,00			55.447,00	4.500,00	61.547,00	61.547,00		
	Sub Total	10.600,00			55.447,00	4.500,00	61.547,00	61.547,00		
3.03	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS									
4.4.90.61.00	Aquisição De Imóveis	908,18								
	Sub Total	908,18				908,18				
02	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO									
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	970.740,00			51.696,27		1.022.435,27	1.022.435,27		
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	44.750,00			97.883,59	5.064,68	137.568,91	137.568,91		
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor Ou Do Militar	370,00				370,00				
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	2.220,00			5.280,00	1.463,31	6.036,69	6.036,69		
3.3.90.30.00	Material De Consumo	52.170,00			17.469,16	40.716,92	28.922,24	28.552,24		370,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	4.146,00				4.146,00				
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	74.000,00			71.500,00	14.997,20	130.502,80	130.502,80		
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes	7.400,00				7.400,00				
	Sub Total	1.155.796,00			219.828,02	74.158,11	1.325.465,91	1.325.465,91		370,00
05	Manutenção das Ativ Administrativas									
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.294.320,00			488.346,67	50.347,88	1.732.318,79	1.732.318,79		
3.1.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	6.000,00			50.347,88		56.347,88	56.347,88		
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	26.100,00			103.201,93		129.301,93	129.301,93		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	420.715,48			20.000,00	109.455,56	331.259,92	331.259,92		
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor Ou Do Militar	2.610,00			6.195,98		8.805,98	8.805,98		
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	2.610,00				1.660,00	950,00	950,00		
3.3.90.30.00	Material De Consumo	344.520,00			135.388,36	154.155,05	325.753,31	324.883,31		870,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	234.900,00			1.929,13	204.857,29	31.971,84	31.971,84		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.238.806,00			988.413,60	79.713,06	2.147.506,54	2.147.410,54		96,00
3.3.90.40.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação (Tic) - Pessoa	107.326,00			754,05	12.717,42	95.362,63	95.362,63		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias E Contributivas	714.801,22			189.370,75	80.453,84	823.718,13	816.553,78		7.164,35
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	15.000,00			7.852,00					
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições	870,00				9.000,00	6.000,00	6.000,00		
4.4.90.51.00	Obras E Instalações					870,00				
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes	69.600,00				6.026,30	63.573,70	63.573,70		

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUAPÓ
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2024
ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

R\$ 1,00

CÓDIGOS	TÍTULOS	CREDITO ORÇAMENTARIO	CREDITO ESPECIAL / EXTRAORÇAMENTARIO	DOTAÇÕES AUTORIZADAS		REDUÇÃO	TOTAL	ACUMULADA	REALIZADA
				SUPLEMENTAÇÃO					
4.4.90.61.00	Aquisicao De Imoveis	236,00				236,00			
	Sub Total	4.478.414,70				717.314,40	5.195.729,10	5.744.740,30	8.190,35
4.4.90.65.00	Sentenças Judiciais	96.600,00					421.288,71	421.288,71	
	Sub Total	96.600,00					421.288,71	421.288,71	
26	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO								
3.3.90.30.00	Material De Consumo	8.080,00				8.080,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	20.200,00				10.024,00	10.176,00	10.176,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	99.346,00				93.724,22	24.709,62	24.709,62	
3.3.90.40.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação (Tic) – Pessoa	505,00				1.447,00	11.190,13	11.190,13	
	Sub Total	128.131,00				113.275,22	46.075,75	46.075,75	
27	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO CONTROLE INTERNO								
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	147.000,00				19.609,13	140.500,81	140.500,81	
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas					17.362,79	17.362,79	17.362,79	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	525,00				525,00			
3.3.90.30.00	Material De Consumo	1.050,00				1.050,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.050,00				1.050,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	52.000,00				45.092,00	6.908,00	6.908,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes	5.250,00				5.250,00	2.360,00	2.360,00	
	Sub Total	206.875,00				72.576,13	167.131,60	167.131,60	
02.04.181	POLICIAMENTO								
007	Encargos com Segurança Publica								
3.3.90.30.00	Material De Consumo	1.695,00				1.695,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	339,00				339,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	49.000,00				39.954,72	9.045,28	9.045,28	
	Sub Total	51.034,00				41.988,72	9.045,28	9.045,28	
128	MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PUBLICA								
3.3.90.30.00	Material De Consumo	1.470,00				1.470,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.470,00				1.470,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00				5.000,00			
	Sub Total	7.940,00				7.940,00			
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA								
06.12	EDUCACAO								
06.12.122	ADMINISTRACAO GERAL								
055	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO								
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	80.000,00				16.690,64	63.309,36	63.309,36	
									66

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUAPO
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2024
ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA



R\$ 1,00

CÓDIGO	TÍTULOS	CREDITO			DOTAÇÕES AUTORIZADAS			REALIZADA		
		ORGANIZATÓRIO	ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	TOTAL	ACUMULADA	DIFERENÇA		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Variações Fixas - Pessoal Civil	589.983,31		90.755,30	380,23	680.358,38	680.358,38			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	24.850,00			24.850,00	157.337,27	157.337,27			
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	14.200,00		143.137,27		23.842,15	23.842,15			
3.1.90.96.00	Ressarcimento De Despesa De Pessoal Requisitado	355,00		5.842,15	355,00	200,00	200,00			
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	18.000,00			1.420,00	88.010,69	88.010,69			
3.3.90.08.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	1.420,00			510,00	74.928,00	74.928,00			
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor Ou Do Militar	710,00			53.244,48	62.560,14	62.560,14			
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	103.500,00		37.755,17	355,00	105,00	105,00			
3.3.90.30.00	Material De Consumo	355,00			2.212,99	5.001,20	5.001,20			
3.3.90.34.00	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização	65.000,00		12.140,99	20.968,39	19.770,79	19.770,79			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	42.600,00		40.928,53		1.175.422,96	1.175.422,96			
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	355,00		105,00	355,00					
3.3.90.40.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação (Tic) - Pessoa Física	14.200,00		5.001,20	14.200,00					
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes	20.000,00			229,21					
4.6.90.71.00	Principal Da Dívida Contratual Resgatada	975.528,31		335.665,61	135.770,96					
Sub Total										
3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO TELECENTRO	485,00			485,00					
3.3.90.36.00	Material De Consumo	15.000,00			15.000,00					
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	15.000,00		6.720,00	15.000,00	6.720,00	6.720,00			
3.3.90.40.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação (Tic) - Pessoa Física	7.500,00			2.905,00	4.595,00	4.595,00			
Sub Total		37.985,00		6.720,00	33.360,00	11.315,00	11.315,00			
06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL									
076	CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL	551,00		171.176,95	27.064,80	144.663,15	144.663,15			
4.4.90.51.00	Obras E Instalações	55,00		171.176,95	27.064,80	144.663,15	144.663,15			
Sub Total		1.139.891,00			665.968,26	473.922,74	464.397,04	9.525,70		
101	CONST. E CONSER. DE ESCOLAS MUNICIPAIS	1.139.891,00			665.968,26	473.922,74	464.397,04	9.525,70		
4.4.90.51.00	Obras E Instalações									
Sub Total		395.720,00		419.198,87	89.245,61	725.673,26	725.673,26			
020	Manutenção do Transportes Escolar	14.927,00			14.927,00					
3.3.90.30.00	Material De Consumo	88.730,00		119.754,21	94.315,48	114.168,73	114.168,73			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	740,00		9.410,14	740,00	9.410,14	9.410,14			
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica									
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias E Contributivas									
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições	500.113,00		548.363,22	199.268,09	849.252,13	849.252,13			
Sub Total										
021	Manutenção do Ensino Fundamental									

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUAPÓ
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2024
ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

R\$ 1,00

CÓDIGOS	TÍTULOS	CREDITO			DOTAÇÕES AUTORIZADAS			REALIZADA		
		ORÇAMENTÁRIO	ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	TOTAL	ACUMULADA	DIFERENÇA		
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	220.000,00		94.865,95		314.865,95	314.865,95			
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.900.000,00		733.048,98		2.633.048,98	2.633.048,98			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	250.000,00			132.369,89	117.630,11	117.630,11			
3.1.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	405,00			405,00					
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	90.000,00		99.570,03		189.570,03	189.570,03			
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	250.000,00		116.569,33		366.569,33	366.569,33			
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor Ou Do Militar	20.250,00			13.753,83	6.496,17	6.496,17			
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	405,00			405,00					
3.3.90.30.00	Material De Consumo	831.896,00		353.662,43	505.843,15	679.715,28	679.715,28			
3.3.90.32.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita			41.001,00	1,00	41.000,00	41.000,00			
3.3.90.34.00	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceiriza	486,00			486,00					
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	12.555,00			12.555,00					
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	313.260,23		196.751,46	118.015,91	391.995,78	391.878,08			
3.3.90.40.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação (Tic) - Pessoa	4.581,00		15.474,00	405,00	19.650,00	19.650,00			
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições	75.000,00		1.066,21	9.709,75	66.356,46	66.356,46			
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes	333.300,00		747.130,90	254.912,69	825.518,21	825.518,21			
Sub-Total		4.302.138,23		2.399.140,29	1.048.862,22	5.652.416,30	5.652.288,81			
3.3.90.30.00	Manutenção da Merenda Escolar									
3.3.90.30.00	Material De Consumo	531.002,81		447.202,54	99.765,89	878.439,46	878.406,76			
Sub-Total		531.002,81		447.202,54	99.765,89	878.439,46	878.406,76			
06.12.364	ENSINO SUPERIOR									
129	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO									
3.3.90.30.00	Material De Consumo	92.141,00		50.743,45	15.818,36	127.066,09	127.066,09			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.000,00			3.000,00					
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	28.400,00		87.684,48	71.768,53	44.315,95	44.315,95			
Sub-Total		123.541,00		138.427,93	90.586,89	171.382,04	171.382,04			
06.12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL									
063	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL									
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	92.955,81		111.280,99	39.461,16	204.236,80	204.236,80			
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.186.460,00		116.877,38	26.000,00	1.263.876,22	1.263.876,22			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	26.000,00			325,00	123.859,32	123.859,32			
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	10.325,00		62.323,07	325,00	153.323,07	153.323,07			
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	91.000,00			325,00	69.975,89	69.975,89			
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	325,00								
3.3.90.30.00	Material De Consumo	54.161,00		53.774,01	37.959,12	69.975,89	69.975,89			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	18.250,00			18.250,00					

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUAPÓ
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2024
ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA



		DOTAÇÕES AUTORIZADAS				REALIZADA	
ÍTEM	TÍTULOS	CREDITO ORÇAMENTARIO	CREDITO ESPECIAL/EXTRAORDINARIO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	TOTAL	ACUMULADA
90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	160.000,00		69.077,28	62.683,35	166.393,93	166.393,93
90.40.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação (Tic) – Pessoa Física	325,00		2.390,00	325,00	2.390,00	2.390,00
90.47.00	Obrigações Tributárias E Contributivas	6.500,00		298,92	6.500,00	298,92	298,92
90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes	15.650,00		20.150,00	15.050,00	20.750,00	20.750,00
Sub-Total		1.661.951,81		550.030,97	206.878,63	2.005.104,15	2.005.104,15
2.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
90.30.00	Manutenção do E.J.A	2.115,00			2.115,00		
90.36.00	Material De Consumo	4.230,00			4.230,00		
90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	719,00			719,00		
90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes	533,00			533,00		
Sub-Total		7.597,00			7.597,00		
13	CULTURA						
13.392	DIFUSÃO CULTURAL						
90.30.00	Material De Consumo	1.000,00			1.000,00		
90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas E Outras	1.000,00			1.000,00		
90.32.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1.000,00			1.000,00		
90.35.00	Serviços De Consultoria	500,00			500,00		
90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.000,00					
90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00		77.000,00		78.000,00	78.000,00
90.41.00	Contribuições	500,00					
90.43.00	Subvenções Sociais	500,00					
90.48.00	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	500,00					
Sub-Total		7.000,00		77.000,00	6.000,00	78.000,00	78.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE						
15.122	URBANISMO						
15.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL						
3.90.30.00	MANU. PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	500,00			500,00		
3.90.36.00	Material De Consumo	500,00			500,00		
3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	500,00			500,00		
3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00			500,00		
Sub-Total		1.500,00			1.500,00		
3	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL						
3.90.30.00	Material De Consumo	500,00			500,00		
3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.000,00			1.000,00		

69

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUAPÓ

BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2024

ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA



R\$ 1,00

CÓDIGOS	TÍTULOS	CREDITO			DOTAÇÕES AUTORIZADAS			REALIZADA		
		ORÇAMENTÁRIO	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	TOTAL	ACUMULADA	DIFERENÇA	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00			15.360,00	985,43	15.374,57	15.374,57		
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes	500,00				500,00				
	Sub Total	3.000,00			15.360,00	2.985,43	15.374,57	15.374,57		
7.15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA									
355	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E REFORMAS	420.922,85			25.959,50	385.637,97	61.244,38	42.892,15	18.352,23	
4.4.90.51.00	Obras E Instalações	420.922,85			25.959,50	385.637,97	61.244,38	42.892,15	18.352,23	
	Sub Total	567.767,21			2.103.939,61	30.113,53	2.641.593,29	2.369.783,10	271.810,19	
67	PAV ASFALTICA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS	567.767,21			2.103.939,61	30.113,53	2.641.593,29	2.369.783,10	271.810,19	
4.4.90.51.00	Obras E Instalações	567.767,21								
	Sub Total	48.508,18				38.508,18	10.000,00		10.000,00	
775	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM RUAS E AVENIDAS	48.508,18				38.508,18	10.000,00		10.000,00	
4.4.90.51.00	Obras E Instalações	48.508,18				38.508,18	10.000,00		10.000,00	
	Sub Total	89.716,00				64.716,00	25.000,00		25.000,00	
779	AQUISIÇÃO MAQ/VEIC/IMPLEMENTOS AGRICOLAS	89.716,00				64.716,00	25.000,00		25.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes	89.716,00								
	Sub Total	2.221.317,93			981.699,92	30.640,45	3.172.377,40	3.172.377,40		
224	MANUTENCAO DA SEC DE INFRA ESTRUT E TRANSPORTES	19.200,00				19.200,00				
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	480,00				480,00				
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	19.200,00								
3.1.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	480,00								
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	480,00								
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	2.171,00			310,20	2.046,92	434,28	434,28		
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor Ou Do Militar	480,00				380,00	100,00	100,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	3.376.334,90			2.172.683,48	324.193,03	5.224.825,35	5.221.645,01	13.180,34	
3.3.90.30.00	Material De Consumo	60.000,00			25.895,05	52.300,00	33.595,05	33.595,05		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.007.830,90			705.333,24	80.631,25	1.632.532,89	1.631.993,59	539,30	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	480,00								
3.3.90.40.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação (Tic) - Pessoa	5.000,00								
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	480,00								
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições	16.281,00			44.200,00	12.921,00	47.560,00	47.560,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes	6.759.735,73			4.191.535,78	529.282,65	10.392.028,56	10.376.309,22	13.719,64	
	Sub Total	186.354,00			489.731,28	20.651,94	655.433,34	654.728,34	705,00	
2.060	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	139.180,33				139.180,33				
3.3.90.30.00	Material De Consumo	18.330,00								
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física									
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica									

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUAPÓ
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2024
ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

R\$ 1,00

CÓDIGO	TÍTULOS	CREDITO ORÇAMENTARIO			CREDITO ESPECIAL / EXTRAORDINARIO			DOTAÇÕES AUTORIZADAS			REALIZADA		
		Sub Total			Sub Total			Sub Total			Sub Total		
9.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes	92.917,40			92.917,40			92.917,40					
15.452	SERVICOS URBANOS	436.781,73			436.781,73			3.506.200,17			3.671.902,23		705,00
4.90.51.00	CONSTRUÇÃO E CONSERV DE PREDIOS PUBLICOS	76.965,00			76.965,00			76.965,00					
4.90.51.00	Obras E Instalacoes	76.965,00			76.965,00			76.965,00					
18	SECRETARIA DE AGRICULTURA												
18.606	GESTAO AMBIENTAL												
18.606	EXTENSÃO RURAL												
4.90.51.00	IMPL. SISTEMA ABAST. DE ÁGUA ZONA RURAL	1.617,90			1.617,90			539,30			1.078,60		1.078,60
4.90.51.00	Obras E Instalacoes	1.617,90			1.617,90			539,30			1.078,60		1.078,60
20	AGRICULTURA												
20.606	EXTENSÃO RURAL												
20.606	EXTENSÃO DA REDE ELETRICA RURAL												
4.90.51.00	Obras E Instalacoes	267,49			267,49			267,49					
6	Manutenção da Agricultura	151.004,00			151.004,00			6.159,33			144.844,67		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.157,20			2.157,20			2.157,20					
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	539,30			539,30			539,30			47.773,78		
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	539,30			539,30			539,30					
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	539,30			539,30			539,30					
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	539,30			539,30			539,30					
3.3.90.30.00	Material De Consumo	5.393,00			5.393,00			5.393,00					
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.078,60			1.078,60			1.078,60					
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.393,00			5.393,00			5.393,00					
4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes	445,46			445,46			445,46					
4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes	161.089,18			161.089,18			22.244,49			192.618,45		
0	SECRETARIA DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO							47.773,78					
0.23	COMERCIO E SERVICOS												
0.23.695	TURISMO												
3.1.90.11.00	Manutenção da Indústria e Comércio	215.720,00			215.720,00			65.280,24			150.439,76		
3.1.90.13.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.157,20			2.157,20			2.157,20					
3.1.90.94.00	Obrigações Patronais	539,30			539,30			539,30			22.150,93		
3.1.91.13.00	Indenizações Trabalhistas	539,30			539,30			539,30					
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	539,30			539,30			539,30					

75



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUAPÓ
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2024
ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

R\$ 1,00

CÓDIGO	TÍTULOS	CREDITO ORÇAMENTÁRIO		CREDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÕES AUTORIZADAS		REDUÇÃO	TOTAL	REALIZADA	
					SUPLEMENTAÇÃO				ACUMULADA	DIFERENÇA
3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor Ou Do Militar	539,30					539,30			
3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	539,30					539,30			
3.90.30.00	Material De Consumo	539,30					539,30			
3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.078,60					1.078,60			
3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	539,30					539,30			
3.90.93.00	Indenizações E Restituições	539,30					539,30			
4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes	539,30					539,30			
	Sub Total	223.270,20			21.611,63		72.291,14	172.590,69	172.590,69	
27	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE									
27.812	DESPORTO E LAZER									
27.812.0	DESPORTO COMUNITARIO									
4.90.51.00	CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GINÁSIO	313.061,00			590.839,21		37.461,14	866.439,07	609.140,07	257.299,00
	Obras E Instalacoes	313.061,00			590.839,21		37.461,14	866.439,07	609.140,07	257.299,00
	Sub Total									
3	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS									
4.90.51.00	Obras E Instalacoes	2.014,82					2.014,82			
	Sub Total	2.014,82					2.014,82			
4	AQUISIÇÃO DE PERMANENTES									
4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes	115,00					115,00			
	Sub Total	115,00					115,00			
9	Secretaria do Esporte e Lazer									
1.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	250.000,00			9.460,40		15.719,03	243.741,37	243.741,37	
1.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.465,98					1.465,98			
1.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	4.951,85			6.640,65			11.592,50	11.592,50	
1.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	539,30					539,30			
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor Ou Do Militar	539,30					539,30			
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	539,30					539,30			
3.3.90.30.00	Material De Consumo	215.008,00			75.395,40		146.239,66	144.163,74	144.163,74	
3.3.90.32.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	5.000,00			14.946,00			19.946,00	19.946,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.876,58			11.915,43		3.792,01	12.000,00	12.000,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	116.176,55			69.267,30		69.267,05	116.156,80	116.156,80	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes	5.000,00					5.000,00			
	Sub Total	603.096,96			167.625,18		243.121,63	547.600,41	547.600,41	
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS									
4.04	ADMINISTRAÇÃO									
4.04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA									

72

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUAPÓ
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2024
ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

R\$ 1,00

ÍNDICES	TÍTULOS	CREDITO			DOTAÇÕES AUTORIZADAS			REALIZADA	
		ORGANIZATÓRIO	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	TOTAL	ACUMULADA	DIFERENÇA
8	Manutenção da Secretaria de Finanças	862.880,00			61.987,77		924.867,77	924.867,77	
1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	825.129,00				102.340,59	722.788,41	722.788,41	
1.90.13.00	Obrigações Patronais	490,00				490,00			
1.90.41.00	Contribuição Para Formação Do Pasp	6.000,00							
1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	296.615,00			28.244,15		34.244,15	34.244,15	
1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	150,00			281.717,55		578.332,55	578.332,55	
2.90.21.00	Juros Sobre A Dívida Por Contrato	98,00				150,00			
2.90.22.00	Outros Encargos Sobre A Dívida Por Contrato	75.000,00				98,00			
3.20.93.00	Indenizações E Restituições	43.144,00				75.000,00			
3.30.41.00	Contribuições	490,00			4.696,68		47.843,68	47.843,68	
3.30.08.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor Ou Do Militar	490,00				490,00			
3.30.30.00	Diárias - Pessoal Civil	3.000,00			40.342,21		43.342,20	43.342,20	
3.30.30.30.00	Material De Consumo	700.000,00			8.310,00		635.088,48	635.088,48	
3.30.30.34.00	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceiriza	980,00				73.221,52			
3.30.30.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	420.950,00				980,00			
3.30.30.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	490,00			287.575,60	275.390,52	433.135,08	431.678,17	1.456,91
3.30.40.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação (Tic) - Pessoal	490,00				490,00			
3.30.41.00	Contribuições	490,00				490,00			
3.30.91.00	Sentenças Judiciais	100.490,00			6.981,71		6.991,71	6.991,71	
3.30.93.00	Indenizações E Restituições	20.000,00			142.252,73		197.380,21	196.890,21	490,00
3.30.97.00	Aporte Cobertura Do Deficit Atuarial Rpps	50.000,00				20.000,00			
3.30.97.00	Aporte Para Cobertura Do Deficit Atuarial Do Rpps	11.760,00			81,86	5.731,86	6.110,00	6.110,00	
4.40.52.00	Equipamentos E Material Permanentes	504.580,94			9.938,93	161.131,91	353.387,96	353.387,96	
4.60.71.00	Principal Da Dívida Contratual Resgatado	490,00			435.669,36	490,00	435.669,36	435.669,36	
4.60.91.00	Sentenças Judiciais	365.230,90			57.203,57	89.751,41	332.683,06	331.479,39	1.203,67
4.60.91.71.00	Principal Da Dívida Contratual Resgatado	4.289.437,84			1.365.015,12	902.588,34	4.751.861,82	4.748.714,04	3.150,58
15	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL								
15.05	DEFESA NACIONAL								
15.05.062	DEFESA INTER.PUBLICO PROC.JUDICIAR.								
047	SEC. DE DEFESA SOCIAL E GUARDA CIVIL								
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	125.000,00			91.185,84		216.185,84	216.185,84	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	780.000,00			574.293,34	48.468,12	1.305.825,22	1.305.825,22	
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	4.805,00			46.048,97	4.805,00	46.048,97	46.048,97	
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor Ou Do Militar	3.735,00			434,28	3.735,00	434,28	434,28	
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	3.320,00				3.320,00			

73



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUAPÓ
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2024
ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

R\$ 1,00

CÓDIGO	TÍTULOS	DOTAÇÕES AUTORIZADAS				REALIZADA	
		CREDITO ORÇAMENTÁRIO	CREDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	TOTAL	ACUMULADA
3.90.30.00	Material De Consumo	16.082,00		37.894,53	10.000,00	43.976,53	43.976,53
3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	16.600,00		24.000,00	16.600,00	24.000,00	24.000,00
3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	17.703,00		80.800,00	18.911,61	79.591,39	79.591,39
4.40.52.00	Equipamentos E Material Permanentes	5.000,00		63.495,00		68.495,00	68.495,00
	Sub-Total	972.245,00		918.151,96	106.839,73	1.784.557,23	1.784.557,23
SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE POSSELÂNDIA							
04	ADMINISTRACAO						
04.122	ADMINISTRACAO GERAL						
1	Manutenção da Sub Prefeitura de Posselân						
1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	450.000,00		113.124,15	22.347,54	540.776,61	540.776,61
1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	2.964,00		58.540,03		61.504,03	61.504,03
3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor Ou Do Militar	355,00			355,00		
3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	355,00			355,00		
3.90.30.00	Material De Consumo	85.000,00		12.320,27	33.783,60	63.536,67	63.536,67
3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	710,00			710,00		
3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00		15.000,00	15.055,77	14.944,23	14.944,23
4.40.51.00	Obras E Instalacoes	710,00			710,00		
4.40.52.00	Equipamentos E Material Permanentes	710,00		1.378,99		2.088,99	2.088,99
	Sub-Total	555.804,00		200.363,44	78.316,91	682.850,53	682.850,53
RESERVA DE CONTINGENCIA							
9	RESERVA DE CONTINGENCIA						
9.99	RESERVA DE CONTINGENCIA						
9.99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA						
99	RESERVA DE CONTINGENCIA						
9.99.99.99.99	Reserva De Contingencia	366.477,10			366.477,10		
	Sub-Total	366.477,10			366.477,10		

74

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUAPÓ
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2024
ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

R\$ 1,00

ÍNDICES	TÍTULOS	CREDITO			DOTAÇÕES AUTORIZADAS			REALIZADA		
		ORGANIZATÓRIO	ESPECIAL/EXTRAORDINÁRIO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	TOTAL	ACUMULADA	DIFERENÇA		
12	GUAPÓ FUNDEB									
12.361	FUNDEF-FUNDEB									
2	EDUCAÇÃO									
1.90.04.00	ENSINO FUNDAMENTAL	600.400,00		98.126,25	173.101,48	525.424,77	525.424,77			
1.90.11.00	MAN DO FUNDEB - IMP/TRANSF (ENSINO FUNDAMENTAL)	4.460.000,00		2.252.692,39	211.807,18	6.500.885,21	6.500.885,21			
1.90.13.00	Contratação Por Tempo Determinado	121.000,00		7.457,68	4.091,88	124.365,80	124.365,80			
1.90.84.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00		162.529,15	28.843,18	222.529,15	222.529,15			
1.91.13.00	Obrigações Patronais	901.000,00		781.554,65	2.275,92	1.653.711,47	1.653.711,47			
3.3.90.08.00	Indenizações Trabalhistas	2.400,00			160,00	124,08	124,08			
3.3.90.14.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	160,00			418.749,67	11.722,90	11.722,90			
3.3.90.30.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor Ou Do Militar	430.472,57			160,00					
3.3.90.34.00	Diárias - Pessoal Civil	160,00			24.000,00					
3.3.90.36.00	Materiais De Consumo	24.000,00			157.448,15	257.510,16	256.891,54			618,62
3.3.90.39.00	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização	200.000,00		214.958,31	400,00					
3.3.90.40.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	400,00			1.021.037,46	9.286.270,54	9.285.634,92			618,62
	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação (Tic) - Pessoa									
	Sub Total	6.795.992,57		3.517.318,43						
36	CONST AMPL REF EQUIP UNIDADES ESCOLARES									
4.4.90.51.00	Obras E Instalações	675.886,40			597.378,94	78.507,46	78.507,46			
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes	234.515,20		22.957,00	165.591,20	91.881,00	91.881,00			
	Sub Total	910.401,60		22.957,00	762.970,14	178.388,46	170.388,46			
11.12.363	EJA									
34	MAN DO FUNDEB - EJA									
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00			15.000,00					
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.000,00			1.000,00					
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	1.000,00			1.000,00					
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor Ou Do Militar	1.000,00			500,00					
3.3.90.30.00	Material De Consumo	500,00			18.500,00					
	Sub Total	18.500,00								
101.12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL									
033	MAN DO FUNDEB - IMP/TRANSF (ENSINO INFANTIL)									
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	600.000,00		550.861,25	433.154,58	1.150.861,25	1.150.861,25			
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.571.790,00		1.307.566,23	40.154,65	3.446.201,65	3.446.201,65			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	101.539,30		6.897,87	5.314,40	68.282,52	68.282,52			
	Sub Total	436.861,49		371.499,25		803.046,34	803.046,34			

75

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUAPÓ
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2024
ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA



R\$ 1,00

CÓDIGO	TÍTULOS	CREDITO			DOTAÇÕES AUTORIZADAS			REALIZADA		
		ORÇAMENTÁRIO	ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	TOTAL	ACUMULADA	DIFERENÇA		
3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor Ou Do Militar	5.000,00			4.036,32	963,68	963,68			
3.90.30.00	Material De Consumo	82.130,00		61.591,88	82.130,00	61.591,88	61.591,88			
3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			7.980,00		7.980,00	7.980,00			
4.90.51.00	Obras E Instalações		450.654,72		80.933,16	369.721,56	301.325,50			68.396,06
4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes		1.046.218,88			1.046.218,88	1.046.218,88			
	Sub Total	3.797.320,79	496.873,60	2.306.396,48	645.723,11	6.954.867,76	6.886.471,70			68.396,06
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL									
5	MAN DO FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL									
1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00		27.883,67	65.922,90	161.960,77	161.960,77			
1.90.13.00	Obrigações Patronais	870,00			870,00					
1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	43.000,00		2.235,72	1.000,00	44.235,72	44.235,72			
3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor Ou Do Militar	1.044,00			1.044,00					
3.90.30.00	Material De Consumo	870,00			870,00					
	Sub Total	245.784,00		30.119,39	69.706,90	206.196,49	206.196,49			

76

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUAPÓ
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2024
ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

R\$ 1,00

CÓDIGOS	TÍTULOS	CREDITO			DOTAÇÕES AUTORIZADAS		REALIZADA	
		ORÇAMENTÁRIO	ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	TOTAL	ACUMULADA	DIFERENÇA
FUNPREVIG MUNICIPIO DE GUAPÓ								
FUNPREVIG								
09	PREVIDENCIA SOCIAL							
09.122	ADMINISTRACAO GERAL							
	REFORMA E CONSERVACAO DA SEDE							
4.90.51.00	Obras E Instalacoes	1.097.555,00						
	Sub Total	1.097.555,00			1.097.555,00			
09.272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO							
3	Manutenção do Fundo	2.804.360,00		2.564.086,20		5.368.446,20	5.368.446,20	
1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada E Reformas	757.500,00		246.990,90	52.799,44	951.661,46	951.661,46	
1.90.03.00	Pensoes	112.422,91		88.055,01	39.877,43	160.600,49	160.600,49	
1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.505,00		24.859,01	420,00	39.944,01	39.859,01	85,00
1.90.13.00	Obrigações Patronais	30.000,00		12.799,98	2.782,51	40.017,47	40.017,47	
1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	505,00			505,00			
1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	2.525,00			1.164,56	1.360,44	1.360,44	
3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor Ou Do Militar	505,00			405,00	100,00	100,00	
3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	30.300,00		516,05	26.826,47	3.989,58	3.989,58	
3.90.30.00	Material De Consumo	76.472,00		57.923,72	66.606,49	67.789,23	67.789,23	
3.90.34.00	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceiriza	5.050,00			5.050,00			
3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	34.852,87		14.431,50	16.978,92	32.305,45	32.271,86	33,59
3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			1.412,49		1.412,48	1.412,48	0,01
3.90.40.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação (Tic) – Pessoa	40.400,00		63.642,55		104.042,55	81.138,91	22.903,64
3.90.47.00	Obrigações Tributárias E Contributivas			3.125,13		3.125,13	3.125,13	
3.90.91.00	Sentenças Judiciais	505,00			505,00			
3.90.93.00	Indenizações E Restituições	420.000,00			418.413,20	1.586,80	1.586,80	
4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes	400.000,00			400.000,00			
9.99.99.99	Reserva De Contingencia			3.077.812,54	1.032.334,02	6.775.351,30	6.753.359,06	23.022,24
	Sub Total	4.730.902,78						

77

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUAPÓ
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2024
ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

R\$ 1,00

ÍNDICES	TÍTULOS	CREDITO ORÇAMENTARIO	DOTAÇÕES AUTORIZADAS			REALIZADA	
			CREDITO ESPECIAL EXTRAORDINARIO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	TOTAL	ACUMULADA DIFERENÇA
1.10 1.10.121 4.0 4.4.90.51.00	FMS PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÓ						
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
	SAUDE						
	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SEC DE SAUDE	32.485,00		426.283,66	190.259,95	268.508,71	236.150,71 32.358,00
52	Obras E Instalacoes	32.485,00		426.283,66	190.259,95	268.508,71	236.150,71 32.358,00
	Sub Total						
53	CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	21.720,00			148,00	21.572,00	21.572,00
	Obras E Instalacoes	21.720,00			148,00	21.572,00	21.572,00
54	CONSTRUÇÃO DO CENTRO ODONTOLÓGICO	23.632,00			2.060,00	21.572,00	21.572,00
	Obras E Instalacoes	23.632,00			2.060,00	21.572,00	21.572,00
74	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO UBS	404.751,50		114.485,80	82.007,18	437.230,12	56.378,62 380.851,50
	Obras E Instalacoes	404.751,50		114.485,80	82.007,18	437.230,12	56.378,62 380.851,50
10.122	ADMINISTRACAO GERAL						
	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19						
34	Material De Consumo	4.694,06			4.694,06		
	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceiriza	5.000,00			5.000,00		
	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	539,30			539,30		
	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.078,60			1.078,60		
	Equipamentos E Material Permanentes	5.000,00			5.000,00		
10.301	ATENCAO BASICA	16.311,96			16.311,96		
	AQUISICÃO DE VEICULO - FMS	1.245,00		67.250,00		68.495,00	68.495,00
995	Equipamentos E Material Permanentes	1.245,00		67.250,00		68.495,00	68.495,00
038	MANUT. DO PROGRAMA DE AT. BASICA - PAB						
	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceiriza	21.635,00		36.000,00	9.135,00	48.500,00	48.500,00
	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.809,30			3.809,30		
	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	111.030,00			111.030,00		
	Sub Total	136.474,30		36.000,00	123.974,30	48.500,00	48.500,00
039	MANUTENCAO DO PROGRAMA P.S.F.						
	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	850.000,00		574.825,93	59.057,25	1.365.768,68	1.365.768,68
	Material De Consumo	492.685,00		522.384,41	382.976,03	632.093,38	632.093,38

78

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE GUAPÓ
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2024
ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

R\$ 1,00

RUBRÍCAS	TÍTULOS	CREDITOS AUTORIZADOS				REALIZADA		
		CREDITO ORÇAMENTARIO	CREDITO ESPECIAL / EXTRAORDINARIO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	TOTAL	ACUMULADA	DIFERENÇA
3.90.34.00	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceiriza	1.162.294,07		4.000,00	431.662,60	734.631,47	734.631,47	
3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	13.810,80		20.000,00	7.310,80	26.500,00	26.500,00	
3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	192.557,90		90.460,74	110.360,70	172.657,94	172.657,94	
4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes	39.007,36		199.276,25	33.168,00	205.115,61	199.276,25	5.839,36
Sub Total		2.750.355,13		1.410.947,33	1.024.535,38	3.136.767,08	3.136.927,72	5.839,36
0	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL							
3.3.90.30.00	Material De Consumo	160.000,00		136.405,32	127.092,88	169.312,44	169.312,44	
3.3.90.34.00	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceiriza	10.625,00		312.040,13	42.055,13	280.610,00	280.610,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	40.945,30			40.945,30			
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	6.875,00		24.435,00	6.250,00	25.060,00	25.060,00	
4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes	7.414,30		26.029,50	7.414,30	26.029,50	16.909,50	9.120,00
Sub Total		226.859,60		498.909,95	223.757,61	501.011,94	491.891,94	9.120,00
43	MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA							
3.3.90.30.00	Material De Consumo	201.735,60		168.622,02	108.025,21	262.332,41	262.332,41	
3.3.90.32.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1.835,00			1.835,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.442,00			1.442,00			
Sub Total		205.012,60		168.622,02	111.302,21	262.332,41	262.332,41	
4.10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATOR.							
12	REFORMA E CONSERVAÇÃO DE PREDIO DA SAUDE							
4.4.90.51.00	Obras E Instalações	23.022,00			1.450,00	21.572,00		21.572,00
Sub Total		23.022,00			1.450,00	21.572,00		21.572,00
334	MANUTENCAO DA SEC. DA SAUDE							
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.300.917,36		1.259.747,61	310.454,69	3.250.210,28	3.250.210,28	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	30,00		6.037,82	15,00	6.052,82	6.052,82	
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	1.935,00		401.376,14	829,21	402.481,93	402.481,93	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	480.865,00		566.694,07	1.599,42	1.065.959,65	1.065.959,65	
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor Ou Do Militar	3.003,00			3.003,00			
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	385,00		594.192,96	285,00	100,00	100,00	
3.3.90.30.00	Material De Consumo	556.328,00			231.268,81	919.252,15	913.859,15	5.393,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceiriza	147.686,00			147.686,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.540,00		21.386,80	770,00	22.156,80	22.156,80	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	116.270,00		281.482,50	29.345,67	368.406,83	366.535,64	1.871,19
3.3.90.40.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação (Tic) - Pessoa	4.620,00		4.500,00		9.120,00	9.120,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias E Contributivas	385,00		16.325,58	145,00	16.565,58	16.565,58	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes	30.800,00		10.728,80	30.800,00	10.728,80	10.728,80	
Sub Total		3.644.764,36		3.182.472,28	756.201,80	6.071.034,84	6.063.770,65	7.264,19

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUAPÓ
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2024
ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

R\$ 1,00

ÍNDICES	TÍTULOS	DOTAÇÕES AUTORIZADAS				REALIZADA		
		CREDITO ORÇAMENTÁRIO	CREDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	TOTAL	ACUMULADA	DIFERENÇA
7	MANUTENCAO DO PROGRAMA AMBULATORIO 24HS							
3.3.90.30.00	Material De Consumo	1.195.539,30		1.115.743,82	453.179,01	1.858.104,11	1.849.670,08	8.434,03
3.3.90.34.00	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceiriza	2.804.480,00		293.185,00	799.982,77	2.297.682,23	2.271.013,41	26.668,82
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	34.060,00			34.060,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	136.738,00		168.172,65	65.049,17	239.861,48	239.861,48	
3.3.90.40.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação (Tic) – Pessoa	3.275,00			3.275,00			
4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes	104.800,00		33.377,00	98.250,00	39.927,00	39.927,00	
	Sub Total	4.278.892,30		1.610.478,47	1.453.795,95	4.435.574,82	4.400.471,97	35.102,85
8	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.224,00		239.357,75	20.465,91	229.115,84	229.115,84	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	605.920,00		159.326,68	163.498,24	601.748,44	601.748,44	
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	16.240,00		12.467,28	15.680,00	13.027,28	13.027,28	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	1.120,00			1.120,00			
3.3.90.30.00	Material De Consumo	170.240,00		563.716,51	162.607,68	571.348,83	571.348,83	
3.3.90.32.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	202.160,00		194.143,89	204.814,04	191.489,85	191.489,85	
3.3.90.34.00	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceiriza	154.150,30		1.126.356,85	272.328,81	1.008.178,34	1.008.178,34	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	30.950,00			30.950,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	174.678,60		183.553,46	163.670,97	194.561,09	193.332,89	1.228,20
3.3.90.40.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação (Tic) – Pessoa	1.120,00			1.120,00			
3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	1.000,00			533,99	466,01	466,01	
3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições			52.176,72		52.176,72	52.176,72	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes	228.110,00		269.060,76	30.079,00	467.091,76	251.371,76	215.720,00
4.6.90.71.00	Principal Da Dívida Contratual Resgatado	1.120,00			1.120,00			
	Sub Total	1.597.032,90		2.860.159,90	1.067.988,64	3.329.204,16	3.112.255,96	216.948,20
33	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU							
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	207.534,39		38.201,76	35.043,57	210.692,58	210.692,58	
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	500,00		21.961,22		22.461,22	22.461,22	
3.3.90.30.00	Material De Consumo	207.864,30		116.456,95	109.187,73	215.133,52	215.133,52	
3.3.90.34.00	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceiriza	45.000,00		73.620,00	59.486,13	59.133,87	59.133,87	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.009,30			1.009,30			
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	36.851,00		68.258,10	22.386,16	82.722,94	82.722,94	
3.3.90.40.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação (Tic) – Pessoa	282,00			282,00			
	Sub Total	499.040,99		318.498,03	227.394,89	590.144,13	590.144,13	
136	EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR EMAD							
3.3.90.30.00	Material De Consumo	49.000,00		13.644,40	1.139,65	61.504,75	61.504,74	0,01
3.3.90.34.00	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceiriza	417.000,00			90.386,00	326.614,00	326.614,00	

88

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUAPÓ
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2024
ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

R\$ 1,00

CÓDIGOS	TÍTULOS	DOTAÇÕES AUTORIZADAS					REALIZADA		
		CREDITO ORÇAMENTARIO	CREDITO ESPECIAL	CREDITO EXTRAORDINARIO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	TOTAL	ACUMULADA	DIFERENÇA
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	6.000,00				6.000,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	16.000,00				16.000,00			
	Sub Total	488.000,00			13.644,40	13.525,65	988.118,75	388.118,74	0,01
1.10.304	VIGILANCIA SANITARIA								
5	MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA								
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	94.000,00				94.000,00			
3.3.90.30.00	Material De Consumo	13.541,00			2.166,00	12.813,93	2.893,07	2.893,07	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.160,00				5.160,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	23.867,00			2.550,00	23.867,00	2.550,00	2.550,00	
3.3.90.40.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação (Tic) - Pessoa	500,00				500,00			
	Sub Total	137.068,00			4.716,00	136.340,83	5.443,07	5.443,07	
4.10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA								
36	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA								
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	210.000,00							
3.3.90.30.00	Material De Consumo	30.905,00			346.504,06	14.546,50	556.504,06	556.504,06	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	15.745,00			42.122,50	685,32	58.481,00	58.481,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	43.430,00			62.463,08	37.469,84	77.522,76	77.522,76	
3.3.90.40.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação (Tic) - Pessoa	1.685,00			88.762,50	1.685,00	94.722,66	93.596,58	1.126,08
	Sub Total	301.165,00			539.862,14	54.386,66	787.230,48	786.104,40	1.126,08
41	MANUTENCAO DO PROGRAMA P.A.C.S.								
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.190.124,86							
3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	645,00							
3.3.90.30.00	Material De Consumo	9.826,00			863.834,85	21.887,31	2.032.072,40	2.032.072,40	
3.3.90.34.00	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceiriza	645,00			13.586,22	645,00	13.586,22	13.586,22	
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	14.120,76			8.506,40	9.826,00	8.506,40	8.506,40	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	12.076,00				645,00			
	Sub Total	1.227.437,62			59.355,00	14.120,76	59.416,20	57.964,42	1.461,78
					945.282,47	59.138,87	2.113.581,22	2.112.119,44	1.461,78
04.10.512	SANEAMENTO BASICO URBANO								
060	SANEAMENTO BASICO URBANO								
4.4.90.51.00	Obras E Instalações	81.339,30				80.800,00	539,30	539,30	539,30
	Sub Total	81.339,30				80.800,00	539,30	539,30	539,30
04.17	SANEAMENTO								
04.17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO								
064	CONST. DE ATERROS SANITARIOS E GALERIAS								
4.4.90.51.00	Obras E Instalações	1.245,00				1.245,00			
	Sub Total	1.245,00				1.245,00			

09



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUAPÓ
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2024
ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

R\$ 1,00

CÓDIGOS	TÍTULOS	CREDITO			DOTAÇÕES AUTORIZADAS			REALIZADA		
		ORÇAMENTÁRIO	ESPECIAL/EXTRAORDINÁRIO	CREDITO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	TOTAL	ACUMULADA	DIFERENÇA	
5	GUAPÓ - FMCA									
5.14	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE									
5.14.243	DIREITOS DA CIDADANIA									
5.14.243.16	ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE									
5.14.243.16.11	MANUTENÇÃO DO FMDCA									
5.14.243.16.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500,00					500,00	500,00	500,00	
5.14.243.16.11.00.00	Obrigações Patronais	500,00					500,00	500,00	500,00	
5.14.243.16.11.00.00.00	Indenizações Trabalhistas	500,00					500,00	500,00	500,00	
5.14.243.16.11.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	500,00					500,00	500,00	500,00	
5.14.243.16.11.00.00.00.00.00	Subvenções Sociais	500,00					500,00	500,00	500,00	
5.14.243.16.11.00.00.00.00.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	500,00					500,00	500,00	500,00	
5.14.243.16.11.00.00.00.00.00.00.00	Material De Consumo	24.397,16			15.450,81	20.640,00	19.207,97	16.097,55	3.110,42	
5.14.243.16.11.00.00.00.00.00.00.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	790,00					790,00	790,00	790,00	
5.14.243.16.11.00.00.00.00.00.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	15.000,00			32.498,64	2.918,00	44.580,64	32.498,64	12.082,00	
5.14.243.16.11.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00			17.991,19	5.867,04	22.124,15	15.279,65	6.844,50	
5.14.243.16.11.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00	Contribuições	100,00					100,00	100,00	100,00	
5.14.243.16.11.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00	Obras E Instalações	500,00					500,00	500,00	500,00	
5.14.243.16.11.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00	Equipamentos E Material Permanentes	790,00			34.603,93		35.393,93	35.393,93		
5.14.243.16.11.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00	Sub Total	54.577,16			100.544,57	29.425,04	125.646,69	99.289,77	26.426,92	

82

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUAPÓ
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2024
ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

R\$ 1,00

ÍNDICES	TÍTULOS	DOTAÇÕES AUTORIZADAS				REALIZADA		
		CREDITO ORÇAMENTARIO	CREDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	TOTAL	ACUMULADA	DIFERENÇA
08 08.243 3 1.90.11.00 1.90.94.00 3.90.04.00 3.90.30.00 3.90.34.00 3.90.36.00 3.90.39.00 3.90.40.00	GUAPÓ FMS							
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
	ASSISTENCIA SOCIAL							
	ASSISTIA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR							
	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	183.362,00		55.336,45	36.246,78	202.451,67	202.451,67	
	Indenizações Trabalhistas	2.157,20		36.246,78		38.403,98	38.403,98	
	Contratacao Por Tempo Determinado	539,20			539,20			
	Material De Consumo	5.393,00			5.393,00			
	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceiriza	539,30			539,30			
09 3 3.3.30.30.00 3.3.30.34.00 3.3.30.36.00 3.3.30.39.00 3.3.30.40.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	19.474,86			19.474,86			
	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.393,00			5.393,00			
	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação (Tic) – Pessoa	539,30			539,30			
	Sub Total	217.397,86		91.583,25	66.125,44	240.855,65	240.855,65	
	MANUT. CRIANÇA FELIZ							
	Material De Consumo	10.786,00		21.254,58	4.885,58	27.155,00	27.155,00	5.726,57
	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceiriza	58.449,44		18.280,32	13.400,00	63.329,76	57.603,19	1.078,60
	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.157,20			1.078,60	1.078,60		1.078,60
	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.157,20			1.078,60	1.078,60		1.078,60
	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação (Tic) – Pessoa	1.078,60			539,30	539,30		539,30
04 4.4.90.51.00	Sub Total	74.629,44		39.534,90	20.982,08	93.151,26	84.758,19	8.423,07
	ASSISTENCIA COMUNITARIA							
	CONSTRUÇÕES E REFORMAS							
	Obras E Instalacoes	539,30			539,30			
	Sub Total	539,30			539,30			
	CONSTRUÇÃO DO CREAS							
	Obras E Instalacoes	1.140,00			1.140,00			
	Sub Total	1.140,00			1.140,00			
	CONSTRUÇÃO DO CRAS							
	Obras E Instalacoes	539,30			539,30			
111 3.1.90.11.00 3.1.90.92.00 3.1.90.94.00 3.3.90.08.00	Sub Total	539,30			539,30			
	Secretaria de Assistencia Social	647.091,87		338.297,34	485,00	985.389,21	984.904,21	485,00
	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	485,00			485,00			
	Despesas De Exercícios Anteriores	13.969,00		152.629,94	13.484,00	153.114,94	152.629,94	485,00
	Indenizações Trabalhistas	485,00			485,00			
	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor Ou Do Militar							
	Sub Total	647.091,87		338.297,34	485,00	985.389,21	984.904,21	485,00
	Secretaria de Assistencia Social	647.091,87		338.297,34	485,00	985.389,21	984.904,21	485,00
	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	485,00			485,00			
	Despesas De Exercícios Anteriores	13.969,00		152.629,94	13.484,00	153.114,94	152.629,94	485,00

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUAPÓ
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2024
ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

R\$ 1,00

		DOTAÇÕES AUTORIZADAS					REALIZADA	
CODIGOS	TÍTULOS	CREDITO ORÇAMENTÁRIO	CREDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	TOTAL	ACUMULADA	DIFERENÇA
3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	9.700,00		1.900,00	7.450,00	4.150,00	4.150,00	3.972,49
3.90.30.00	Material De Consumo	97.450,00		134.651,00	8.090,54	224.010,46	220.037,97	485,00
3.90.32.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	970,00		8.560,00	485,00	9.045,00	8.560,00	80,00
3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	7.760,00			7.680,00	80,00	100.179,38	2.631,43
3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	123.190,00		49.211,14	69.590,33	102.810,81	33.758,07	
4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes	1.904,00		33.758,07	1.904,00	33.758,07	1.504.219,57	8.138,92
	Sub Total	903.004,87		719.007,49	109.653,87	1.512.358,49		
2	MANUTENÇÃO DO CREAS							
3.90.30.00	Material De Consumo	16.770,50		46.534,89	9.549,68	53.755,71	53.256,81	498,90
3.90.34.00	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceiriza	94.556,55		17.500,00	13.797,46	98.259,09	74.800,00	23.459,09
3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.600,00			800,00	800,00		800,00
3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	17.186,00		6.205,82	9.178,82	14.213,00	14.213,00	
	Sub Total	130.113,05		70.240,71	33.325,96	167.027,80	142.269,81	24.757,99
4	MANUTENÇÃO DO CRAS							
3.90.30.00	Material De Consumo	21.723,72		108.512,35		130.236,07	118.541,87	11.694,20
3.90.34.00	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceiriza	53.235,80			25.066,50	28.169,30	25.140,00	28.169,30
3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	34.338,30		7.071,21	8.956,88	25.381,42	32.206,86	241,42
3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	36.268,50			11.132,85	32.206,86		539,30
3.90.39.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação (Tic) - Pessoa	1.078,60			539,30	539,30		2.400,00
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes	2.730,00			330,00	2.400,00		43.044,22
	Sub Total	140.374,92		175.583,56	46.028,53	218.932,95	175.888,73	
18	IGD-ÍNDICE GESTÃO,DESCENTRALIZAÇÃO-SUAS							
3.90.30.00	Material De Consumo	7.080,00			4.359,79	2.720,21		2.720,21
3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.180,00			590,00	590,00		590,00
3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.180,00				1.180,00		1.180,00
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes	1.770,00			590,00	1.180,00		1.180,00
	Sub Total	11.210,00			5.539,79	5.670,21		5.670,21
119	IGD - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA							
3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.950,00			1.950,00			
3.90.30.00	Material De Consumo	25.689,30		93.801,49	9.738,12	109.752,67	109.752,67	
3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.300,00			765,85	534,15	5.530,00	534,15
3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	7.235,00		2.075,00	3.780,00	5.530,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes	7.800,00		3.034,48	1.300,00	9.534,48	9.534,48	
	Sub Total	43.974,30		98.910,97	17.533,97	125.351,30	124.817,15	534,15
062	SCFV-SERV.CONV.FORT.DE VINCULO							
3.90.30.00	Material De Consumo	6.471,60			5.393,00	1.078,60		1.078,60

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUAPÓ
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2024
ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

R\$ 1,00

CÓDIGOS	TÍTULOS	CREDITO			DOTAÇÕES AUTORIZADAS			REALIZADA		
		ORÇAMENTÁRIO	ESPECIAL/EXTRAORDINÁRIO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	TOTAL	ACUMULADA	DIFERENÇA		
3.90.34.00	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceiriza	88.066,38		21.120,00	35.628,60	73.557,78	64.680,00	8.877,78		
3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.932,30			1.839,29	4.093,01		4.093,01		
3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	21.850,00			20.925,00	925,00		925,00		
4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes	1.850,00		12.708,00	925,00	13.633,00	12.708,00	925,00		
Sub Total		124.170,28		33.828,00	64.710,89	93.287,39	77.388,00	15.899,39		
00	MANUT. DO FUNDO MULDE ASSIST. SOCIAL									
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.078,60			539,30	539,30		539,30		
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	755,02				755,02		755,02		
3.3.90.30.00	Material De Consumo	37.436,60		6.716,39	33.899,04	10.253,95	7.794,99	2.458,96		
3.3.3.3.90.32.00	Material Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	27.718,30		46.918,00		74.636,30	63.097,00	11.539,30		
3.3.3.3.90.34.00	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceiriza	146.723,90		16.900,00	116.469,24	47.154,66	26.300,00	20.854,66		
3.3.3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	10.786,00			5.393,00	5.393,00		5.393,00		
3.3.3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	162.863,31		30.230,60	18.169,37	174.924,54	174.366,68	557,86		
3.3.3.90.40.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação (Tic) - Pessoa	12.943,20			4.653,20	8.290,00	8.290,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanentes	35.593,80			28.150,73	7.443,07		7.443,07		
Principal Da Dívida Contratual Resgatado		539,30			539,30					
Sub Total		436.438,03		106.764,99	207.613,18	329.399,84	279.848,67	49.541,17		
35	ENFRENTAMENTO EMERGENCIA COVID-19 SUAS									
3.3.90.30.00	Material De Consumo	9.200,00			4.086,11	5.113,89		5.113,89		
Sub Total		9.200,00			4.086,11	5.113,89		5.113,89		
03.09	PREVIDENCIA SOCIAL									
03.09.271	PREVIDENCIA BASICA									
016	Obrigações Tributárias e Contributivas									
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	206.750,00		36.185,95	2.853,82	240.082,13	240.082,13			
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	32.358,00		42.761,73		75.119,73	75.119,73			
3.2.90.21.00	Juros Sobre A Dívida Por Contrato	420,00			420,00		2.728,32			
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias E Contributivas	420,00		2.308,32						
Sub Total		239.948,00		81.256,00	3.273,82	317.930,18	317.930,18			

95

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUAPÓ
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2024
ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

R\$ 1,00

ÍNDICES	TÍTULOS	CREDITOS			DOTAÇÕES AUTORIZADAS		REALIZADA	
		ORGANIZATÓRIO	ESPECIAL/EXTRAORDINÁRIO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	TOTAL	ACUMULADA	DIFERENÇA
09	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA-FMI							
09.08	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA-FMI							
09.08.241	ASSISTENCIA SOCIAL							
8	ASSISTENCIA AO IDOSO							
3.50.43.00	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - FMI	10.000,00				10.000,00		10.000,00
3.90.08.00	Subvencões Sociais	20.000,00			605,00	19.395,00		19.395,00
3.90.30.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor Ou Do Militar	10.000,00		4.516,40		14.516,40	4.516,40	10.000,00
3.90.32.00	Material De Consumo	30.000,00			9.916,40	20.083,60		20.083,60
3.90.33.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	10.000,00				10.000,00		10.000,00
3.90.36.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	20.000,00				20.000,00		20.000,00
3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	10.000,00		6.068,50		16.068,50	6.034,00	10.034,50
4.90.51.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00				20.000,00		20.000,00
4.90.52.00	Obras E Instalações	20.000,00				20.000,00		20.000,00
	Equipamentos E Material Permanentes							
	Sub Total	150.000,00		10.584,90	10.521,40	150.063,50	10.569,40	139.513,10

26

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUAPÓ
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2024
ANEXO 11, DA LEI 4.320/64 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

R\$ 1,00

CÓDIGO	TÍTULOS	CREDITOS AUTORIZADOS			REALIZADA		
		CREDITO ORÇAMENTÁRIO	CREDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	TOTAL	ACUMULADA
18	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	1.079.678,60		17.048,31		1.096.726,91	18.126,91
18.541	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	1.079.678,60		17.048,31		1.096.726,91	18.126,91
8	GESTÃO AMBIENTAL						
8.490.51.00	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL						
8.490.51.00	RECUPERAÇÃO DE NASCENTES E MANANCIAIS						
8.490.51.00	Obras E Instalações						
8.490.51.00	Sub Total	1.079.678,60		17.048,31		1.096.726,91	18.126,91
5	Atividades do Meio Ambiente						
5.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	388.296,00		352.303,75	1.093,61	739.506,14	739.506,14
5.1.90.13.00	Obrigações Patronais	75.502,00		3.537,09	38.271,87	40.767,22	40.767,22
5.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	10.786,00		62.306,02		73.092,02	73.092,02
5.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-Orçamentárias	26.965,00		26.693,83		53.658,83	53.658,83
5.3.30.08.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor Ou Do Militar	539,30			539,30	300,00	300,00
5.3.30.14.00	Diárias - Pessoal Civil	539,30			239,30	300,00	300,00
5.3.30.30.00	Material De Consumo	210.327,00		71.381,30	19.865,48	261.822,82	261.822,82
5.3.30.32.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	269,65			269,65		
5.3.30.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	86.288,00			58.688,00	27.600,00	27.600,00
5.3.30.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	146.689,60		111.251,25	17.071,04	240.869,81	225.869,81
5.3.30.40.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação (Tic) - Pessoa	5.393,00			2.263,00	3.130,00	3.130,00
5.3.30.47.00	Obrigações Tributárias E Contributivas			1.388,95		1.388,95	1.388,95
5.3.30.93.00	Indenizações E Restituições			11.568,03		11.568,03	11.568,03
5.4.40.52.00	Equipamentos E Material Permanentes	290.244,78			73.410,00	216.834,78	34.450,00
5.4.40.52.00	Sub Total	1.241.939,63		640.430,22	211.731,25	1.670.538,60	1.473.153,82
5.4.40.52.00	Totalização	72.382.346,36	1.496.873,60	44.107.689,49	18.854.637,70	99.222.271,75	96.152.568,07

COLEMAR CARDOSO DE QUEIROZ
PREFEITO
CPF: 193.880.391-49

ANTONIO CARLOS DAS CHAGAS DE SA
CONTADOR
CPF: 354.638.841-34

DEMOSTHENIS EDUARDO CESAR DOS
CONTROLE INTERNO
CPF: 592.368.921-91

87



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUAPÓ
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2024
ANEXO 12, DA LEI 4.320/64 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

R\$ 1,00

RECEITA			DESPESA				
TÍTULOS	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇAS	TÍTULOS	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇAS
RECEITAS CORRENTES.				CREDITO ORÇAMENTARIO			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.727.870,68	15.598.307,95	- 5.870.437,27	CRÉDITO ESPECIAL	72.382.346,36	94.805.023,69	- 22.422.677,33
CONTRIBUIÇÕES	3.797.061,36	9.960.097,09	- 6.163.035,73	CRÉDITO EXTRAORDINARIO		1.347.544,38	- 1.347.544,38
RECEITA PATRIMONIAL	480.125,70	1.088.897,33	- 608.771,63				
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	59.581.508,80	537.820,00	- 537.820,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	71.943,69	77.526.039,21	- 17.944.530,41				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		815.004,48	- 743.060,79				
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
ALIENAÇÃO DE BENS	53.930,00	440.900,00	- 386.970,00				
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.858.830,70	1.213.494,86	2.645.335,84				
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	2.316.839,26		2.316.839,26				
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL							
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.505.763,83	8.869.588,47	1.363.824,64				
DEDUÇÕES DA RECEITA							
SOMA	72.382.346,36	98.310.972,45	- 25.928.626,09	SOMA	72.382.346,36	96.152.568,07	- 23.770.221,71
DÉFICIT				2.158.404,38 SUPERAVIT		2.158.404,38	
TOTAL GERAL	72.382.346,36	98.310.972,45	- 23.770.221,71	TOTAL GERAL	72.382.346,36	98.310.972,45	- 23.770.221,71

COLEMAR CARDOSO DE QUEIROZ
PREFEITO
CPF: 193.880.391-49

ANTONIO CARLOS DAS CHAGAS DE SA
CONTADOR
CPF: 354.633.841-34

DEMOSTHENES EDUARDO CESAR DOS
CONTROLE INTERNO
CPF: 582.368.921-91





ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUAPÓ
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2024
ANEXO 13, DA LEI 4.320/64 - BALANÇO FINANCEIRO

R\$ 1,00

RECEITA		DESPESA			
TÍTULOS	R\$	TÍTULOS	R\$	R\$	R\$
ORÇAMENTARIA		ORÇAMENTARIA			
RECEITAS CORRENTES:		ADMINISTRAÇÃO	13.206.489,12		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.598.307,95	AGRICULTURA	192.618,45		
CONTRIBUIÇÕES	9.860.097,09	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.840.596,17		
RECEITA PATRIMONIAL	1.088.897,33	COMÉRCIO E SERVIÇOS	172.590,69		
RECEITA DE SERVIÇOS	537.820,00	CULTURA	78.000,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	77.525.039,21	DEFESA NACIONAL	1.784.557,23		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	815.004,48	DESPORTO E LAZER	1.156.740,48		
RECEITAS DE CAPITAL		DIREITOS DA CIDADANIA	99.289,77		
ALIENAÇÃO DE BENS	440.900,00	EDUCAÇÃO	27.910.953,43		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.213.494,86	GESTÃO AMBIENTAL	1.491.280,73		
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL		LEGISLATIVA	2.117.521,73		
DEDUÇÕES DA RECEITA	8.869.588,47	PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.071.289,24		
		SAÚDE	21.753.104,76		
		URBANISMO	16.477.596,27		
					96.152.568,07
EXTRA ORÇAMENTARIA		EXTRA ORÇAMENTARIA			
RESTO A PAGAR CONTRAPARTIDA		RESTO A PAGAR PAGAMENTOS			
SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR CONTRAPARTIDA					
ATIVO REALIZÁVEL		ATIVO REALIZÁVEL			
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	5.598,62	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	5.598,62		
DEBITOS DA TESOURARIA	92.803,96	DEBITOS DA TESOURARIA	20.968,41		
DEPOSITO JUDICIAL-RE	26.153,13	DEPOSITO JUDICIAL-RE	26.153,13		
SALARIO FAMILIA	930,60	SALARIO FAMILIA	930,60		
SALARIO MATERNIDADE INSS	10.921,48	SALARIO MATERNIDADE INSS	10.921,48		
DEPOSITOS/CONSIGNAÇÕES		DEPOSITOS/CONSIGNAÇÕES			
CEF/BANEX - EMPRESTIMO	105.676,58	CEF/BANEX - EMPRESTIMO	105.676,58		
CONSIGNADO BRADESCO	429.482,06	CONSIGNADO BRADESCO	455.246,79		
CONTB.SINDICAL	28.603,58	CONTB.SINDICAL	42.575,43		
DESCONTO JUDICIAL	6.014,32	DESCONTO JUDICIAL	6.014,32		
EMPRESTIMO	2.205.166,82	EMPRESTIMO	2.188.812,01		
FUNPREVIG	2.545.743,51	FUNPREVIG	2.819.102,77		
I.R.R.F.	2.623.814,62	I.R.R.F.	2.622.763,10		
IMPANER	10,80	IMPANER	1.123,56		
INSS	1.615.859,83	INSS	1.662.459,50		
IPASGO	2.027.135,88	IPASGO	2.138.609,85		
IPASGO - RETENCAO	8.024,68	IPASGO - RETENCAO	8.024,68		
IPREVAM	2.994,50	IPREVAM	4.436,47		
ISSQN	235.917,03	ISSQN	238.619,17		
PENSÃO ALIMENTICIA	51.791,00	PENSÃO ALIMENTICIA	51.791,00		
RPPS ABADIA DE GOIÁS	3.041,87	RPPS ABADIA DE GOIÁS	3.894,40		
RPPS APARECIDA DE GOIÂNIA	4.269,40	RPPS APARECIDA DE GOIÂNIA	3.578,51		



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUAPÓ
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2024
ANEXO 13, DA LEI 4.320/64 - BALANÇO FINANCEIRO

RECEITA		DESPESA		R\$ 1,00	
TÍTULOS	R\$	TÍTULOS	R\$	R\$	R\$
SAL. FAMÍLIA	3.682,67	SAL. FAMÍLIA	3.151,37		
SINDICATO AGC/GO	5.118,93	SINDICATO AGC/GO	5.118,83		
SINDSAUDE	5.847,78	SINDSAUDE	8.448,04		
SINTIGUAPO	6.028,09	SINTIGUAPO	8.963,13		12.378.409,51
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
DEVOLUÇÃO DE DUODÉCIMO	2.523.666,21	DEVOLUÇÃO DE DUODÉCIMO	406.144,48		
FMI	150,00	FMI	150,00		
REPASSE AO FMAS	2.382.505,51	REPASSE AO FMAS	2.382.505,51		
REPASSE AO FMMA	1.514.610,93	REPASSE AO FMMA	1.514.610,93		
REPASSE DUODÉCIMO DA CAMARA	406.144,48	REPASSE DUODÉCIMO DA CAMARA	2.523.666,21		
TRANSFERÊNCIA - FMCA	8,08	TRANSFERÊNCIA - FMCA	8,08		
TRANSFERÊNCIA OPERACIONAL - FMS	12.178.540,94	TRANSFERÊNCIA OPERACIONAL - FMS	12.178.540,94		31.448.607,90
SALDO TRANSFERIDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		SALDO TRANSFERIDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
CAIXA		BANCO MOVIMENTO		12.321.470,60	
BANCO MOVIMENTO	12.392.633,93	CAIXA			12.321.470,60
TOTALIZAÇÃO	142.119.168,05	TOTALIZAÇÃO			142.119.168,05

COLEMAR CARDOSO DE QUEIROZ
PREFEITO
CPF: 193.880.391-49

ANTONIO CARLOS DAS CHAGAS DE SA
CONTADOR
CPF: 357.633.841-34

DEMOSTHENIS EDUARDO CESAR DOS
CONTROLE INTERNO
CPF: 592.368.921-91

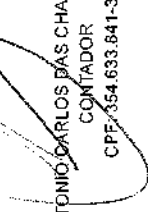
90

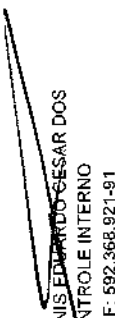


ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUAPÓ
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2024
ANEXO 15, DA LEI 4.320/64 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

VARIAÇÕES ATIVAS		VARIAÇÕES PASSIVAS	
TÍTULOS	R\$	TÍTULOS	R\$
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.598.307,95	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	53.107.496,83
CONTRIBUIÇÕES	9.960.067,09	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	
RECEITA PATRIMONIAL	1.088.897,33	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	87.368.310,07
RECEITA DE SERVIÇOS	537.820,00	DESPESAS DE CAPITAL	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	77.526.039,21	INVESTIMENTOS	7.643.950,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	815.004,48	INVERSOES FINANCEIRAS	
RECEITAS DE CAPITAL		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.140.307,50
ALIENAÇÃO DE BENS	440.900,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.213.494,86		
DEDUÇÕES DA RECEITA	8.869.588,47		
			96.152.568,07
ATIVO PERMANENTE		PASSIVO PERMANENTE	
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS		MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	
IMOVEIS (AQUISIÇÃO)	6.342.197,53	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (RECEBIMENTO)	5.739,55
MOVEIS (AQUISIÇÃO)	3.002.923,80	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (RECEBIMENTO)	1.108.033,87
DÍVIDA INTERNA (AMORTIZAÇÃO)	1.140.307,50	MOVEIS (BAIXA ALIENAÇÃO)	440.900,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (INSCRIÇÃO)	5.739,55		
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (INSCRIÇÃO)	6.630,45		
			1.554.673,42
INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEPÓSITOS/CONSIGNAÇÕES (CANCELAMENTO)	306.591,07	DEPÓSITOS/CONSIGNAÇÕES (ENCAMPAÇÃO)	101.452,91
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (ENCAMPAÇÃO)	5.739,55	DÍVIDA FUNDADA INTERNA (CORREÇÃO)	37,26
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (ENCAMPAÇÃO)	10.998,34		
MOVEIS (INCORPORAÇÃO)	262.900,00		
MOVEIS (REAVIAÇÃO)	178.000,00		
RESTO A PAGAR (CANCELAMENTO)	441.970,51		
			101.490,17
TOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS		TOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS	
	110.014.971,75	SUPERÁVIT VERIFICADO	
		TOTAL GERAL	
TOTAL GERAL	110.014.971,75		97.808.731,66
			12.206.240,09
			110.014.971,75


COLEMAR CARDOSO DE QUEIROZ
PREFEITO
CPF: 193.880.391-49


ANTÔNIO CARLOS DAS CHAGAS DE SA
CONTADOR
CPF: 354.633.841-34


DEMOSTHENIS EDUARDO GÊZAR DOS SANTOS
CONTROLE INTERNO
CPF: 592.368.921-91

91



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUAPÓ
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2024
ANEXO 14, DA LEI 4.320/64 - BALANÇO PATRIMONIAL

R\$ 1,00

ATIVO		PASSIVO	
TÍTULOS	R\$	TÍTULOS	R\$
DISPONÍVEL		RESTO A PAGAR	394.442,12
BANCO MOVIMENTO	12.321.470,60	SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR	
CAIXA		DÉPOSITOS/CONSIGNAÇÕES	233.960,77
CAIXA REALIZÁVEL	35.046,22		
ATIVO REALIZÁVEL	12.321.470,60		
CAIXA	4.950.886,25	PASSIVO PERMANENTE	
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA		DÍVIDA FUNDADA INTERNA	13.209.104,26
ATIVO PERMANENTE			
BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL	13.990,70		
BENS DE USO COMUM	10.749.740,27		
BENS IMOVEIS	24.807.720,98		
BENS MOVEIS	11.336.432,45		
CRÉDITOS	14.348.690,30		
DIVERSOS	616.167,02		
VALORES	1.168,43		
	61.873.910,15		
SOMA DO ATIVO REAL	79.181.313,22	SOMA DO PASSIVO REAL	
		ATIVO REAL LÍQUIDO	
		SOMA	79.181.313,22
SOMA		TOTAL GERAL	79.181.313,22
TOTAL GERAL	79.181.313,22		
			13.837.507,15
			65.343.806,07
			79.181.313,22
			79.181.313,22

COLEMAR CARDOSO DE QUEIROZ
PREFEITO
CPF: 193.880.391-49

ANTÔNIO CARLOS D'AS CHAGAS DE SA
CONTADOR
CPF: 354.633.841-34

DEMOSTHENIS EDUARDO CÉSAR DOS
CONTROLE INTERNO
CPF: 592.368.921-91

92



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUAPÓ
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2024
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

NORMATIVA 12/2014 DO TCM CAPÍTULO IX, ART. 27, ITEM XIII

	Exercício Atual (2024)	Exercício Anterior (2023)
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	96.656.577,59	73.543.440,27
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	27.932.085,81	19.548.111,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	68.724.491,78	53.995.328,47
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		
DESEMBOLSOS	96.849.484,17	76.774.069,99
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	96.470.380,57	76.080.325,59
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	379.103,60	693.744,40
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	- 192.905,58	- 3.230.629,72
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	1.654.394,86	3.747.120,00
ALIENAÇÃO DE BENS	440.900,00	1.502.269,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS	1.213.494,86	2.244.854,00
DESEMBOLSOS		
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	1.654.394,86	3.747.120,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDAS		
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTOS		
DESEMBOLSOS	1.140.307,50	662.725,94
AMORTIZAÇÃO /REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.140.307,50	662.725,94
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	- 1.140.307,50	- 662.725,94
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	321.180,78	- 146.235,66
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA INICIAL	12.392.633,93	12.520.618,59
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	12.321.470,60	12.392.633,93
QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
RECEITA TRIBUTÁRIA	15.534.630,49	10.820.653,95
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	9.960.097,09	7.317.957,89
RECEITA PATRIMONIAL	1.084.533,75	1.185.503,21



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUAPÓ
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2024
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

NORMATIVA 12/2014 DO TCM CAPÍTULO IX, ART. 27, ITEM XIII

R\$ 1,00

	Exercício Atual (2024)	Exercício Anterior (2023)
RECEITA AGROPECUÁRIA		
RECEITA INDUSTRIAL	537.820,00	26.930,00
RECEITA DE SERVIÇOS		
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES	815.004,48	197.066,75
OUTRAS RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	27.932.085,81	19.548.111,80
TOTAL DAS RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
INTERGOVERNAMENTAIS		
DA UNIÃO	12.109.163,66	11.111.432,78
DE ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	11.176.069,00	9.313.588,61
DE MUNICÍPIOS	50.000,00	1.231.474,02
INTRAGOVERNAMENTAIS	883.094,66	556.370,15
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	15.927.258,66	12.904.739,10
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	28.036.422,32	24.016.171,88
INTERGOVERNAMENTAIS	47.843,68	310.984,48
A UNIÃO		268.617,41
A ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	47.843,68	42.367,07
A MUNICÍPIOS		
INTRAGOVERNAMENTAIS	5.186.822,69	3.669.677,88
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	331.259,92	382.759,92
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	5.565.926,29	4.353.422,28
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
LEGISLATIVA	2.117.521,73	1.891.829,86
JUDICIÁRIA		
ESSENCIAL À JUSTIÇA		
ADMINISTRAÇÃO	13.283.596,85	11.007.276,28
DEFESA NACIONAL	1.784.991,83	1.016.671,27
SEGURANÇA PÚBLICA		
RELAÇÕES EXTERIORES	2.652.663,60	2.001.565,67
ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.073.453,84	5.645.062,28
PREVIDÊNCIA SOCIAL	22.134.182,20	19.294.865,69
SAÚDE		
TRABALHO	28.322.875,02	22.287.422,56
EDUCAÇÃO	78.000,00	
CULTURA	99.269,77	26.453,35
DIREITOS DA CIDADANIA		
URBANISMO	17.101.335,90	10.746.536,68

94



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUAPÓ
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2024
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

RESOLUÇÃO Nº 12/2014 DO TCM CAPÍTULO IX, ART. 27, ITEM XIII

	Exercício Atual (2024)	Exercício Anterior (2023)
HABITAÇÃO		
SANEAMENTO	1.700.780,73	1.631.048,00
GESTÃO AMBIENTAL		
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	192.818,45	705.964,54
AGRICULTURA		
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	172.590,69	190.902,47
INDÚSTRIA		
COMÉRCIO E SERVIÇOS		
COMUNICAÇÕES		
ENERGIA		
TRANSPORTE	1.275.911,26	990.997,28
DESPORTO E LAZER		
ENCARGOS ESPECIAIS	97.989.791,67	77.436.795,93
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA INTERNA		
OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA		
TOTAL DOS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		

COLEMAR CARDOSO DE QUEIROZ
PREFEITO
CPF: 193.880.391-49

ANTÔNIO CARLOS DAS CHAGAS DE SA
CONTADOR
CPF: 354.636.841-34

DEMOSTHENIS EDUARDO CESAR DOS
CONTROLE INTERNO
CPF: 592.368.921-91

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUAPÓ
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
DEZEMBRO DE 2024

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social/Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo inicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultados de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultados sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultados do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição / Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R\$... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo final	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


COLEMAR CARDOSO DE QUEIROZ
PREFEITO
CPF: 193.880.391-49

ANTONIO CARLOS DAS CHAGAS DE SA
COMADOR
CPF: 364.633.841-34

DEMOSTHENIS EDUARDO CESAR DOS
CONTROLE INTERNO
CPF: 592.368.921-91

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E DOS RESULTADOS
APURADOS NO BALANÇO GERAL DE 2024**

O Município de Guapó, Estado de Goiás, entidade pública sujeita a fiscalização pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – apresenta para fins de emissão de Acórdão sobre as Contas Anuais, o Relatório das Atividades desenvolvidas no exercício de 2024, referente ao Balanço Geral/2024.

A execução orçamentária, financeira e patrimonial foi realizada obedecendo comando da Lei Federal nº.4320, de 17 de março de 1964, que *"Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços do União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal"*, observando-se as regras da Lei Complementar Federal nº.101, de 04 de maio de 2000, que *estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências"*

Nota 01 Contexto Operacional

As Contas de Governo do exercício de 2024 do Município de Guapó, compreende a consolidação das prestações de contas da administração pública municipal, direta e indireta, incluindo fundos, fundações, autarquias e legislativo.

Sendo constituído de 09 (NOVE) órgãos que são eles:

Poder Legislativo:

Órgão 02 – CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÓ;

Poder Executivo:

Órgão 03 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÓ;

Órgão 04 – GUAPÓ FUNDEB;

Órgão 05 – FUNPREVIG MUNICÍPIO DE GUAPÓ;

Órgão 06 – FMS PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÓ;

Órgão 07 – GUAPÓ - FMCA

Órgão 08 – GUAPÓ FMAS;



Órgão 18 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

Órgão 1003 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - FMI.

Nota 02 Apresentação das Demonstrações Contábeis

Nesse estudo abordaremos as peculiaridades das demonstrações contábeis exigidas pelo setor público, onde o município procura preservar a boa técnica contábil, com base na aplicação da legislação vigente, adequando de forma gradativa seus procedimentos ao MCASP – Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público.

Utilizamos o regime de caixa para a receita e de competência para a despesa, os registros patrimoniais são realizados em obediência ao princípio da competência.

Em virtude da Transparência das Contas Públicas, dos Princípios Contábeis e em obediência as Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Goiás, por orientação da NBC/T - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, dispõe que as Notas Explicativas são parte integrante às Demonstrações Contábeis, considerando informações relevantes à serem esclarecidas sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial, o departamento de contabilidade da Prefeitura elaborou as demonstrações contábeis como observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei Complementar n.º 101/2000, Lei 4.320/64, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), os Princípios de Contabilidade referendados pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás. Nº 05/2024.

Nota 03 Critérios Contábeis adotados para o Balanço Orçamentário.

Nota 3.1 – Aspectos Gerais

O Balanço Orçamentário previsto no art. 102 e no anexo 12 da Lei Federal 4.320/64 evidencia as receitas e as despesas orçamentárias estimadas, detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com as receitas arrecadadas e as



despesas executadas, respectivamente, demonstrando o resultado orçamentário.

O Balanço Orçamentário é estruturado de forma a evidenciar a integração entre o planejamento e a execução orçamentária.

A partir do confronto entre as receitas executadas com as estimadas, é possível avaliar o desempenho da arrecadação no exercício em questão. Quando confrontadas as despesas executadas com as autorizadas, é possível analisar as despesas da administração mediante a autorização legislativa que orientou os gastos e também a ação do gestor. O confronto das diferenças entre as receitas previstas e as despesas fixadas, bem como entre as receitas e despesas executadas, permite o conhecimento do resultado orçamentário: superávit (receita maior que despesa) ou déficit (despesa maior que a receita)

Nota 3.2 Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Orçamentárias

As receitas orçamentárias, cujos valores constam do orçamento, são caracterizadas conforme o artigo 11 da Lei Federal nº 4.320/64 e seguem o regime contábil de caixa, sendo consideradas realizadas quando da sua efetiva arrecadação (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64).

- As receitas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda corrente do ano de realização, expressas em reais.
- As receitas orçamentárias constantes do Balanço Orçamentário estão apresentadas conforme a classificação econômica (natureza da receita) constante na Portaria STN/SOF nº163/2001 e atualizações posteriores, detalhadas até a fonte da codificação da natureza da receita orçamentária.
- As receitas estão listadas no Balanço Orçamentário pelos valores líquidos arrecadados, quando tiverem alguma receita redutora atrelada a sua classificação. As deduções de receita atualmente previstas pela legislação são: Dedução para o FUNDEB, Restituições Diversas, Renúncia de Receita, Isenção e Descontos Concedidos.



(100)

Nota 3.3 Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias

As despesas orçamentárias, resultantes de autorização legislativa prevista na Lei Orçamentaria Anual nº 888 de 21/12/2023, seguem o regime contábil da competência e a respectiva execução orçamentária prevista no Capítulo III da Lei Federal nº 4.320/64, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64) que ocorre mediante processo devidamente instruído em conformidade com as normas pertinentes, para efeito orçamentário, e quando da sua liquidação para efeito contábil.

As despesas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressas em reais e estão listadas pelos seus valores empenhados, liquidados e pagos no exercício.

Nota 3.4 Análise do Resultado Apurado

O total de despesas fixadas para o período (Orçamento Original) foi de **R\$ 72.382.346,36** (Setenta e dois milhões, trezentos e oitenta e dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos) de forma que, com a abertura de créditos adicionais no valor de **R\$ 1.496.873,60** (Hum milhão, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta) e com uma redução na ordem de **R\$ 18.854.637,70** (Dezoito milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil e setenta centavos, finalizou o ano com valores acumulados empenhados na importância de **R\$ 96.152.568,07** (Noventa e seis milhões, cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sete centavos) finalizando ainda com o saldo Orçamentário de **R\$ 3.069.703,68** (Três milhões, sessenta e nove mil, setecentos e três reais e sessenta e oito centavos).

O total de receitas previstas para o período (Orçamento Original) foi de **R\$ 72.382.346,36** (Setenta e dois milhões, trezentos e oitenta e dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos) A arrecadação atingiu a importância de **R\$ 98.310.973,45** (Noventa e oito milhões, trezentos e dez mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos) contando assim com uma diferença para mais de arrecadação no que tange o previsto na receita na ordem de **R\$ 33.231.470,07** (Trinta e três milhões, duzentos e trinta e um mil e sete centavos) e para menos na ordem de **R\$ 4.575.205,10** (Quatro milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, duzentos e cinco reais e dez centavos).

**Nota 04 Critérios Contábeis adotados para o Balanço Financeiro.****Nota 4.1 – Aspectos Gerais**

O Balanço Financeiro previsto no art. 103 e no anexo 13, da Lei Federal 4.320/64, demonstra as receitas e as despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza **extra orçamentária**, conjugados com os saldos em espécie proveniente do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte, sendo que os Restos a Pagar do exercício são computados na receita extra orçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária.

A análise do Balanço Financeiro permite verificar todos os valores que interferiram de alguma forma no resultado financeiro do exercício, visto que este deve listar todos os ingressos e saídas financeiras executadas no período.

Nota 4.2 Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas e Despesas Orçamentárias

No Balanço Financeiro, as receitas e as despesas orçamentárias estão elencadas por sua fonte/destinação de recurso. As receitas são reconhecidas pelo regime de caixa e as despesas são reconhecidas de acordo com o seu empenhamento, ou seja, antes mesmo do fato gerador da despesa ter ocorrido, conforme art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64. De forma que, as despesas empenhadas e não pagas, reconhecidas como restos a pagar, são acrescidas do lado dos "*Ingressos*" como "*Recebimentos Extra Orçamentários*", conforme parágrafo único do art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64.

Nota 4.3 Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Recebimentos - RECEITAS Extra-Orçamentárias

As contas listadas como Recebimentos **Extra Orçamentários**, são todas aquelas cujos valores transitaram positivamente em contas do sistema financeiro. Consideram-se ainda os valores inscritos em restos a pagar, que por força do parágrafo único do artigo 103 da Lei Federal 4.320/64 compõem esse grupo para fazer contrapartida aos valores empenhados na despesa orçamentária e não pagos.



Nesse grupo são evidenciados os ingressos não previstos no orçamento público, ou seja: as que não dependem de autorização legislativa.

Se resumem ao ingresso ou devolução de valores arrecadados sob título de receitas extra orçamentárias que serão restituídos em época própria, por decisão administrativa ou sentença judicial.

A seguir, o departamento de contabilidade listou o significado dos principais grupos de contas apresentados como Recebimentos Extra Orçamentários:

Restos a Pagar (Inscritos no Período) – Representam todos os valores inscritos em restos a pagar no final do exercício de 2024, processados ou não processados a pagar;

Receita Extra - Orçamentárias – Representam os ingressos de recursos que se constituem obrigações relativas a retenções nos pagamentos (EX: INSS, RPPS), consignações em folha (EX: empréstimos consignados), fianças, cauções, etc.

Nota 4.4 Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Pagamentos - DESPESAS Extra-Orçamentárias

As contas listadas no grupo de Pagamentos Extra-Orçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram negativamente em contas do sistema financeiro.

Nesse grupo são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como:

Restos a Pagar (Pagamentos no Período) – Representam todos os valores pagos de despesas que já foram devidamente empenhadas em 2023 ou anos anteriores, mas, só foram pagas durante o exercício de 2024.

Despesas Extra-Orçamentárias – Representam o pagamento/devolução de todos os ingressos extras-orçamentárias, tais como: retenções previdenciárias e consignações retidas em folha, devolução de fianças, cauções, etc.

Nota 4.5 Demonstração do Balanço Financeiro



Segundo a Lei nº 4.320/1964, o Balanço Financeiro demonstrará a receita e a despesa orçamentária bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

Assim, o Balanço Financeiro do Município é um quadro com duas seções: **Ingressos:** (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extra-orçamentários) e, **Dispêndios:** (Despesa Orçamentária e Pagamentos extra-orçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

A análise e a verificação do Balanço Financeiro têm como objetivo predominante preparar os indicadores que servirão de suporte para a avaliação da gestão financeira.

Tal demonstrativo parte do saldo inicial de 2024 (ou final de 2023) e demonstra a entrada e saída de recursos financeiros, bem como suas equivalências, até chegar no saldo final disponível em bancos conta movimento e aplicações, ao término de 2024.

Dessa forma, podemos demonstrar resumidamente a composição e movimentação do saldo financeiro, conforme

Nota 05 Critérios Contábeis adotados para Demonstração das Variações Patrimoniais

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária.

As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido.

As variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido.

Para fins de apresentação na Demonstração das Variações Patrimoniais, as variações são segregadas em quantitativas e qualitativas. O



resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações quantitativas **aumentativas** (impostos, taxas, contribuições e outras) e **diminutivas** (despesas com pessoal e encargos e outras).

Nota 06 Critérios Contábeis adotados para o Balanço Patrimonial.

Nota 6.1 – Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial é um demonstrativo que está previsto no artigo 104 e no Anexo 14 da Lei Federal 4.320/64.

É a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação, pode-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:

Ativo – são recursos controlados pela entidade como **resultado de eventos passados** e dos quais se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços.

Passivo – são **obrigações presentes** da entidade, **derivadas de eventos passados**, cujos pagamentos se esperam que resultem para a entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços.

Patrimônio Líquido – é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.

Contas de Compensação – compreendem os atos que possam vir a afetar o patrimônio.

Nota 6.2 Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos

Os ativos estão segregados em “**circulante**” e “**não circulante**”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os ativos estão classificados como **circulantes** quando satisfazem a um dos seguintes critérios:

- estão disponíveis para realização imediata;
- têm a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.



(105)

Os demais ativos estão classificados como **não circulantes**.

Já a Lei nº 4.320/64, em seu artigo 105, confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial, separando os ativos em dois grandes grupos, em função da sua dependência ou não de autorização orçamentária para realização, sendo eles:

Ativo Financeiro – O ativo financeiro está demonstrado pelo seu valor de realização. Das contas que compõem o ativo financeiro, nenhuma foi atualizada o valor presente e nem monetariamente, constando de seus valores originais.

Ativo Permanente – Os bens do ativo permanente estão demonstrados ao custo de aquisição, com correção monetária e com dedução da depreciação, que foi adotada para o balanço.

Durante o exercício de 2024 foram incorporados baixados ao patrimônio diversos bens móveis e imóveis, empenhadas nas naturezas 4.4.90.51 – Obras e Instalações e 4.4.90.52 – Equipamentos e Material e Permanente, 449061, aquisição de Imóveis.

Estão evidenciados nas presentes Contas de Governo relação dos elementos que compõem o Ativo Permanente, evidenciando as imobilizações, incorporações, baixas e alienações com o relatório conclusivo emitido pela comissão especial designada para realizar o inventário dos bens patrimoniais.

Nota 6.3 Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos

Os passivos estão segregados em “**circulante**” e “**não circulante**”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade. Os passivos classificados como **circulantes** correspondem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis. Os demais passivos estão classificados como **não circulantes**.

Já a Lei nº 4.320/64, em seu artigo 105, confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial, separando os passivos em dois grandes grupos, em função da sua dependência ou não de autorização orçamentária para realização, sendo eles:

Passivo Financeiro – O passivo financeiro da entidade está demonstrado ao custo de aquisição ou realização, referem-se aos restos a pagar e aos depósitos e consignações, ou seja, à Dívida Flutuante da entidade.

Passivo Permanente – O passivo permanente está representado pelas dívidas de longo prazo contraídas pela entidade, conforme o Anexo 16 – Dívida Fundada, bem como pela provisão de férias a pagar.

Nota 6.4 Análise do Balanço Patrimonial

No que tange ao Ativo Permanente, conforme MCASP os Bens Imóveis são classificados em:

a. Bens de uso especial: compreendem os bens, tais como edifícios ou terrenos, destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual ou municipal, inclusive os de suas autarquias e fundações públicas, como imóveis residenciais, terrenos, glebas, aquartelamento, aeroportos, açudes, fazendas, museus, hospitais, hotéis dentre outros.

b. Bens dominiais: compreendem os bens que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades. Compreende ainda, não dispondo a lei em contrário, os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado, como apartamentos, armazéns, casas, glebas, terrenos, lojas, bens destinados a reforma agrária, bens imóveis a alienar dentre outros.

c. Bens de uso comum do povo: podem ser entendidos como os de domínio público, construídos ou não por pessoas jurídicas de direito público.

d. Bens imóveis em andamento: compreendem os valores de bens imóveis em andamento, ainda não concluídos.

Exemplos: obras em andamento, estudos e projetos (que englobem limpeza do terreno, serviços topográficos etc), benfeitoria em propriedade de terceiros, dentre outros. Capítulo 5 – Ativo Imobilizado Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 141



107

e. Demais bens imóveis: compreendem os demais bens imóveis não classificados anteriormente.

Exemplo: bens imóveis locados para terceiros, imóveis em poder de terceiros, dentre outros bens.

Nota 07 Caixa e Equivalentes de Caixa

Os valores do caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras de liquidez imediata foram mensurados ou avaliados pelo valor original, em moeda nacional.

7.1 Demonstração dos Fluxos de Caixa

A Demonstração dos Fluxos de Caixa permite aos usuários projetar cenários de fluxos futuros de caixa e elaborar análise sobre eventuais mudanças em torno da capacidade de manutenção do regular financiamento dos serviços públicos.

A Demonstração dos Fluxos de Caixa deve ser elaborada pelo método direto ou indireto e evidenciar as movimentações havidas no caixa e seus equivalentes, nos seguintes fluxos:

- a) das operações;
- b) dos investimentos; e
- c) dos financiamentos.

O fluxo de caixa das operações compreende os ingressos, inclusive decorrentes de receitas originárias e derivadas e os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimento ou financiamento.

O fluxo de caixa dos investimentos inclui os recursos relacionados à aquisição e à alienação de ativo não circulante, bem como recebimentos em dinheiro por liquidação de adiantamentos ou amortização de empréstimos concedidos e outras operações da mesma natureza.

O fluxo de caixa dos financiamentos inclui os recursos relacionados à captação e à amortização de empréstimos e financiamentos.

As Demonstrações dos Fluxos de Caixa foram elaboradas pelo método direto e evidencia as movimentações havidas no caixa e seus equivalentes, com o objetivo de contribuir para a transparência da gestão pública, pois



108

permite um melhor gerenciamento e controle financeiro dos órgãos e entidades do setor público.

Disponibilidades de caixa e equivalentes de caixa:

Exercício anterior: R\$ 12.392.633,93

Exercício atual: R\$ 12.321.470,60 - Variação: 1,%

Nota 8 Critérios contábeis para demonstração da Dívida Flutuante

Quanto a Dívida Flutuante, os demonstrativos – Anexo 17 constam prestação das Contas de Governo, conforme determinado pela IN nº 005/2024.

Considerações Finais

Este relatório teve o visio de sintetizar e simplificar as informações apresentadas nas demonstrações contábeis para fins de esclarecimento à sociedade contribuindo às boas práticas da Administração Pública e colaborando com a Transparência das Contas da administração o que demonstrado o compromisso da Gestão com as políticas de acesso e participação da Sociedade.

As Demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com os modelos estabelecidos no MCASP, válidos para o exercício de 2024.

Ressalta-se que todos os registros contábeis do exercício foram executados eletronicamente através de sistema contábil informatizado, denominado: CENTI.

Os documentos apresentados estão amparados pela legislação vigentes, em especial a IN 005/2024 – TCM-GO, e conforme **SUMÁRIO** que segue em anexo no início do presente Processo denominado Contas de Governo – Balanço Geral de 2024.

Município de Guapó, aos 21 dias do mês de março de 2025.

SA CONTABILIDADE LTDA

CNPJ nº 13.004.014/0001-25 – CRC-GO – 001522/0-4

Antônio Carlos das Chagas de Sá

CRC-GO-13.994



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUAPÓ
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2024
ANEXO 17, DA LEI 4.320/64 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	ENCAMPAÇÃO	INSCRIÇÃO	REGULARIZAÇÃO	CANCELAMENTO	SALDO
RESTO A PAGAR						R\$ 1,00
001 - RESTO A PAGAR						
001.1 - RESTO A PAGAR PROCESSADO	2.673.636,23		359.297,88	2.196.521,48	441.970,51	394.442,12
001.2 - RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADO	1.012.710,54		359.297,88	960.469,41	27.096,89	394.442,12
002 - SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR	1.660.925,69			1.246.052,07	414.873,62	
Total RESTO A PAGAR	2.673.636,23		359.297,88	2.196.521,48	441.970,51	394.442,12
DEPOSITOS/CONSIGNAÇÕES						
001 - INSS	143.880,86	6.577,28	1.615.859,83	1.662.459,50	40.784,56	63.073,91
002 - FUNPREVIG	366.569,04	9.414,23	2.545.743,51	2.819.102,77	102.596,76	27,25
003 - I.R.R.F.	36.555,15		2.623.814,62	2.622.763,10	36.540,47	1.066,20
004 - ISSQN	4.257,27		235.917,03	238.619,17	990,00	565,13
005 - ISSQN	465,55				465,55	
006 - IMPANER	1.112,76		10,80	1.123,56		17,14
008 - CONTRB.SINDICAL		6.964,35	17.991,34	24.938,55		
009 - CONTRB.SINDICAL		5.698,92		3.324,84	2.374,08	
016 - CEF/IBANEX - Empréstimo			105.676,58	105.676,58		
036 - IPASGO - RETENCAO	62.063,29		8.024,68	8.024,68		
038 - Consignado Bradesco	21.714,12		429.482,06	455.246,79		
044 - Contb.Sindical	5.630,42		10.618,24	14.312,04		
065 - DEV.SUBSIDIO	143.785,03					
090 - Empréstimo	106.810,29	12.826,86	2.205.166,82	2.166.812,01	47.462,75	33.743,15
130 - IPASGO	1.767,92	59.691,43	2.027.135,88	2.138.609,85	54.585,34	1.828,47
157 - Pensão Alimentícia	852,53		51.791,00	51.791,00	1.636,22	5.630,42
177 - RPPS Abadia de Goiás	404,08		3.041,87	3.894,40		125.503,95
183 - SAL. FAMILIA	3.156,60		3.682,67	3.151,37		442,41
189 - SINTIGUAPO	3.013,06	48,22	6.028,09	8.963,13		129,70
213 - SINDSAUDE	30,27		5.847,78	8.448,04		
215 - RPPS APARECIDA DE GOIÂNIA	1.210,35		4.269,40	3.578,51		
216 - IPREVAM		231,62	2.994,50	4.436,47		
217 - SINDICATO AGC/GO			5.118,83	5.118,83		
242 - DESCONTO JUDICIAL			6.014,32	6.014,32		
Total DEPOSITOS/CONSIGNAÇÕES	903.278,69	101.452,91	11.914.329,85	12.378.409,61	306.691,07	233.960,77

109

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUAPÓ
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2024
ANEXO 17, DA LEI 4.320/64 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	ENCAMPAGÃO	INSCRIÇÃO	REGULARIZAÇÃO	CANCELAMENTO	SALDO
TOTAL	3.576.814,82	101.452,91	12.273.527,73	14.574.930,99	748.561,56	628.402,89

R\$ 1,00

COLEMAR CARDOSO DE QUEIROZ
PREFEITO
CPF: 193.880.351-49

ANTONIO CARLOS DAS CHAGAS DE SA
CONTADOR
CPF: 354.633.941-34

DEMOSTHENIS EDUARDO CESAR DOS
CONTROLE INTERNO
CPF: 592.368.921-91



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUAPÓ
BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2024
ANEXO 16, DA LEI 4.320/64 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA E EXTERNA

R\$ 1,00

AUTORIZAÇÕES	DESCRIÇÃO	LEI	QTD	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO		MOVIMENTAÇÃO DO EXERCÍCIO				ENCAMPAÇÃO	CANCELAMENTO	SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE
				EMIÇÃO		EMIÇÃO	RESGATE	CORREÇÃO				
RIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE GOIAS UNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE GUAPÓ - (FU ... SS - INST NACIONAL DO SEGURO SOCIAL SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL UNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE GUAPÓ - (FU ... QUATORIAL ENERGIA GOIAS		2	1	0,00	449.839,99	0,00	435.669,36	0,00	0,00	0,00	14.170,63	
		686	1	0,00	2.767.825,06	0,00	331.479,39	0,00	0,00	0,00	2.436.345,67	
		105	1	0,00	2.293.675,95	0,00	256.812,34	0,00	0,00	0,00	2.037.864,61	
		105	1	0,00	5.622,52	0,00	5.659,76	37,26	0,00	0,00	0,00	
		1	1	0,00	774.511,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	774.511,49	
TOTALIZAÇÃO		103	1	0,00	7.473.467,23	0,00	91.180,27	0,00	0,00	0,00	7.382.286,96	
		1234	1	0,00	584.431,28	0,00	20.506,36	0,00	0,00	0,00	563.924,90	
TOTALIZAÇÃO				0,00	14.349.374,50	0,00	1.140.307,50	37,26	0,00	0,00	13.209.104,26	

COLEMAR CARDOSO DE QUEIROZ
PREFEITO
CPF: 193.880.391-49

ANTONIO CARLOS DAS CHAGAS DE SA
CONTADOR
CPF: 354.633.841-34

DEMOSTHENIS EDUARDO CESAR DOS
CONTROLE INTERNO
CPF: 592.368.921-91

111



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAPO
FUNPREVIG
CNPJ: 04.639.279/0001-09

Exmº. Senhor

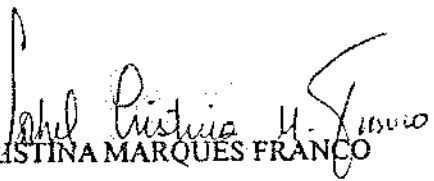
COLEMAR CARDOSO DE QUEIROZ
Prefeito
Nesta

Assunto: débitos previdenciários parcelados até 2024

Em atenção a solicitação verbal, esta Unidade Gestora demonstra abaixo, o valor devido dos parcelamentos vigentes, já foram considerados as prestações pagas até dezembro de 2024.

GUAPÓ - GO			
SALDO DEVEDOR ATUAL - DEZEMBRO 2024			
TERMOS	QTD PARCELAS PAGAS	TOTAL DE PARCELAS	SALDO DEVEDOR
00912/2018	77	200	2.564.418,39
00913/2018	77	200	124.364,07
00914/2018	77	200	845.461,41
			3.534.243,87

Guapó-GO-GO, 31 de Dezembro de 2024.


ISABEL CRISTINA MARQUES FRANCO
GESTOR FUNPREVIG

113



SUPERINTENDÊNCIA CENTRO – GOIÂNIA/GO OFÍCIO Nº. 026/2025

Goiânia - GO, 18 de fevereiro de 2025.

Referência: Demonstrativo de Débitos da Posição da Dívida em 31/12/2024

Prezado (a) Prefeito (a),

Cumprimentando-o (a) e em atenção ao ofício referenciado, no qual solicita o saldo da dívida em 31 de dezembro de 2024. Informo que a solicitação segue em anexo.

Coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

FABIANA GUIMARÃES DE ARAÚJO

**Fabiana Guimarães de Araújo
Consultora de Relacionamento com o Cliente
Superintendência Centro - Regional Metropolitana
Equatorial Energia Goiás**

554



Cliente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPO**
Prefeito (a): **FRANK ESTEVAN FAUSTO DOS SANTOS OLIVEIRA**

Apresentamos ao município de **GUAPO**, para os devidos fins de direito, o Demonstrativo de Débitos, referente à prestação dos serviços relacionados à Energia Elétrica, apurados até a data base **31/12/2024**.

	A Vencer	Cota a faturar	Vencida < 5 anos	Vencida > 5 anos	Total Geral
Agrupada	R\$ 185.423,47		R\$ 31.723,74		R\$ 217.147,21
Desagrupada	R\$ 5.732,25	R\$ 222.433,38	R\$ 149.603,93	R\$ 1.934,95	R\$ 379.704,51
Outros				R\$ 6.441.299,93	R\$ 6.441.299,93
Total Geral	R\$ 191.155,72	R\$ 222.433,38	R\$ 181.327,67	R\$ 6.443.234,88	R\$ 7.038.151,65

Sem mais para o momento nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Goiânia, 18 de fevereiro de 2025.
Equatorial Energia Goiás

Fone: **62 9 9699-7370 / 62 9 9240-9613**
E-mail: fabiana.araujo@equatorialenergia.com.br

EMPRESA: EQUATORIAL ENERGIA GOIÁS
UNIDADE EMISSORA: GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO
DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPO

115



Relatórios Detalhados

	A Vencer	Cota a faturar	Vencida < 5 anos	Vencida > 5 anos	Total Geral
Agrupada	R\$ 185.423,47		R\$ 31.723,74		R\$ 217.147,21
710000042	R\$ 13.409,65		R\$ 12.419,91		R\$ 25.829,56
710000893	R\$ 4.048,24				R\$ 4.048,24
710002026	R\$ 135.616,08				R\$ 135.616,08
710002660	R\$ 1.518,76		R\$ 1.833,09		R\$ 3.351,85
710002713	R\$ 932,95		R\$ 1.153,62		R\$ 2.086,57
710002877	R\$ 2.314,50		R\$ 2.314,30		R\$ 4.628,80
710008223	R\$ 824,89		R\$ 994,89		R\$ 1.819,78
710015367	R\$ 648,73		R\$ 509,42		R\$ 1.158,15
710017121	R\$ 5.043,24				R\$ 5.043,24
710017777	R\$ 358,14		R\$ 354,34		R\$ 712,48
710024526	R\$ 1.043,02		R\$ 1.002,00		R\$ 2.045,02
710027278	R\$ 1.539,72		R\$ 1.517,82		R\$ 3.057,54
710040660	R\$ 2.786,81		R\$ 2.977,64		R\$ 5.764,45
710041998	R\$ 899,11		R\$ 1.104,71		R\$ 2.003,82
710042097	R\$ 370,26		R\$ 485,61		R\$ 855,87
710042280	R\$ 278,29		R\$ 286,81		R\$ 565,10
710042309	R\$ 322,91		R\$ 346,55		R\$ 669,46
710042462	R\$ 1.372,90		R\$ 2.446,50		R\$ 3.819,40
710046236	R\$ 223,41		R\$ 241,93		R\$ 465,34
710046443	R\$ 811,58		R\$ 648,03		R\$ 1.459,61
710046558	R\$ 3.618,27				R\$ 3.618,27
3040003614	R\$ 375,56		R\$ 388,55		R\$ 764,11
10002010648	R\$ 3.417,74				R\$ 3.417,74
10002040342	R\$ 450,64		R\$ 543,57		R\$ 994,21
10010505669	R\$ 93,55		R\$ 97,81		R\$ 191,36
10010951820	R\$ 2.360,36				R\$ 2.360,36
10020038427	R\$ 690,26				R\$ 690,26
10022019829	R\$ 53,90		R\$ 56,64		R\$ 110,54
Desagrupada	R\$ 5.732,25	R\$ 222.433,38	R\$ 149.603,93	R\$ 1.934,95	R\$ 379.704,51
710000029				R\$ 92,78	R\$ 92,78
710000042		R\$ 2.669,40			R\$ 2.669,40
710000546	R\$ 530,89	R\$ 354,28	R\$ 5.650,82		R\$ 6.535,99
710000893		R\$ 1.287,82			R\$ 1.287,82
710002026		R\$ 210.765,66			R\$ 210.765,66
710002660		R\$ 30,20		R\$ 613,38	R\$ 643,58
710002713		R\$ 19,99		R\$ 91,17	R\$ 111,16
710002877		R\$ 563,74	R\$ 279,39		R\$ 843,13
710003857				R\$ 324,30	R\$ 324,30
710008223		R\$ 215,89			R\$ 215,89
710012093				R\$ 430,88	R\$ 430,88
710015367		R\$ 19,41			R\$ 19,41
710017777		R\$ 4.156,32			R\$ 4.156,32

equatorial

ENERGIA

710020843				R\$	38,51	R\$	38,51	
710023947				R\$	463,06	R\$	463,06	
710024034				R\$	463,06	R\$	463,06	
710024526		R\$	21,08			R\$	21,08	
710026614					R\$	24,84	R\$	24,84
710027278		R\$	810,82			R\$	810,82	
710040660		R\$	603,48			R\$	603,48	
710041998		R\$	27,33			R\$	27,33	
710042097		R\$	75,11			R\$	75,11	
710042280		R\$	89,30			R\$	89,30	
710042309		R\$	88,60			R\$	88,60	
710042462		R\$	335,09			R\$	335,09	
710046236		R\$	47,66			R\$	47,66	
710046558		R\$	58,61			R\$	58,61	
3040000157				R\$	85.369,00	R\$	85.369,00	
3040001484	R\$	2.079,95				R\$	2.079,95	
10002010648			R\$	103,90		R\$	103,90	
10002040342			R\$	5,34	R\$	22,85	R\$	28,19
10010505669			R\$	13,85		R\$	13,85	
10010951820			R\$	70,50		R\$	70,50	
10012837952					R\$	296,24	R\$	296,24
10020198505				R\$	3.813,50	R\$	3.813,50	
10029928697	R\$	1.284,56		R\$	27.938,03	R\$	29.222,59	
10034040372	R\$	903,29		R\$	371,31	R\$	1.274,60	
10035122160	R\$	584,70		R\$	8.636,69	R\$	9.221,39	
10036469805				R\$	989,83	R\$	989,83	
10036878845	R\$	197,14		R\$	1.354,25	R\$	1.551,39	
10037024270				R\$	12.443,48	R\$	12.443,48	
10038450680				R\$	1.386,20	R\$	1.386,20	
10038461658				R\$	40,19	R\$	40,19	
10038677820	R\$	151,72		R\$	405,12	R\$	556,84	
Outros					R\$ 6.441.299,93	R\$ 6.441.299,93		
0					R\$ 6.441.299,93	R\$ 6.441.299,93		
Total Geral	R\$	191.155,72	R\$ 222.433,38	R\$ 181.327,67	R\$ 6.443.234,88	R\$ 7.038.151,65		

Parcelamento(s) Previdenciário(s) da RFB : Consulta de Acompanhamento de Parcelamento > Extrato de Parcelamento

CNPJ: 01.373.497/0001-56 - MUNICIPIO DE GUAPO

21/02/2025 12:11:30

Modalidade
Lei 12.810 OPPNº do Parcelamento
620125136Saldo Devedor do Parcelamento
R\$ 2.119.357,76Origem do Pedido
Unidade da Receita FederalData de Atualização do Saldo Devedor
21/02/2025Data da Negociação
27/05/2013Quantidade de Parcelas concedidas
240Situação do Parcelamento
ATIVO (EM DIA)Quantidade de Parcelas restantes
101

EXTRATO DE PARCELAMENTO

Parcela	Dt. Vencimento	Valor Devido (R\$)	Dt. Pagamento	Valor Pago (R\$)	Saldo Devedor (R\$)	Situação da Parcela	Qtd. Pagamentos	Reemitir GPS	Emitir Resíduo
1	30/08/2013	6.927,21	09/08/2013	9.761,61	0,00	Liquidada	1	-	
2	30/09/2013	6.927,20	10/09/2013	9.701,35	0,00	Liquidada	1	-	
3	31/10/2013	6.927,20	10/10/2013	9.701,35	0,00	Liquidada	1	-	
4	29/11/2013	6.927,20	08/11/2013	9.701,35	0,00	Liquidada	1	-	
5	30/12/2013	6.927,20	10/12/2013	9.701,35	0,00	Liquidada	1	-	
6	31/01/2014	6.927,20	10/01/2014	9.701,35	0,00	Liquidada	1	-	
7	28/02/2014	6.927,20	10/02/2014	9.701,35	0,00	Liquidada	1	-	
8	31/03/2014	6.927,20	10/03/2014	9.701,35	0,00	Liquidada	1	-	
9	30/04/2014	7.389,21	10/04/2014	10.271,53	0,00	Liquidada	1	-	
10	30/05/2014	7.389,21	09/05/2014	10.271,53	0,00	Liquidada	1	-	
11	30/06/2014	7.389,21	10/06/2014	10.271,53	0,00	Liquidada	1	-	
12	31/07/2014	7.389,21	10/07/2014	10.271,53	0,00	Liquidada	1	-	
13	29/08/2014	7.389,21	08/08/2014	10.271,53	0,00	Liquidada	1	-	
14	30/09/2014	7.389,21	10/09/2014	10.271,53	0,00	Liquidada	1	-	
15	31/10/2014	7.389,21	10/10/2014	10.271,53	0,00	Liquidada	1	-	
16	28/11/2014	7.389,21	10/11/2014	10.271,53	0,00	Liquidada	1	-	
17	30/12/2014	7.389,21	10/12/2014	10.271,53	0,00	Liquidada	1	-	
18	30/01/2015	7.389,21	09/01/2015	10.271,53	0,00	Liquidada	1	-	
19	27/02/2015	7.389,21	10/02/2015	10.271,53	0,00	Liquidada	1	-	
20	31/03/2015	7.389,21	10/03/2015	10.271,53	0,00	Liquidada	1	-	
21	30/04/2015	10.541,46	10/04/2015	10.541,45	0,00	Liquidada	1	-	
22	29/05/2015	10.541,46	08/05/2015	10.541,45	0,00	Liquidada	1	-	
23	30/06/2015	10.541,46	10/06/2015	10.541,45	0,00	Liquidada	1	-	
24	31/07/2015	10.541,46	10/07/2015	10.541,45	0,00	Liquidada	1	-	
25	31/08/2015	10.541,46	10/08/2015	10.541,45	0,00	Liquidada	1	-	
26	30/09/2015	10.541,46	10/09/2015	10.541,45	0,00	Liquidada	1	-	
27	30/10/2015	10.541,46	09/10/2015	10.541,45	0,00	Liquidada	1	-	
28	30/11/2015	10.541,46	10/11/2015	10.541,45	0,00	Liquidada	1	-	

Parcela	Dt. Vencimento	Valor Devido (R\$)	Dt. Pagamento	Valor Pago (R\$)	Saldo Devedor (R\$)	Situação da Parcela	Qtd. Pagamentos	Reemitir GPS	Emitir Resíduo
29	30/12/2015	10.541,46	10/12/2015	10.541,45	0,00	Liquidada	1	-	(118)
30	29/01/2016	10.541,46	08/01/2016	10.541,45	0,00	Liquidada	1	-	
31	29/02/2016	10.541,46	10/02/2016	10.541,45	0,00	Liquidada	1	-	
32	31/03/2016	10.541,46	10/03/2016	10.541,45	0,00	Liquidada	1	-	
33	29/04/2016	11.597,61	08/04/2016	11.597,60	0,00	Liquidada	1	-	
34	31/05/2016	11.597,61	10/05/2016	11.597,60	0,00	Liquidada	1	-	
35	30/06/2016	11.597,61	10/06/2016	11.597,60	0,00	Liquidada	1	-	
36	29/07/2016	11.597,61	20/07/2016	11.597,60	0,00	Liquidada	1	-	
37	31/08/2016	11.597,61	10/08/2016	11.597,60	0,00	Liquidada	1	-	
38	30/09/2016	11.597,61	09/09/2016	11.597,60	0,00	Liquidada	1	-	
39	31/10/2016	11.597,61	10/10/2016	11.597,60	0,00	Liquidada	1	-	
40	30/11/2016	11.597,61	10/11/2016	11.597,60	0,00	Liquidada	1	-	
41	29/12/2016	11.597,61	09/12/2016	11.597,60	0,00	Liquidada	1	-	
42	31/01/2017	11.597,61	20/01/2017	11.597,60	0,00	Liquidada	1	-	
43	28/02/2017	11.597,61	10/02/2017	12.549,96	0,00	Liquidada	1	-	
44	31/03/2017	11.597,61	10/03/2017	12.549,96	0,00	Liquidada	1	-	
45	28/04/2017	10.678,56	10/04/2017	12.549,96	0,00	Liquidada	1	-	
46	31/05/2017	15.591,76	10/05/2017	15.591,76	0,00	Liquidada	1	-	
47	30/06/2017	15.691,07	09/06/2017	15.691,07	0,00	Liquidada	1	-	
48	31/07/2017	15.777,57	20/07/2017	15.777,57	0,00	Liquidada	2	-	
49	31/08/2017	15.863,00	10/08/2017	15.863,00	0,00	Liquidada	1	-	
50	29/09/2017	15.948,42	20/09/2017	15.948,42	0,00	Liquidada	1	-	
51	31/10/2017	16.016,77	20/10/2017	16.016,77	0,00	Liquidada	1	-	
52	30/11/2017	16.085,11	10/11/2017	16.085,11	0,00	Liquidada	1	-	
53	28/12/2017	16.145,98	08/12/2017	16.145,98	0,00	Liquidada	1	-	
54	31/01/2018	16.203,64	10/01/2018	16.203,64	0,00	Liquidada	1	-	
55	28/02/2018	16.265,58	09/02/2018	16.265,58	0,00	Liquidada	1	-	
56	29/03/2018	16.315,77	09/03/2018	16.315,77	0,00	Liquidada	1	-	
57	30/04/2018	16.372,36	10/04/2018	16.372,36	0,00	Liquidada	1	-	
58	31/05/2018	16.427,89	10/05/2018	16.427,89	0,00	Liquidada	1	-	
59	29/06/2018	16.483,42	08/06/2018	16.483,42	0,00	Liquidada	1	-	
60	31/07/2018	16.538,95	30/07/2018	16.538,95	0,00	Liquidada	1	-	
61	31/08/2018	16.596,61	10/08/2018	16.596,61	0,00	Liquidada	1	-	
62	28/09/2018	16.657,48	10/09/2018	16.657,48	0,00	Liquidada	1	-	
63	31/10/2018	16.707,67	10/10/2018	16.707,67	0,00	Liquidada	1	-	
64	30/11/2018	16.765,33	09/11/2018	16.765,33	0,00	Liquidada	1	-	
65	28/12/2018	16.817,66	10/12/2018	16.817,66	0,00	Liquidada	1	-	
66	31/01/2019	16.869,98	10/01/2019	16.869,98	0,00	Liquidada	1	-	
67	28/02/2019	16.927,65	08/02/2019	16.927,65	0,00	Liquidada	1	-	
68	29/03/2019	16.979,97	08/03/2019	16.979,97	0,00	Liquidada	1	-	
69	30/04/2019	17.030,16	10/04/2019	17.030,16	0,00	Liquidada	1	-	

Parcela	Dt. Vencimento	Valor Devido (R\$)	Dt. Pagamento	Valor Pago (R\$)	Saldo Devedor (R\$)	Situação da Parcela	Qtd. Pagamentos	Reemitir GPS	Emitir Resíduo
70	31/05/2019	17.085,69	10/05/2019	17.085,69	0,00	Liquidada	1	-	119
71	28/06/2019	17.143,36	10/06/2019	17.143,36	0,00	Liquidada	1	-	
72	31/07/2019	17.193,54	10/07/2019	17.193,54	0,00	Liquidada	1	-	
73	30/08/2019	17.254,41	09/08/2019	17.254,41	0,00	Liquidada	1	-	
74	30/09/2019	17.307,81	10/09/2019	17.307,81	0,00	Liquidada	1	-	
75	31/10/2019	17.356,93	10/10/2019	17.356,93	0,00	Liquidada	1	-	
76	29/11/2019	17.408,18	08/11/2019	17.408,18	0,00	Liquidada	1	-	
77	30/12/2019	17.448,76	10/12/2019	17.448,76	0,00	Liquidada	1	-	
78	31/01/2020	17.488,27	10/01/2020	17.488,27	0,00	Liquidada	1	-	
79	28/02/2020	17.528,85	10/02/2020	17.528,85	0,00	Liquidada	1	-	
80	31/03/2020	17.559,82	10/03/2020	17.559,82	0,00	Liquidada	1	-	
81	30/04/2020	17.596,13	09/04/2020	17.596,13	0,00	Liquidada	1	-	
82	29/05/2020	17.626,03	08/05/2020	17.626,03	0,00	Liquidada	1	-	
83	30/06/2020	17.651,65	12/07/2021	17.914,35	0,00	Liquidada	1	-	
84	31/07/2020	17.674,08	12/07/2021	17.914,35	0,00	Liquidada	1	-	
85	31/08/2020	17.694,37	10/08/2020	17.694,37	0,00	Liquidada	1	-	
86	30/09/2020	17.711,45	30/09/2020	17.711,45	0,00	Liquidada	2	-	
87	30/10/2020	17.728,54	09/10/2020	17.728,54	0,00	Liquidada	1	-	
88	30/11/2020	17.745,63	10/11/2020	17.745,63	0,00	Liquidada	1	-	
89	30/12/2020	17.761,64	10/12/2020	17.761,64	0,00	Liquidada	1	-	
90	29/01/2021	17.778,73	08/01/2021	17.778,73	0,00	Liquidada	1	-	
91	26/02/2021	17.794,75	10/02/2021	17.794,75	0,00	Liquidada	1	-	
92	31/03/2021	17.808,63	10/03/2021	17.808,63	0,00	Liquidada	1	-	
93	30/04/2021	17.829,99	09/04/2021	17.829,99	0,00	Liquidada	1	-	
94	31/05/2021	17.852,41	10/05/2021	17.852,41	0,00	Liquidada	1	-	
95	30/06/2021	17.881,24	10/06/2021	17.881,24	0,00	Liquidada	1	-	
96	30/07/2021	17.914,35	09/07/2021	17.914,35	0,00	Liquidada	1	-	
97	31/08/2021	17.952,79	10/08/2021	17.952,79	0,00	Liquidada	1	-	
98	30/09/2021	17.998,71	10/09/2021	17.998,71	0,00	Liquidada	1	-	
99	29/10/2021	18.045,69	08/10/2021	18.045,69	0,00	Liquidada	1	-	
100	30/11/2021	18.098,02	10/11/2021	18.098,02	0,00	Liquidada	1	-	
101	30/12/2021	18.161,02	10/12/2021	18.161,02	0,00	Liquidada	1	-	
102	31/01/2022	18.243,25	10/01/2022	18.243,25	0,00	Liquidada	1	-	
103	28/02/2022	18.321,20	10/02/2022	18.321,20	0,00	Liquidada	1	-	
104	31/03/2022	18.402,36	10/03/2022	18.402,36	0,00	Liquidada	1	-	
105	29/04/2022	18.501,67	08/04/2022	18.501,67	0,00	Liquidada	1	-	
106	31/05/2022	18.590,30	10/05/2022	18.590,30	0,00	Liquidada	1	-	
107	30/06/2022	18.700,29	10/06/2022	18.700,29	0,00	Liquidada	1	-	
108	29/07/2022	18.809,21	08/07/2022	18.809,21	0,00	Liquidada	1	-	
109	31/08/2022	18.919,20	10/08/2022	18.919,20	0,00	Liquidada	1	-	
110	30/09/2022	19.044,14	09/09/2022	19.044,14	0,00	Liquidada	1	-	

Parcela	Dt. Vencimento	Valor Devido (R\$)	Dt. Pagamento	Valor Pago (R\$)	Saldo Devedor (R\$)	Situação da Parcela	Qtd. Pagamentos	Reemitir GPS	Emitir Resíduo
111	31/10/2022	19.158,40	10/10/2022	19.158,40	0,00	Liquidada	1	-	
112	30/11/2022	19.267,32	10/11/2022	19.267,32	0,00	Liquidada	1	-	
113	29/12/2022	19.376,24	09/12/2022	19.376,24	0,00	Liquidada	1	-	
114	31/01/2023	19.495,84	10/01/2023	19.495,84	0,00	Liquidada	1	-	
115	28/02/2023	19.615,44	10/02/2023	19.615,44	0,00	Liquidada	1	-	
116	31/03/2023	19.713,68	10/03/2023	19.713,68	0,00	Liquidada	1	-	
117	28/04/2023	19.838,62	10/04/2023	19.838,62	0,00	Liquidada	1	-	
118	31/05/2023	19.936,87	10/05/2023	19.936,87	0,00	Liquidada	1	-	
119	30/06/2023	20.056,47	09/06/2023	20.056,47	0,00	Liquidada	1	-	
120	31/07/2023	20.170,73	10/07/2023	20.170,73	0,00	Liquidada	1	-	
121	31/08/2023	20.284,99	10/08/2023	20.284,99	0,00	Liquidada	1	-	☐
122	29/09/2023	20.406,72	08/09/2023	20.406,72	0,00	Liquidada	1	-	
123	31/10/2023	20.510,31	10/10/2023	20.510,31	0,00	Liquidada	1	-	
124	30/11/2023	20.617,09	10/11/2023	20.617,09	0,00	Liquidada	1	-	
125	28/12/2023	20.715,33	08/12/2023	20.715,33	0,00	Liquidada	1	-	
126	31/01/2024	20.810,37	10/01/2024	20.810,37	0,00	Liquidada	1	-	
127	29/02/2024	20.913,95	09/02/2024	20.913,95	0,00	Liquidada	1	-	
128	28/03/2024	20.999,38	08/03/2024	20.999,38	0,00	Liquidada	1	-	
129	30/04/2024	21.088,02	10/04/2024	21.088,02	0,00	Liquidada	1	-	
130	31/05/2024	21.183,05	10/05/2024	21.183,05	0,00	Liquidada	1	-	
131	28/06/2024	21.271,69	10/06/2024	21.271,69	0,00	Liquidada	1	-	
132	31/07/2024	21.356,05	10/07/2024	21.356,05	0,00	Liquidada	1	-	
133	30/08/2024	21.453,22	09/08/2024	21.453,22	0,00	Liquidada	1	-	
134	30/09/2024	21.546,13	10/09/2024	21.546,13	0,00	Liquidada	1	-	
135	31/10/2024	21.635,83	10/10/2024	21.635,83	0,00	Liquidada	1	-	
136	29/11/2024	21.735,14	08/11/2024	21.735,14	0,00	Liquidada	1	-	
137	30/12/2024	21.819,50	10/12/2024	21.819,50	0,00	Liquidada	1	-	
138	31/01/2025	21.914,54	10/01/2025	21.914,54	4,29	Devedora (Resíduo)	1	-	
139	28/02/2025	22.026,66	10/02/2025	22.026,66	0,00	Liquidada	1	-	

Implicará imediata rescisão do parcelamento e remessa do débito para inscrição em Dívida Ativa da União, ou prosseguimento da cobrança no caso de débito já inscrito, a falta de pagamento de três parcelas, consecutivas ou não, ou de uma parcela estando as demais pagas (art. 14-B da Lei nº 10.522, de 2002 e suas alterações). O pagamento a menor do valor da parcela também será considerado inadimplemento do parcelamento.

Conforme legislação vigente, os pagamentos efetuados a maior para o parcelamento não gerarão direito de restituição, exceto no caso de liquidação do parcelamento. Esses pagamentos efetuados a maior serão utilizados para amortizar o saldo do parcelamento, abatendo assim os valores das últimas prestações.

Guia de Antecipação: Gera GPS de antecipação do pagamento das últimas parcelas.
Guia de Resíduos: Gera GPS para pagamento de saldo devedor de parcelas pagas a menor.
Guia de Quitação: Gera GPS com valor do saldo devedor total do parcelamento.

Gerar Guia de Antecipação

Gerar Guia de Resíduos

Gerar Guia de Quitação

RELATÓRIO CONCLUSIVO DA COMISSÃO ESPECIAL DE BENS PATRIMONIAIS 2024

1. INTRODUÇÃO

O inventário físico de bens patrimoniais foi feito com base no levantamento e identificação de bens, tentando assim buscar a comprovação da existência física dos bens, para posterior controle e preservação do patrimônio público.

A realização do Inventário físico abrange as seguintes atividades:

- Atualização dos registros e controles administrativos e contábeis;
- Comprovação da espécie, quantidade, e valor dos bens patrimoniais do acervo de cada Órgão;
- Identificação das condições de conservação dos equipamentos e materiais permanentes em uso e suas necessidades de manutenção e reparos e ainda a constatação se o bem móvel é necessário àquela unidade.
- Manter atualizados os registros e controles administrativos e contábeis;
- Confirmar a responsabilidade dos agentes responsáveis pelos bens patrimoniais sob sua guarda;
- Permitir a conferência da listagem do cadastro geral dos bens móveis;
- Nesse sentido a comissão junto ao departamentos pertinentes e contabilidade, foi feito uma incorporação de inventário atual substituindo o antigo patrimônio do sistema, corrigindo as falhas encontradas. No inventário, para a completa caracterização do bem, são discriminados os seguintes aspectos: descrição do bem; número de registro, o valor (preço de aquisição, custo de produção, preço de avaliação); o estado (se bem ocioso ou inservível);

dentre outros elementos considerados necessários, tais como a localização, e responsável pelo mesmo.

O trabalho de inventariar consiste em: confrontar os dados constantes do relatório de bens patrimoniais com o número de tombamento, a descrição, o estado de conservação, a sua localização, e seu responsável; arrolar os bens que não constam do relatório; registrar as eventuais alterações ocorridas como estado de conservação, bem como a inexistência de bens constantes do relatório.

Nesse sentido, o patrimônio público pode ser entendido como o conjunto de bens, direitos e obrigações, mensuráveis em moeda corrente, pertencentes a uma entidade da Administração Direta ou Indireta, que não visa lucro, e sim está voltada para o atendimento das necessidades e interesses da coletividade. Com isso, é de responsabilidade dos administradores e administrados vincular a proteção e defesa do patrimônio das entidades, através de um cadastramento eficiente de todos esses materiais, que possam vir a servir de base para futuros levantamentos e aferições que devem ser realizadas ao menos uma vez ao ano.

Segundo Kohama (2009), o termo patrimônio, de maneira geral, pode ser entendido como sendo o conjunto de bens, direitos e obrigações pertencentes a pessoas físicas e jurídicas, sendo resultado da soma dos bens e direitos pertencentes ao ativo da instituição, subtraindo-se pelas obrigações que representam o passivo da mesma.

Neste sentido, o Código Civil Brasileiro (Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002), distingue em seu artigo 98 os bens públicos e os particulares, citando que "São Públicos os bens do domínio nacional pertencentes a pessoas jurídicas de direito público interno, todos os outros são particulares, seja qual for a pessoa a que pertençam".

Sendo complementado pelo artigo 99 do mesmo Código que revela quais os bens são considerados públicos:

Bens de uso comum do povo podem ser entendidos como aqueles postos a disposição da coletividade de forma gratuita ou remunerada, conforme legislação específica, não podendo ser inventariados e nem alienados (KOHAMA, 2009). Já os bens de uso especial, são aqueles que estão a serviço público e constituem uma utilidade pública, necessitando de pessoas que administrem estes serviços, sendo que enquanto estiverem sendo usados com esta função, realizada por dispositivo legal, são declarados inalienáveis, não



Guapó

De frente com a nossa gente e com o futuro

123

os bens de uso comum do povo, que também obedecem a esta regra, porém estes bens de uso especial são inventariados (KOHAMA, 2009). Por fim, os bens domínias, representam o patrimônio público, como objeto de direito pessoal ou real, sendo que estes são os que interessam a contabilidade pública, uma vez que são os que merecem registro e escrituração contábil, onde são inventariados e podem ser alienados, sendo que os demais devido as suas características especiais, não constituem o patrimônio propriamente dito das entidades (KOHAMA, 2009). E para que estes bens sejam bem organizados para uma posterior conferência, Souza (2002) diz que é indispensável a classificação adequada dos mesmos quanto à sua natureza, de forma a caracterizá-los como móveis e imóveis. Para Pozo (2001), podem ser considerados bens móveis aqueles que podem ser deslocados de posição sem que para isso percam a sua constituição física, tendo como exemplos máquinas e veículos. Em contra ponto, os imóveis são aqueles que se deslocados, perdem sua forma original, ou não podem ser deslocados, como prédios e terrenos.

Neste contexto a comissão informa que, o relatório está em conformidade com o artigo XXI da IN 00012/14 de 04 de dezembro de 2014, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás. Esta comissão apresenta a relação com 3149 de bens móveis/bens imóveis, encontrados no levantamento físico realizado por esta comissão, onde estarão todos os bens que foram devidamente encontrados in/loco nas dependências das unidades administrativas, apontando assim todos os bens que irão compor de forma fidedigna e real o patrimônio do município.

DESENVOLVIMENTO:

A COMISSÃO ESPECIAL DE BENS PATRIMONIAIS A
COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO Decreto nº 973/2023 de 24 de
janeiro de 2023, composta por três membros:

1. JEFFERSON LEONARDO RAMOS – PRESIDENTE DA COMISSÃO
2. JOHN WANE JOSÉ DE SOUSA – SECRETARIO DA COMISSÃO
3. ROGÉRIO BEZERRA LOLA – MEMBRO DA COMISSÃO

Responsáveis pelo inventário anual de bens patrimoniais da Prefeitura Municipal de Guapó - GO através do Decreto nº 973 de 24 janeiro de 2023 iniciou os trabalhos no mês de novembro de 2023. E foi contratada uma empresa para fazer um novo inventário do

município, sempre acompanhada de um membro da comissão foi feito esse novo levantamento dos bens, onde foi constatada muitas divergências em relação aos bens físicos existentes atualmente com o sistema de gestão.

Foi solicitado junto ao departamento de contabilidade os relatórios referentes à relação atualizada de bens móveis. Após ter recebido os relatórios, começamos a conferir e confrontar as informações da documentação recebida, verificamos primeiramente, se as informações que estavam nos relatórios, estavam iguais as informações contidas no balanço geral do município, tomando como base o exercício de 2024, elas estavam iguais.

O município possui departamento responsável pelo patrimônio público e faz o acompanhamento do tratamento do bem, para podermos atender as exigências contidas na RN TCM nº004/2001.

A comissão junto ao departamento e empresa contratada pra consultoria e gestão do patrimônio, seguiu com o tratamento dos bens que chegaram durante o ano. E foi feito uma atualização do inventário, logo após iniciamos os procedimentos de registro e inscrição dos bens levantados, para atribuição, avaliação e reavaliação dos valores dos bens móveis, encontrados no levantamento físico, chegamos as seguintes informações;

E amparada por essa lei a comissão foi autorizada a fazer as movimentações cabíveis, para o ajuste do sistema.

Com isso a comissão vem apresentar esse relatório conclusivo referente ao exercício 2024.

IMOBILIZAÇÃO PATRIMONIAL – Fundamentação – IN 05/15 ART. 15, §, Inciso I - XXI Conforme princípio das Imobilizações, que consta no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, não foi constatado nenhuma imobilização patrimonial no exercício de 2024.

INCORPORAÇÃO PATRIMONIAL – Fundamentação – IN 05/15 ART. 15, §, Inciso I - XXI

A Comissão Especial constatou incorporação de bens patrimoniais, realizadas em 2023 que estão demonstradas no ANEXO I -

BENS MÓVEIS	R\$ 3.002.923,80
BENS IMÓVEIS	R\$ 6.342.197,53

Dados do Anexo 15 da lei 4.320/64

BAIXAS – Fundamentação – IN 05/15 ART. 15, §, Inciso I – XXI

Não constam.

ALIENAÇÕES DO EXERCÍCIO – Fundamentação – IN 05/15 ART. 15, §, Inciso I – XXI

Constam alienações no período no valor de \$ 440.900,00

INFORMAÇÕES ANALÍTICAS DE BENS LEVANTADOS POR DETENTOR DE CARGA PATRIMONIAL/UNIDADE ADMINISTRATIVA/SERVIDOR – Fundamentação – IN 05/15 ART. 15, §, Inciso I – XXI - Os bens patrimoniais relacionados no relatório da comissão se encontram com o nome dos respectivos responsáveis pela carga patrimonial do município de Guapó - GO.

Neste contexto a comissão informa que, o relatório está em conformidade com o artigo XXI da IN 00012/14 de 04 de dezembro de 2014, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás. Esta comissão apresenta a relação geral do levantamento físico realizado por esta comissão, onde estarão todos os bens que foram devidamente encontrados in/loco nas dependências das unidades administrativas, apontando assim todos os bens que irão compor de forma fidedigna e real o patrimônio do município no - ANEXO II – RELATORIO DE BENS PATRIMONIAIS.

SALDO ANTERIOR		SALDO EXERCICIO 2023	
Bens Moveis	R\$ 8.333.508,65	Bens Móveis	R\$ 11.336.432,45
Bens Imóveis	R\$ 18.465.523,45	Bens Imóveis	R\$ 24.807.720,98

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para melhor entendimento da situação em que se encontra o patrimônio do município de Guapó - GO, segue o resumo dos bens patrimoniais, extraído do sistema de gestão do município.

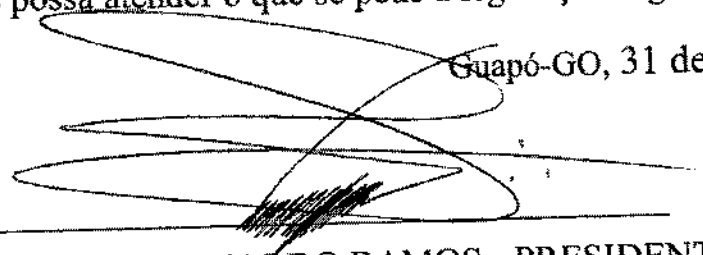
BENS MOVEIS	R\$ 11.336.432,45
BENS IMOVEIS	R\$ 24.807.720,98
TOTAL DE BENS QUE COMPÕE O PATRIMONIO DO MUNICIPIO DE GUAPÓ - GO	R\$ R\$ 36.144.153,43

Anexo 15 Balanço Geral - Variação patrimonial no período:	
BENS MOVEIS	R\$ 3.002.923,80
BENS IMOVEIS	R\$ 6.342.197,53

Tudo isso levando a um sistema municipal de patrimônio sem ajuste. Oque foi feito pela atual comissão.

Esta comissão também esclarece a tempo, que com a realização dos trabalhos do levantamento patrimonial em 2024, com novo ano de gestão houve condições reais de controlar e geri o patrimônio do município, além de ter condições de apresentar as informações reais e fidedignas, que exprima a realidade sobre o patrimônio do município, informamos também que buscamos junto à administração municipal de Guapó - GO, condições de manter posteriormente os trabalhos de controle e gestão patrimonial, para que possa atender o que se pede a legislação vigente.

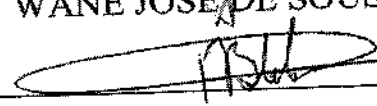
Guapó-GO, 31 de Março de 2025.



JEFFERSON LEONARDO RAMOS - PRESIDENTE



JOHN WANE JOSÉ DE SOUSA - SECRETARIO (A)



ROGÉRIO BEZERRA LOLA - MEMBRO

COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL



127

MUNICÍPIO DE GUAPÓ

ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 973/2023, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

"Nomeia a Comissão Permanente de Inventário dos Bens Patrimoniais Mobiliários e Imobiliários e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPÓ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a necessidade de se fazer o levantamento, avaliar, dar baixa e regularizar os bens patrimoniais da Prefeitura Municipal de Guapó;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 94, 95, 96 e 106, todos da Lei Federal nº 4.320/64, que dispõem sobre o levantamento físico-financeiro de cada Unidade Administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de se demonstrar nos balanços o real valor dos bens móveis, imóveis, úteis, inservíveis e implantar um efetivo controle de movimentação desses bens; e

CONSIDERANDO as disposições na Instrução Normativa nº 015/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Inventário dos Bens Patrimoniais Mobiliários e Imobiliários para levantamento do inventário patrimonial; avaliação patrimonial de bens móveis, imóveis, úteis, inservíveis, baixa e regularização do patrimônio da Prefeitura Municipal de Guapó, que ficará composta pelos seguintes membros:

TITULARES:

- 1º) Presidente: Jefferson Leonardo Ramos;
- 2º) Secretário: John Wane José de Sousa;
- 3º) Membro: Rogério Bezerra Lola;

SUPLENTE:

- 1º) Luciana Gonçalves Santana Leite;
- 2º) Denise Batista de Souza;
- 3º) João Alfredo Neto;



128

MUNICÍPIO DE GUAPÓ

ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - A substituição de membro titular por qualquer dos suplentes será automática e independerá de ato expresse, ocorrendo nos impedimentos, faltas ou motivos de ordem administrativa que justifique o não comparecimento do titular a abertura dos trabalhos.

Parágrafo unico - Na falta do Presidente da Comissão, a presidência caberá ao segundo membro e assim sucessivamente.

Art. 3º - Os membros da Comissão designada no artigo 1º deste Decreto terão as seguintes competências:

I - efetuar o levantamento físico dos bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal;

II - avaliação do estado de conservação dos bens;

III - identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para o Município;

IV - identificação de bens patrimoniais não localizados;

V - identificar o estado de conservação dos bens localizados classificando-os nos estados: bom, ocioso, recuperável, antieconômico ou irrecuperável;

VI - elaborar relatório circunstanciado sobre os trabalhos realizados propondo a cessão, doação ou alienação de bens considerados como ociosos, recuperáveis, antieconômicos e irrecuperáveis, comunicando, quando for o caso, as irregularidades constatadas à Secretaria Municipal da Administração;

VII - emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio do Município e às recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;

VIII - proceder a fiscalização e supervisão do cumprimento dos encargos impostos em Lei de doações de imóveis públicos para implantações de empresas e indústrias no Município, devendo ao final verificar o cumprimento de todos os encargos e dos atos e projetos desenvolvidos pela Pessoa Jurídica donatária do imóvel público, emitindo uma declaração ao final sobre o cumprimento ou não;



MUNICÍPIO DE GUAPÓ

ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DO PREFEITO

IX – identificar e relacionar, com numeração própria, os bens que se encontram sem o devido registro patrimonial, para as providências cabíveis junto ao Sistema de Controle Patrimonial da Prefeitura Municipal, e

X – propor a baixa patrimonial dos bens classificados como irrecuperáveis após a retirada das partes economicamente aproveitáveis, porventura existentes, a serem posteriormente incorporadas ao acervo patrimonial da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Compete à Comissão para levantamento do inventário patrimonial, avaliação patrimonial de bens móveis, imóveis, úteis, inservíveis, baixa e regularização do patrimônio da Prefeitura Municipal de Guapó.

I - classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos);

II - formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;

III - elaborar relatório de conclusão, inclusive recomendado a baixa de bens inservíveis;

IV - emitir Laudo de Avaliação com valores mínimos para processo de leilão.

Art. 5º - A Comissão deverá fazer a incorporação e propor a baixa do material permanente de todos os bens patrimoniais da Prefeitura Municipal de Guapó, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e demais normatizações pertinentes.

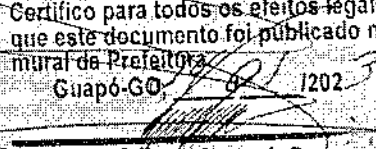
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Guapó, Estado de Goiás,
aos 24 dias do mês de janeiro de 2023.


Coleman Cardoso de Queiroz
Prefeito Municipal

Certifico para todos os efeitos legais,
que este documento foi publicado no
mural da Prefeitura
Guapó-GO, 02/01/2023


Jefferson Leonardo Ramos
Secretário Mun. de Governo e Adm.
Decreto nº 005/2017



Pra frente com a nossa gente e por sempre.

MUNICÍPIO DE GUAPÓ
ESTADO DE GOIÁS
Controle Interno

RELATÓRIO CONCLUSIVO DA CONTROLADORIA GERAL DAS CONTAS DE GOVERNO DE 2024

**PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2024 – BALANÇO GERAL/2024
– PODER EXECUTIVO –**

Em atendimento aos preceitos do ART. 1º, § 1º, 2º, 3º e 4º da IN 00005/2024 – TCM-GO

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GUAPÓ - GOIÁS, no uso de suas atribuições e em especial o disposto no ART. 1º, § 1º, 2º, 3º e 4º da IN 00005/2024 – TCM-GO e Art. 74 da Constituição Federal, CERTIFICA, que o Chefe de Governo do Município de Guapó - Goiás, no exercício de 2024, cumpriu as normas estabelecidas, conforme relatório a seguir:

XVII – Relatórios emitidos pelo Controle Interno, que apresentem:

1.1. Certifico que a movimentação financeira do exercício em questão encontra-se dentro dos limites legais, compatível com as metas fixadas no Plano Plurianual e com os dispositivos constitucionais; e em especial a Lei de Diretrizes Orçamentária.

2. – Do Controle Orçamentário, cumprimento de metas, execução de programas e orçamento, avaliação da gestão, aferição de consistência e do cumprimento das normas da LC 101/2000:

2.1. Certifico que o controle orçamentário está obedecendo às normas e preceitos estabelecidos na Lei nº 4.320/64 e pelas resoluções e instruções do TCM, bem como foi efetuada pela Controladoria Geral do Município as seguintes avaliações, aferições e manifestações:

- Foi efetuada a avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual, da execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município, alcançando os mesmos níveis satisfatórios de cumprimento das metas previstas no plano plurianual, bem como houve execução dos programas de governo e do orçamento aprovado no Município, cumprindo assim o que determina o Art. 1º, § 4º, Inciso XVII, Letra "a", da Instrução Normativa nº 00005/2024 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
- Foi efetuada a avaliação da gestão dos administradores públicos municipais, tendo a gestão alcançado níveis satisfatórios na execução dos programas de governo e correta aplicação dos recursos públicos, cumprindo assim o que determina o Art. 1º, § 4º, Inciso XVII, Letra "b", da Instrução Normativa nº 005/2024 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
- Foi efetuada a aferição da consistência e da adequação do controle exercido sobre as operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município, sendo importante destacar que estão sendo feitos constantemente os devidos levantamentos e execução dos direitos e haveres do Município, cumprindo assim o que determina o Art. 1º, § 4º, Inciso XVII, Letra "c",



Pró-frente com a noção geral da sociedade

MUNICÍPIO DE GUAPÓ
ESTADO DE GOIÁS
Controle Interno

da Instrução Normativa nº 005/2024 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

3. A Controladoria Geral, em cumprimento ao Art. 1º, § 4º, Inciso XVII, Letra "d", da Instrução Normativa nº 005/2024 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás manifesta acerca do cumprimento das normas da LC nº 101/2000 – LRF, com ênfase no que se refere a:

- Foram atingidas as metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
- Foram obedecidos os limites e condições para realizações de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
- A despesa total com pessoal manteve-se dentro dos limites legais;
- Conforme disposto no art. 31 da LRF, o montante das dívidas consolidadas e mobiliária permaneceram dentro dos limites, não sendo necessárias providências para adequação aos respectivos limites, pois mantiveram-se dentro dos limites legais;
- Com relação à alienação de ativos da Prefeitura Municipal, e em conformidade com os relatórios analisados, constata-se que NÃO HOUVE movimentação, alienação de Bens Móveis e/ou Imóveis no exercício de 2024;
- Houve repasse legal ao Legislativo Municipal, cumprindo assim o limite de gastos totais do Legislativo Municipal.

4. Finalizando a avaliação, ficou comprovada também a legalidade e avaliação dos resultados quanto à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, conforme segue:

4.1 – DA FOLHA DE PAGAMENTO

Certifico que a Folha de Pagamento foi devidamente empenhada dentro dos meses de competência, conforme determinação do Inciso IX, Resolução nº 008/01.

4.2 – DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS:

4.2.1 Aplicação no Ensino

Certifico que a aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino foram aplicados 26,20% dos Impostos e Transferências, não atendendo ao limite mínimo de aplicação de 25%, conforme determina o art. 212 da Constituição Federal de 1988.

4.2.2 Aplicação dos recursos do FUNDEB

Certifico que foram destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, o percentual correspondendo a 84,56% da Receita do FUNDEB, atendendo, portanto, ao limite mínimo de aplicação de 70%, conforme determina o art. 22, caput, da Lei 11.494/2007.

4.2.3 Aplicação na Saúde

Certifico que a aplicação em ações e serviços públicos de saúde foram aplicados 19,01% da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a



Pra frente com a nossa gente e economia

MUNICÍPIO DE GUAPÓ
ESTADO DE GOIÁS
Controle Interno

alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal, atendendo ao limite mínimo de aplicação de 15%, conforme determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

4.2.4 Gastos com Pessoal

Certifico que os gastos com pessoal do Poder Executivo atingiram 49,59% da Receita Corrente Líquida – assegurando o máximo de 54% estabelecido no art. 20, III, "b", da LC nº 101/00 – LRF.

RESUMO GERAL

Relatório	Percentual
Despesas em Educação (Mínimo de 25%)	26,20%
Despesas em Saúde (Mínimo de 15%)	19,01%
Despesas com Pessoal (Máximo de 54%)	49,59%
Folha de pagamento (Fundeb Mínimo 70%)	84,56

4.3 – DA GUARDA DOS DOCUMENTOS NA CONTROLADORIA GERAL:

Certifico que todas as documentações originais, provenientes dos Balancetes mensais de JANEIRO a DEZEMBRO DE 2024, como: Receitas, Despesas, Empenhos, Ordens de Pagamento, Extratos, Avisos de Créditos foram entregues e estão devidamente ARQUIVADOS SOB A GUARDA DESTA CONTROLADORIA GERAL, a disposição de qualquer cidadão deste município, e que as demonstrações contábeis refletem os fatos reais demonstrados nos referidos balancetes.

4.4 – DESPESAS A PAGAR e RESTOS A PAGAR:

Certifico que a disponibilidade de Caixa do Município é suficiente para cobrir as obrigações contraídas durante o exercício de 2024, as quais foram aferidas e comprovadas, e encontram-se atestadas através da devida documentação comprobatória, arquivada nesta Controladoria Geral, atendendo assim ao disposto nos arts. 1º e 42 da LC nº 101/2000 - LRF.

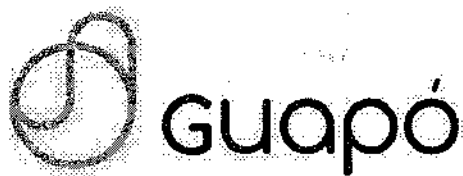
4.5 – DA LIQUIDEZ:

Certifica que as ordens de pagamento efetivadas nos meses de referência, foram devidamente LIQUIDADAS e ENTREGUES OS SERVIÇOS/MERCADORIAS, respectivamente. E encontram-se atestadas através da devida documentação comprobatória, arquivada nesta Controladoria Geral.

4.6 – DO CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2001 e alterações posteriores.

Certifica que a Controladoria Geral deste Município está executando todos os controles constantes da Resolução Normativa nº 004/2001 e alterações posteriores do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios – TCM.

4.7 – DO CUMPRIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 008/2015.



Pra frente com a nossa gente, nossa cidade.

MUNICÍPIO DE GUAPÓ
ESTADO DE GOIÁS
Controle Interno

Certifica que a Controladoria Geral deste Município está executando todos os controles constantes da Resolução Normativa nº 008/2015 e 005/2024 do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios – TCM.

4.8 – DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 74 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Certifica que a Controladoria Geral deste Município está executando todos os controles constantes do Artigo 74 da Constituição Federal.

5 - Dos Recursos Repassados – Art. 19, Incisos I e III da Instrução Normativa nº 008/2015 c/c art. 22, § 2º, X, “b” – RN 007/2008:

5.1 Certifico que em relação aos adiantamentos, auxílios, subvenções, convênios e ajustes, informamos que não houve nenhuma movimentação nem realização de quaisquer despesas.

6 - Da Movimentação Financeira – Art. 19, Inciso IV da Instrução Normativa n. 008/2015 c/c art. 22, §2º, VI – RN 007/2008.

6.1 - Certifico que, a movimentação financeira do município durante o exercício de 2024, foi realizada nos Bancos Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Banco Bradesco e Banco Itaú, de acordo com os extratos bancários apresentados, e conforme Termo de Conferência de Caixa, anexo à presente prestação de Contas de Governo;

Ressalta-se que todas as informações e dados do exercício de 2024 aqui apresentados, foram extraídos do sistema contábil da Prefeitura Municipal e encaminhado a esta Controladoria Geral.

Sem mais para o momento, é o que temos a relatar ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, nos termos da Resolução Normativa nº 008/2015 e 005/2024.

É o relatório.

S. M. J.

Guapó-GO, 21 de março de 2025.

DEMOSTHENIS EDUARDO
 CESAR DOS
 REIS:59236892191

Assinado de forma digital por
 DEMOSTHENIS EDUARDO CESAR
 DOS REIS:59236892191
 Dados: 2025.03.21 21:29:26 -03'00'

DEMÓSTHENIS EDUARDO CÉSAR DOS REIS
 Controlador Geral



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAPÓ
GUAPOPREV

CGC: 04.639.279/0001-09

Exm^a. Senhor
COLEMAR CARDOSO DE QUEIROZ
Prefeito
Nesta

CERTIDÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS

Certifico para os devidos fins de comprovação legal, perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás-TCM, que o saldo das Provisões Matemáticas Previdenciárias do Fundo de Previdência Social do Município de Guapó – FUNPREVIG, conforme avaliação atuarial do ano de 2024 é no valor de R\$ 181.662.891,80 (cento e oitenta um milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta centavos).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Guapó- GO, 31 de dezembro de 2024.


Isabel Cristina Marques Franco
Gestora do Funprevig

MUNICÍPIO DE GUAPÓ
PODER EXECUTIVO

135

LEI COMPLEMENTAR N.º 059/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre alterações decorrentes da Emenda Constitucional nº 103, no âmbito RPPS do município de Guapó-GO, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPÓ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** de Guapó – Goiás aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 12 da Lei Complementar nº 022/2012, de 09 de novembro de 2012, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. O regime próprio de previdência social de Guapó compreenderá os seguintes benefícios:

I - quanto ao segurado:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria compulsória;
- c) aposentadoria voluntária;
- d) aposentadoria especial de professor.

II - quanto ao dependente:

- a) pensão por morte.

§ 1º Os afastamentos por incapacidade temporária e o salário maternidade, bem como os demais benefícios não elencados expressamente nos incisos deste artigo, serão pagos diretamente pelo Município, e não correrão à conta do RPPS, nos termos do art. 9º, §2º e §3º da Emenda Constitucional nº 103."

Art. 2º - A contribuição previdenciária dos servidores efetivos ativos dos Poderes Executivo e Legislativo, incluídas as autarquias e fundações, será de 14% (quatorze por cento), incidente sobre a sua remuneração de contribuição.

§1º A contribuição previdenciária dos servidores inativos e pensionistas dos Poderes Legislativo e Executivo, incluídas suas autarquias e

MUNICIPIO DE GUAPÓ
PODER EXECUTIVO

136

fundações, terá alíquota igual a dos servidores ativos e incidirá apenas sobre a parcela dos proventos e das pensões que superem o limite estabelecido pelo Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º Quando o beneficiário de aposentadoria ou pensão, na forma da lei, for portador de doença incapacitante, a contribuição previdenciária prevista no parágrafo anterior incidirá apenas sobre as parcelas dos proventos e das pensões que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social de que trata o art. 201 da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor:

I - Em relação ao art. 2º, a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação;

II - Para os demais dispositivos, na data de sua publicação.

Parágrafo único. Fica mantida, até o prazo de que trata o inciso I do caput, a exigência da alíquota de contribuição de 11%, vigente aos servidores e inativos e pensionistas.

Art. 4º - Ficam revogados todos os dispositivos em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPÓ-GO, aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.

Colemar Cardoso de Queiroz
Prefeito Municipal

Certifico para todos os efeitos legais,
que este documento foi publicado no
Mural da Prefeitura
Guapó-GO, 12/12/2023

Jefferson Leonardo Ramos
Secretário Mun. de Governo e Adm.
Decreto nº 005/2017



137

MUNICÍPIO DE GUAPÓ
ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 1.838/2024 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre o processo de Transição Governamental e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPÓ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir processo de transição administrativa para preservação da continuidade dos serviços públicos, visando aos superiores interesses do povo de Guaporé; e, que a nova gestão administrativa deve conhecer a atual situação da Administração Municipal.

CONSIDERANDO que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficácia e transparência; e,

CONSIDERANDO que a transição governamental é o processo que tem por objeto propiciar todas as condições para que o Prefeito eleito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implementação do novo Governo;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto institui a Comissão de Transição Governamental 2025/2028, que tem por objetivo permitir ao candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal inteirar-se do funcionamento dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e preparar os atos de iniciativa do novo prefeito, a serem editados imediatamente após a posse.

Art. 2º - A Comissão de Transição de que trata este Decreto terá pleno acesso às informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos do governo municipal.

§ 1º. Os pedidos de acesso às informações de que trata o *caput* deste artigo, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados à Comissão de Transição Governamental, por escrito (ofício, e-mail etc.), por telefone ou qualquer outra forma apta de comunicação, cabendo ao Presidente da mencionada Comissão requisitar dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal os dados solicitados.



138

MUNICÍPIO DE GUAPÓ
ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º. Ficará a critério do Coordenador da Comissão de Transição Governamental estabelecer que solicitações deverão ser formalizadas por escrito.

Art. 3º - O processo de Transição Governamental terá início no dia de sua publicação e seu termo final ocorrerá com a elaboração, entrega ao sucessor e publicação do relatório da situação da Administração Municipal.

Art. 4º - O candidato eleito para o cargo de Prefeito indicará o coordenador de sua Comissão de Transição por meio de ofício ao Prefeito.

Art. 5º - Os pedidos de acesso às informações de que trata o art. 2º, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados por escrito e encaminhados à Secretaria Municipal de Administração, a quem competirá requisitar dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta os dados solicitados pela Comissão de Transição.

Art. 6º - Ficam designados os membros abaixo indicados para comporem a Comissão de Transição da atual administração:

- a) Jefferson Leonardo Ramos – Secretário Municipal de Governo e Administração – Coordenador;
- b) Demosthenis Eduardo Cesar dos Reis – Secretário Municipal do Controle Interno – membro;
- c) Samuel de Jesus Mendes – Representante da Secretaria Municipal de Finanças – membro;
- d) Marcelo Coelho da Silva – Procurador Geral do Município – membro;
- e) Frank Estevan Fausto dos Santos Oliveira - Prefeito Eleito/2024;
- f) Alex Condera Vieira - Vice-Prefeito Eleito/2024;
- g) Rafael Henrique - Representante do Prefeito eleito;
- h) Sheilymar Conceição Teixeira - Representante do Prefeito eleito;

§ 1º. Caberá ao Secretário Municipal de Governo e Administração a coordenação dos trabalhos vinculados ao governo atual na Comissão de Transição.

§ 2º. Os Secretários ou equivalentes deverão encaminhar ao Secretário Municipal de Governo e Administração as informações de que trata este decreto, as quais serão consolidadas pela coordenação do processo de transição.

Art. 7º - Sem prejuízo do disposto neste decreto, o Secretário Municipal de Governo e Administração solicitará aos dirigentes dos órgãos da Administração Pública Municipal informações circunstanciadas sobre:



139

MUNICÍPIO DE GUAPÓ
ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DO PREFEITO

I - programas realizados e em execução relativos ao período do mandato do Prefeito;

II - assuntos que demandarão ação ou decisão da administração nos cem primeiros dias do novo governo;

III - projetos que aguardam implementação ou que tenham sido interrompidos.

Art. 8º - As reuniões de servidores com integrantes da Comissão de Transição devem ser objeto de agendamento e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 9º - As reuniões de que trata o art. 8º deste decreto serão solicitadas exclusivamente pelo Coordenador da Comissão de Transição do candidato eleito, diretamente ao Coordenador da Comissão de Transição da atual administração.

Art. 10 - Salvo os casos expressos em lei, fica vedado a qualquer servidor público a prestação de informações relativas à transição disciplinada neste decreto, exceto quando expressamente autorizado pelo Coordenador da Comissão de Transição Governamental.

Art. 11 - Fica determinado à Secretaria Municipal de Administração o imediato encaminhamento à Comissão de Transição Governamental do Plano Plurianual, do Orçamento Anual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, contendo os Anexos de Metas e Riscos Fiscais para o exercício seguinte, nos termos dos arts. 4º e 5º da Lei Complementar nº 101/00, a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 12 - Os membros da Comissão de Transição não serão remunerados.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPÓ, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de outubro de 2024.

Colemar Cardoso de Queiroz
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico para todos os efeitos legais,
que este documento foi publicado no
mural da Prefeitura,
Guaporé-GO, 16/10/2024

Daniel de Jesus Mendes
Diretor Dept. Administrativo

Ata da 1ª Reunião Para Instalação Dos Trabalhos Da Comissão de Transição Governamental2025/2028

11 de abril de 2025

Utilizamos cookies de acordo com nossas Políticas de Privacidade, ao continuar, você concorda com estas condições.

Continuar

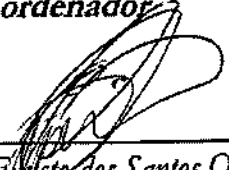


**ATA DA 1ª REUNIÃO PARA INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS DA
COMISSÃO DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL 2025/2028,
INSTITUÍDA PELO DECRETO Nº 1.838/2024, DE 15/10/24.**

Aos 17 dias do mês de outubro de 2024, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Guapó (Gabinete do Prefeito), sito a Rua Padre Vicente n. 356, Centro - Guapó-GO, presentes, na qualidade de Coordenador JEFFERSON LEONARDO RAMOS, e membros os Srs. DEMOSTHENIS EDUARDO CESAR DOS REIS, SAMUEL DE JESUS MENDES, MARCELO COELHO DA SILVA e Prefeito Eleito/2024 FRANK ESTEVAN FAUSTO DOS SANTOS OLIVEIRA, Vice-Prefeito Eleito/2024 ALEX CONDERA VIEIRA, o Sr. RAFAEL HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA e a Sra. SHEILYMAR CONCEIÇÃO TEIXEIRA representantes do Prefeito Eleito, pelo Senhor Coordenador foram declarados abertos os trabalhos de instalação da Comissão de Transição, legalmente instituída pelo Decreto nº 1.838/24, de 15/10/2024, visando permitir ao candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal inteirar-se do funcionamento dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e preparar os atos de iniciativa do novo prefeito, a serem editados imediatamente após a posse. Do que, para constar, foi por mim lavrada a presente Ata, na qualidade de Coordenador desta Comissão, a qual vai assinada por todos os seus membros.


Jefferson Leonardo Ramos

Coordenador


Frank Estevan Fausto dos Santos Oliveira

Prefeito Eleito/2024


Alex Condera Vieira

Vice-Prefeito Eleito/2024



Guaporé MUNICÍPIO DE GUAPÓ
ESTADO DE GOIÁS

Para sempre com a natureza e com o homem



143

Demosthenis Eduardo Cesar dos Reis

Demosthenis Eduardo Cesar dos Reis

Membro

Samuel de Jesus Mendes

Samuel de Jesus Mendes

Membro

Marcelo Coelho da Silva

Marcelo Coelho da Silva

Membro

Rafael Henrique Rodrigues da Silva

Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Representante do Prefeito eleito

Sheilymar Conceição Teixeira

Sheilymar Conceição Teixeira
Representante do Prefeito eleito



Formosa

PREFEITURA DE FORMOSA

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA E 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no endereço Avenida Tancredo Neves, 351-557, no Setor Sul, Formosa - GO, 73.802-407, das 07h00 às 17h00min do dia 24 de abril de 2025, a 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e 7ª Conferência Municipal de Saúde a qual será orientada pelo tema central: "5ª (CNSST) Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano" e "7ª Saúde para Todos: Construindo uma rede de cuidado e acolhimento". Os interessados poderão consultar o Decreto n.º 1.433, de 11 de abril de 2025 da Prefeitura Municipal ou no site eletrônico <http://www.formosa.go.gov.br>. Formosa - GO, 15 de abril de 2025 Tatiane Carvalho Lopes de Almeida Saraiva - Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 530971

Goiás

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

O Agente de Contratação do Município de Goiás, Estado de Goiás, TORNA PÚBLICO o aviso de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2025, tipo: Menor preço. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual para Aquisição de Substrato cromogênico, para a detecção e quantificação de coliformes totais e Escherichia coli em amostras de água, como água potável, de fontes e efluentes. Tecnologia do Substrato Definido (DST), em atendimento as demandas da Secretaria municipal de Saúde. Recebimento de Propostas: Das 07h30min do dia 16/04/2025 até às 09h00min do dia 30/04/2025. Data e Hora do início da Sessão de Disputa de Preços: 30/04/2025 às 10h01min. O edital estará disponível nas Plataformas Eletrônicas: <http://www.bll.org.br>, <https://pncp.gov.br/app/editais> e no site <http://www.goias.go.gov.br> e na sede da Prefeitura Municipal de Goiás. Município de Goiás, 16 de abril de 2025. DAVID DA SILVA TORRES - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Protocolo 530698

Guapó

MUNICÍPIO DE GUAPÓ

EXTRATO EDITAL PREGAO ELETRONICO 009/2025 - SRP. A presente licitação tem por objeto registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de expediente (papelaria), destinados a manutenção de todas as Unidades Gestora/Órgão, Setor, Departamento, Autarquia, Fundo, deste Município de Guapo-GO, conforme especificações, quantidades e condições constantes no edital e seus Anexos, a realizar-se no dia 05/05/2025 às 09:00h, no site <https://bnc.org.br/> Maiores informações junto a CPC das 8:00h as 12:00h e das 13:00h as 16:00h ou no site www.guapo.go.gov.br ícone LICITACOES. DATA: 15/04/2025. LUCY AVILA DOS SANTOS, Pregoeira.

Protocolo 530868

MUNICÍPIO DE GUAPÓ

EXTRATO DA CERTIDÃO N. 001/25 - COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO. O MUNICÍPIO DE GUAPÓ - GO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto n. 1.838/2024 que instituiu a Comissão de Transição Governamental 2025/2028, TORNA PÚBLICO, a PUBLICAÇÃO do relatório final dos trabalhos da Comissão de Transição. A Certidão completa encontra-se publicado no placar e no site www.guapo.go.gov.br. Guapó-GO, aos 15/04/25. Frank Estevan Fausto dos Santos Oliveira - Prefeito Municipal de Guapó

Protocolo 530989

Hidrolina

MUNICÍPIO DE HIDROLINA-GO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2025 - Lei 14.133/2021 MODO DE DISPUTA: ABERTO Processo Administrativo nº: 1062/2025. O Município de Hidrolina, Estado de Goiás, torna público, que realizará CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL, regime execução EMPREITADA GLOBAL, Obra Comum EXECUÇÃO INDIRETA; sendo o critério de julgamento a ser adotado o de "Menor Preço Global". Objeto: contratação de empresa para construção de Pontes no Município de Hidrolina-Go, conforme Projetos de Engenharia anexos aos autos. Data de início de recebimento propostas: A partir do dia 16/04/2025. Data final de recebimento propostas: Às 09:30h do dia 05/05/2025. Data de abertura sessão pública / propostas: Às 09:31h do dia 05/05/2025. Data de início dos lances: Às 09:31h do dia 05/05/2025. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 16/04/2025, no endereço Rua Antonio Braga, nº: 77, Centro, Hidrolina-Go, na Sala de Licitações, neste município. Informações pelo e-mail: licitacoeshidrolina@gmail.com; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h. Hidrolina - GO, 15 de abril de 2025. GILVAN GOMES DA SILVA - Agente de Contratação.

Protocolo 530710

Israelândia

MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA-GO

AVISO DE EDITAL-PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2025/SRP O MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, torna pública a realização de licitação-modalidade PREGÃO PRESENCIAL-Tipo Menor Preço-Sistema de Registro De Preços-SRP (Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021). Edital nº 13/2025, sessão 05/05/2025 as 08:00 hs. Objeto é a contratação de empresa para realizar o fornecimento de Materiais de Construção, Ferramentas e demais itens afins ao Município de Israelândia, Estado de Goiás, período de 2025. Devendo os proponentes atenderem as condições do edital e anexos. Interessados poderão adquirir o edital nos dias de expediente de trabalho junto a Prefeitura Municipal (Rua Rio Claro, 186, Centro, Israelândia-GO na Sala da Secretaria Municipal de Licitações), site <https://www.israelandia.go.gov.br/>, Informações e-mail: israelandalicitacao@gmail.com ou telefone 64 3678-1305. Israelândia-GO. 15/04/2025. Sérgio Henryque Pereira. Pregoeiro.

Protocolo 530737

Itaberaí

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Educação do Município de Itaberaí/GO, UASG 989403, ONDE SE LÊ: torna público que fará realizar no dia 29/04/2025, às 09h00, LEIA-SE: torna público que fará realizar no dia 02/05/2025, às 09h00 no site gov.br/compras (COMPRAS.GOV) do Governo Federal, Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 90.047/2025 - SRP, Tipo Menor Preço Por Item, destinado à Aquisição de Materiais de Consumo Uniformes Escolares-FME de acordo com o edital e seus anexos, que poderão ser obtidos nos endereços www.itaberaí.go.gov.br, gov.br/compras ou junto ao Dep. de Licitações do Município. Maiores informações pelo e-mail licita@itaberaí.go.gov.br. Itaberaí, aos 15 de abril de 2025. Divino Rodrigues de Sousa - Presidente da Comissão de Licitação.

Protocolo 530745

Itarumã

Extrato do Contrato Administrativo nº 015/2025 - Contrato Concorrência Eletrônica nº 001/2025

Contratante: Município de Itarumã/GO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.067.271/0001-27, com sede na Praça Sebastião Assis Freitas, nº. 18, Setor Central, em Itarumã-GO, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.o. Luiz Henrique de Assis, brasileiro, casado,